

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO PONTAL

DARIO JUNQUEIRA DE MORAES

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA: uma proposta para a gestão do Parque do Goiabal em
Ituiutaba, Minas Gerais – Brasil

Ituiutaba

2023

DARIO JUNQUEIRA DE MORAES

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA: uma proposta para a gestão do Parque do Goiabal em
Ituiutaba, Minas Gerais – Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal (PPGEP) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), do Instituto de Ciências Humanas do Pontal (ICHPO), como exigência parcial para obtenção do Título de Mestre em Geografia.

Linha de Pesquisa: Produção do Espaço Rural e Urbano.

Orientador(a): Prof. Dr. Vitor Koiti Miyazaki

Ituiutaba

2023

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

M827 Moraes, Dario Junqueira de, 1976-
2023 Parceria público-privada [recurso eletrônico] : uma proposta para a gestão do Parque do Goiabal em Ituiutaba, Minas Gerais – Brasil / Dario Junqueira de Moraes. - 2023.

Orientador: Vitor Koiti Miyazaki.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Pós-graduação em Geografia.
Modo de acesso: Internet.
Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2024.26>
Inclui bibliografia.
Inclui ilustrações.

1. Geografia. I. Miyazaki, Vitor Koiti, 1983-, (Orient.). II. Universidade Federal de Uberlândia. Pós-graduação em Geografia. III. Título.

CDU: 910.1

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:


Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL


DARIO JUNQUEIRA DE MORAES

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA: uma proposta para a gestão do
Parque do Goiabal em Ituiutaba, Minas Gerais – Brasil**

Dissertação aprovada para obtenção do título de Mestre em Geografia no Programa de Pós Graduação em Geografia do Pontal – Área de Concentração: Produção do espaço e dinâmicas ambientais – Linha de Pesquisa: Produção do espaço rural e urbano, do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, Universidade Federal de Uberlândia, pela banca examinadora formada por:

Documento assinado digitalmente
 **VITOR KOITI MIYAZAKI**
Data: 17/01/2024 16:05:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Vitor Koiti Miyazaki, UFU/MG

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ROBERTO LOBODA**
Data: 17/01/2024 16:24:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Carlos Roberto Loboda, UFU/MG

FAUSTO AMADOR ALVES
NETO:09317789641
Assinado de forma digital por
FAUSTO AMADOR ALVES
NETO:09317789641
Dados: 2024.01.17 16:14:36 -03'00'

Prof. Dr. Fausto Amador Alves Neto, UEMG/MG

Ituiutaba, 31 de julho de 2023.

Dedico esse trabalho a Deus, a minha esposa Janice, as minhas filhas Mari e Manu e a Wilma que me ajudou a encontrar as asas de Ícaro para sair do labirinto de Minos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao meu orientador, Prof. Dr. Vitor Koiti Miyazaki pela forma com que levou a minha pessoa a lugares impensados antes desta jornada.

Agradeço a todos os professores do Programa de Pós-graduação em Geografia do Pontal que de uma forma ou de outra participaram na realização dessa tarefa.

Agradeço a paciência dos colegas em momentos de desarmonia mental.

Agradeço a Universidade Federal de Uberlândia, campus Pontal, por me dar a oportunidade de crescimento, pessoal e intelectual, participando desse programa de Mestrado.

Agradeço a Prefeitura de Ituiutaba, por meio das suas secretarias, de Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Turismo, que concordaram em participar da pesquisa e contribuir para a realização dela.

Agradeço a Câmara dos Vereadores, por meio da sua representante, que concordou com a pesquisa e a alavancou com suas colaborações modificando para melhor o rumo do trabalho.

Agradeço aos representantes das entidades de classe, da Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba (ACII), da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Ituiutaba (CDL), pelas cooperações ao trabalho.

Agradeço as representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) que propiciaram uma faísca de esperança pelo auxílio dado.

“No meio do caminho tinha uma pedra
tinha uma pedra no meio do caminho
tinha uma pedra
no meio do caminho tinha uma pedra.

Nunca me esquecerei desse acontecimento
na vida de minhas retinas tão fatigadas.
Nunca me esquecerei que no meio do caminho
tinha uma pedra
tinha uma pedra no meio do caminho
no meio do caminho tinha uma pedra.”

(Carlos Drummond de Andrade)

RESUMO

O Parque do Goiabal é um parque verde urbano na cidade de Ituiutaba em Minas Gerais e encontra-se fechado há mais de trinta anos por motivos políticos e orçamentários. A sociedade tijuicana necessita com uma certa urgência que esse parque seja reaberto para a visitação da comunidade. Nesse sentido é que o trabalho foi realizado tendo como objetivo propor, como uma alternativa, uma Parceria Público-Privada para a gestão do parque e verificar se seria uma opção válida. Com isso em mente, foi realizada uma revisão bibliográfica na legislação sobre o assunto, mostrando alguns casos concretos em que esse tipo de investimento foi realizado e, para a verificação sobre a real viabilidade dessa iniciativa na cidade, foram feitas entrevistas com representantes da comunidade, tanto do setor público quanto do setor privado, para conseguir entender qual a opinião e interesse por esse mecanismo, além de uma enquete virtual para obter uma noção da opinião pública sobre o assunto, em uma perspectiva puramente qualitativa. O resultado do trabalho mostrou-se positivo, uma vez que foi possível averiguar, pelas entrevistas realizadas com os representantes do poder público, tanto do executivo como do legislativo, e com os representantes do setor privado, que a realização de uma Parceria Público-Privada para a gestão do Parque do Goiabal em Ituiutaba pode ser possível, visto que a administração municipal não tem condições financeiras para guardar e proteger de forma adequada esta área verde pública e, com a ajuda do setor privado, poderia, e dessa forma então, desempenhar satisfatoriamente o serviço público que está incumbido de realizar.

Palavras-chave: Parque do Goiabal; parceria público-privada; parque verde urbano; Ituiutaba.

ABSTRACT

Parque do Goiabal is an urban green park in the city of Ituiutaba, Minas Gerais, and has been closed for over thirty years due to political and budgetary reasons. The community of Ituiutaba urgently needs the park to be reopened for public visitation. In this context, the present work was conducted with the aim of proposing, as an alternative, a Public-Private Partnership for the management of the park and assessing its feasibility. With this in mind, a literature review was conducted on the legislation related to the subject, presenting some concrete cases where this type of investment has been made. To assess the real viability of this initiative in the city, interviews were conducted with representatives from the community, both from the public and private sectors, to understand their opinions and interests in this mechanism. Additionally, a virtual survey was carried out to gauge public opinion on the matter from a purely qualitative perspective. The results of the study were positive, as it was possible to verify, through interviews with representatives from the public executive and legislative branches, as well as with representatives from the private sector, that the establishment of a Public-Private Partnership for the management of the Parque do Goiabal in Ituiutaba could be feasible. This is because the municipal administration lacks the financial means to adequately guard and protect this public green area, and with the assistance of the private sector, it could effectively carry out the public service it is tasked with providing.

Keywords: Parque do Goiabal; public-private partnership; urban green park; Ituiutaba.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Figura 1 – Localização do município de Ituiutaba-MG
- Figura 2 – Localização do Parque do Goiabal na cidade de Ituiutaba-MG

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

UC	Unidades de Conservação
APA	Área de Proteção Ambiental
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
PPP	Parceria Público-Privada
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
PFI	Private Finance Initiative
BNDS	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
STF	Supremo Tribunal Federal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
PIS/PASEP	Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
FGP	Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
TCU	Tribunal de Contas da União
PIPS	Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
PM	Plano de Manejo
PME	Plano de Manejo Espeleológico
IEF	Instituto Estadual de Florestas
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ONG	Organização Não Governamental
IMF	International Monetary Fund
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
PPI	Perímetros Públicos de Irrigação
ECT	Economia dos Custos de Transação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MUSAI	Museu Antropológico de Ituiutaba
ACII	Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba
CDL	Câmara de Dirigentes Lojistas
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
BH	Belo Horizonte
ICMS	Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação
CASEMG	Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
MTB	Mountain Bike

SMICTS	Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Serviços
PMI	Prefeitura Municipal de Ituiutaba
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
RG	Registro Geral
SSP-MG	Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais
IREA	Instituto Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
SS	<i>Stricto sensu</i>
MG	Minas Gerais
EC	Equatorial Continental
TC	Tropical Continental
TA	Tropical Atlântica
PA	Polar Atlântica
CODEMA	Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
ASETI	Associação Ecológica Tijuco
EMATER-MG	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
SAE	Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba
UTM	Universal Transverse Mercator
PTRF	Projeto Técnico de Recuperação Florestal
PRAD	Plano de Recuperação de Área Degradada
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
NIEA	Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais
FUNEPU/UFTM/MP	Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba/Universidade Federal do Triângulo Mineiro/Ministério Público
FUNDIF	Fundo Estadual dos Direitos Difusos

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;

APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO;

APÊNDICE D – TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO;

APÊNDICE E – TRANSCRIÇÃO DAS ENTREVISTAS COM MEMBROS DO SETOR PRIVADO;

APÊNDICE F – ENQUETE VIRTUAL;

APÊNDICE G – RESULTADOS DA ENQUETE.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – GESTÃO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL DR. PETRONIO RODRIGUES CHAVES – PARQUE DO GOIABAL.

ANEXO B – TOMBAMENTO.

ANEXO C – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
CAPÍTULO 1 A LEI DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	20
1 ASPECTOS INICIAIS	20
1.1 Algumas Definições.....	21
2 A LEI	23
2.1 Disposições Preliminares.....	24
2.2 Dos Contratos de Parceria Público-Privada	25
2.3 Das Garantias.....	30
2.4 Da Sociedade de Propósito Específico	31
2.5 Da Licitação.....	32
2.6 Disposições Aplicáveis à União	35
2.7 Disposições Finais	39
3 ENCERRAMENTO DO CAPÍTULO 1	41
CAPÍTULO 2 ALGUMAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO BRASIL	44
1 PONTOS INTRODUTÓRIOS	44
2 CASO 1: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE DO ESPELEOTURISMO NO BRASIL	45
3 CASO 2: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO SETOR RODOVIÁRIO: UM ESTUDO DA CONCORDÂNCIA ENTRE A ESSÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL E A FORMA JURÍDICA DOS CONTRATOS NO BRASIL.....	48
4 CASO 3: TRANSPORTE FERROVIÁRIO NO BRASIL: DA REESTRUTURAÇÃO DA DÉCADA DE 1990 ÀS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.....	52
5 CASO 4: MODELOS ORGANIZACIONAIS PARA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA IRRIGAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL	54
6 CASO 5: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PARQUES URBANOS	59
7 FECHAMENTO DO CAPÍTULO 2	62
CAPÍTULO 3 A VIABILIDADE DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO PARQUE DO GOIABAL	63
1 PREÂMBULO	63
1.1 Mais Algumas Definições.....	63
2 O PARQUE DO GOIABAL.....	65
3 O PROGRESSO	71
4 SÍNTESE DO CAPÍTULO 3.....	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
REFERÊNCIAS	86
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	92

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO.....	94
APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO	96
APÊNDICE D – ENTREVISTA COM O REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	98
APÊNDICE E – ENTREVISTA COM O MEMBRO DO SETOR PRIVADO	105
APÊNDICE F – ENQUETE VIRTUAL	118
APÊNDICE G – RESULTADOS DA ENQUETE	119
ANEXO A – GESTÃO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL DR. PETRONIO RODRIGUES CHAVES – PARQUE DO GOIABAL	124
ANEXO B – TOMBAMENTO	141
ANEXO C – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	143

INTRODUÇÃO

O Parque Municipal do Goiabal ou Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves”¹, está localizado no Município de Ituiutaba, em Minas Gerais, e foi criado pela Lei n. 1.826, de 24 de agosto de 1977, porém, somente instituído no ano de 1986, e é classificado, hoje, como uma Unidade de Conservação – UC² de Uso Sustentável³ do tipo Área de Proteção Ambiental⁴ (APA), APA Goiabal, de acordo com a Lei n. 4.733, de 20 de julho de 2020.

Dentre os objetivos da criação do Parque estão a proteção da flora, da fauna e demais recursos naturais que envolvam a integração do meio ambiente e do uso humano sustentável, conforme o objetivo preconizado na Lei n. 9.985⁵ (que instituiu Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC) que é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais, propiciando, assim, a conservação do ecossistema natural, possibilitando, também, a pesquisa científica e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação e de turismo ecológico.

Todavia, passados 35 (trinta e cinco) anos de sua instituição, observa-se que o Parque do Goiabal não tem cumprido com a sua função, pois, atualmente, se encontra fechado para visitação, e por não possuir manutenção, otimiza o acúmulo de resíduos além de outras periculosidades que dificultam o convívio da sociedade.

Dentre os instrumentos administrativos disponíveis que o Município poderia adotar para a gestão e a total implementação do Parque do Goiabal estaria um contrato de parceria público-privada – PPP (Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004), pelo qual o Poder Público, a partir de uma concessão, delegaria ao setor privado a viabilidade de fazer investimentos, como, por exemplo, conserto e manutenção da iluminação, aprimoramento de infraestruturas, conservação da flora e fauna locais e, por consequência, a exploração da prestação do serviço público.

Como o orçamento do Município de Ituiutaba tem sido destinado para a gestão dos setores ditos prioritários, como saúde e educação, e haja vista a redução na arrecadação e no repasse de recursos pelo Estado e União, há um impacto nos demais setores da administração pública, e, além disso nos anos que sucederam o fechamento do mesmo, não houve efetivamente, qualquer iniciativa por parte do executivo municipal, de colocá-lo como uma

¹ Denominação conforme a Lei 2.274, de 27 de fevereiro de 1985.

² Conforme alínea I do artigo 2º da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000.

³ Conforme alínea XVI do artigo 2º da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000.

⁴ Conforme Art. 15 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000.

⁵ Conforme o § 2º do artigo 7º da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000.

prioridade, de buscar outras fontes de recursos, de fazer um plano de manejo⁶, de iniciativas para fazer a sua reabertura e de nenhuma forma de possibilitar a viabilização de sua operacionalização, e, com isso, o Parque do Goiabal continua discreto e anônimo em seu lugar.

O Goiabal é uma área verde importante para o Município, além de ser o único parque da cidade, tem a capacidade de agregar em um mesmo local opções que possibilitem o lazer, a prática de atividades físicas diversas e o contato próximo com a natureza, seja para os cidadãos locais que moram perto do parque ou da região, e estando aberto ao público poderá ocasionar uma valorização dos imóveis no entorno dele.

Serve como ponto de convergência tanto em relação a questões ambientais, em que o Coletivo Goiabal Vivo⁷ (que conta na sua formação com discentes e docentes do Campus Pontal da UFU) desempenha um importante papel na promoção da conscientização e preservação da flora e fauna locais, como para a pesquisa científica e acadêmica, sobretudo nas áreas de Ciências Biológicas e Geografia, dois cursos existentes atualmente no Campus Pontal da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), como também para cursos oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Unidade Ituiutaba, como Ciências Biológicas, Psicologia e Educação Física, quanto para o lazer, porém, não tem atendido a demanda da comunidade quanto aos seus usos para fins de entretenimento e recreação, sendo possível constatar que uma possível PPP para a sua gestão poderia se constituir em um mecanismo que possibilitaria o cumprimento de sua função.

Com o advento de uma PPP na gestão do parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” propiciaria, após anos de inatividade deste espaço público, uma renovação das suas dependências, das instalações administrativas e uma melhor capacidade para organizar e permitir visitas por parte da comunidade local e regional, pois contaria com recursos do setor privado, e como consequência, de uma permanente conservação do seu espaço, ambiental e educacional, e também de uma melhor condição de cuidar da flora e da fauna, naturais da região.

Considerando o que foi dito, além de permitir que o parque seja reaberto para a sociedade, ocasionaria também um impacto positivo no seu entorno, fazendo com que as áreas circunvizinhas a ele sejam valorizadas, não somente pela melhor avaliação de mercado como

⁶ Conforme alínea XVII do artigo 2º da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000.

⁷ Maiores informações disponíveis nas redes sociais - Facebook: <https://www.facebook.com/goiabalvivo/>, no Instagram: <https://www.instagram.com/goiabalvivo/> e no Amigos da Terra: <https://sites.google.com/alunos.g12.br/amigosdaterra/coletivo-goibal-vivo>

também possibilitaria um ganho na qualidade de vida da comunidade local, tanto próxima ao parque como para a cidade como um todo, que agora contará com uma área verde para recreação.

Portanto, o presente trabalho é justificável, pois além de atual, espera-se contribuir para que o Município de Ituiutaba possa e consiga reabrir o Parque do Goiabal, ampliando os espaços verdes a partir de uma melhor gestão, em contrapartida a uma melhor prestação do serviço público aos usuários do local.

O fato de que o Parque se configurar em um espaço público, de responsabilidade da Prefeitura Municipal e diante de uma série de problemas, quais sejam a falta de recursos para o seu custeio, um mínimo de interesse por parte do Poder Público de fazer o parque ser reaberto, de não estar entre as prioridades para uso das verbas, da falta de um plano de manejo, o Poder Público não tem conseguido administrar e colocar o parque em funcionamento, uma vez que ele se encontra fechado, sem possibilidade de uso pela população, uma solução viável para ajudar na sua reabertura e conservação seria uma parceria público-privada na gestão do Parque do Goiabal no município de Ituiutaba/MG.

Considerando-se não se tratar de um questionamento simples, uma vez que tal problematização envolve inúmeros aspectos da gestão do Parque do Goiabal, sejam eles jurídicos, administrativos, sociais etc., para tanto, torna-se necessária uma investigação mais aprofundada sobre o tema no sentido de esclarecer as viabilidades técnicas e jurídicas em questão.

Ainda, ressalta-se que a PPP não deve ser tratada simplesmente como a total omissão por parte do Estado e abertura para a privatização dos bens públicos, pois leva-se em consideração a perspectiva da cooperação entre os agentes envolvidos como nos casos já consolidados do Parque Estadual de Campos do Jordão (SP) e do Parque Aldeia do Imigrante (RS) e também de casos que já estão em andamento em São Paulo, Zoológico e Jardim Botânico de São Paulo, Parque Caminhos do Mar, Parque da Cantareira e Horto Florestal e Parques Urbanos.

Com o intuito principal do trabalho de verificar a viabilidade de uma Parceria Público-Privada como sugestão para a gestão do Parque do Goiabal em Ituiutaba/MG se constituir em uma alternativa para a sua reabertura e conservação, primeiro foi analisada a legislação pertinente sobre esse tipo especial de concessão, depois, alguns casos em que foi adotada a PPP como forma de gestão com resultados positivos ou negativos, em seguida se a PPP ajudará na reabertura e conservação do Parque do Goiabal e por fim, de que maneira a PPP potencializará as condições do Parque do Goiabal, enquanto área pública verde.

Para a verificação da possibilidade de uma PPP na gestão do Parque do Goiabal foi utilizada como procedimentos metodológicos os seguintes passos: primeiramente foi feita uma pesquisa bibliográfica no acervo das Bibliotecas UFU, em bases eletrônicas de dados, trabalhos em eventos, livros e capítulos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, entre outros utilizados para uma revisão sobre os principais temas abordados na pesquisa (espaços públicos, parques públicos, PPP, concessões, legislação, espaços de lazer etc.).

Em seguida fez-se uma pesquisa documental relativa ao levantamento de informações sobre a legislação municipal, estadual e federal que trata de aspectos gerais sobre parques públicos, parcerias público-privadas, áreas de conservação, entre outros temas, bem como de material específico sobre o Parque do Goiabal que contribuiu para a sua caracterização histórica e geográfica.

Neste ínterim, foram realizadas 7 (sete) entrevistas com representantes do Poder Público municipal, integrantes de uma possível parceria público privada, que direta ou indiretamente respondem pela gestão e administração do Parque do Goiabal, como os representantes da Secretaria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente⁸ e da Câmara Municipal⁹ e entrevistas com representantes da iniciativa privada, ligados à classe empresarial, que podem vir a estabelecer uma parceria público privada, como a Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba (ACII), a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)¹⁰ para avaliar a percepção destes agentes quanto ao interesse e a viabilidade de uma possível PPP para a reabertura e conservação do Parque do Goiabal numa perspectiva qualitativa, contemplando, assim, representantes de alguns segmentos da iniciativa privada, sem preocupação com a definição quantitativa de um tamanho amostral.

Além disso, foi utilizado também um formulário no formato de enquete virtual on-line com o intuito de captar as impressões e opiniões da população de Ituiutaba em relação à reabertura do Parque do Goiabal, totalizando um total de 91 (noventa e um) respondentes. Ressalta-se que este procedimento foi pensado numa perspectiva qualitativa, no sentido de tentar captar as impressões e anseios de parte da população e, por isso, não possui validade amostral ou estatística para, por exemplo, estender os resultados obtidos para o conjunto da população total da cidade.

⁸ Roteiro das entrevistas no apêndice A.

⁹ Roteiro da entrevista no apêndice B.

¹⁰ Roteiro das entrevistas no apêndice C.

O tratamento dado aos dados coletados nas entrevistas foi sintetizar as informações com relação ao tema principal e descartar todo o resto irrelevante ao presente trabalho. Os resultados obtidos podem ser encontrados no capítulo 3 e o conteúdo das entrevistas e a enquete nos anexos. Das sete entrevistas programadas para serem realizadas, duas não puderam ser feitas e duas tiveram os arquivos das entrevistas corrompidos, restando apenas três para serem consultadas nos anexos desta pesquisa.

Desta forma, o presente trabalho está organizado em três capítulos, sendo que no primeiro foi apresentado os aspectos teóricos e jurídicos a respeito da parceria público-privada; no segundo procuramos demonstrar alguns casos e experiências da parceria público-privada no Brasil e no terceiro foi apresentada uma possibilidade da viabilidade da parceria público-privada no Parque do Goiabal.

CAPÍTULO 1 A LEI DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

1 ASPECTOS INICIAIS

A Parceria Público-Privada – PPP é um processo mais novo para realizar um contrato entre um ente público e um ente privado para aproveitamento melhorado dos recursos públicos. Para compreender o caminho percorrido pelo instituto das PPP é necessário fazer um breve histórico de como realidades diferentes se moldaram até chegar aqui no Brasil, em específico no ano de 2004, com a promulgação da Lei 11.079, de 30 de dezembro¹¹.

As parcerias envolvendo o setor público e o setor privado, em projetos compreendendo infraestrutura, tiveram início na década de 90, na Inglaterra, em 1992, quando foi criado o programa Private Finance Initiative (PFI), na época em que John Major era o primeiro-ministro britânico (NELSON, 2018; NAKAMURA, 2019).

Este sistema estabelecia o estímulo de obras e serviços públicos com ajuda de apoio privado fazendo com que, a responsabilidade e os riscos, fossem assumidos pela esfera privada, devido ao investimento do capital, além de uma melhor gestão dos recursos públicos, econômicos e financeiros e uma melhor eficiência para a realização do empreendimento (NELSON, 2018; NAKAMURA, 2019).

No final desta década, já com Tony Blair como primeiro-ministro, o sistema PFI sofreu algumas alterações, em que os riscos, não mais, seriam suportados apenas pelo parceiro privado

¹¹ Instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

e que o público passaria a assumir algum risco também, trazendo responsabilidades para o setor, o que ocasionou a mudança de denominação do programa, que passou a chamar public-private partnership, ou seja, parceria público-privada (NAKAMURA, 2019).

Já nos Estados Unidos, as parceiras públicas e privadas realizam esta parceria de forma natural, além da infraestrutura, em vários outros campos como educação, saúde, saneamento básico, transporte, habitação e outros, através de contratos fixados com operadoras sem fins lucrativos, fazendo com que seja uma parceria única, propiciando, assim, a realização de universidades, escolas, hospitais e outros (NELSON, 2018).

Aqui no Brasil, as parcerias entre os entes públicos e privados, antes de 2004, eram realizadas através dos regimes de concessão e de permissão (disciplinados na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995) dos serviços públicos, com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993¹², que instituiu normas para as licitações e contratos da Administração Pública.

Após o ano de 2004, com a promulgação da Lei 11.079 do dia 30 de dezembro que instituiu normas gerais para a licitação e a contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública criando duas formas de concessão, a patrocinada e a administrativa.

Neste capítulo 1 será realizado uma síntese da Lei 11.079/04 toda. Os tópicos utilizados aqui são os da própria lei e em cada um deles será realizado observações pontuais para melhor entendimento do que está sendo colocado pela Lei.

Ao final do capítulo será elaborada uma conclusão sobre o que foi falado no capítulo.

Como este trabalho é uma **proposta** para a gestão do Parque do Goiabal, para melhor compreensão de alguns termos utilizados, antes de entrar propriamente dito dentro da lei, será feita uma explicação mais cautelosa de algumas definições que podem causar contradições.

1.1 Algumas Definições

A parceria público-privada foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que estabeleceu as normas gerais para a licitação e a contratação de PPP na esfera da administração pública.

Neste momento se faz necessário a compreensão de alguns termos para que o entendimento da lei se torne mais claro, tais como: público, privado, parceria, convênio, contrato, licitação, permissão, concessão e privatização. As pesquisas foram realizadas em dicionários online de português¹³ com o intuito de esclarecer os termos.

¹² Substituída pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 em sua totalidade após 2 anos da publicação desta.

¹³ As pesquisas foram realizadas nos sites dos dicionários Dicio, Michaelis, Aulete e Houaiss.

Neste compasso, o termo público, no sentido utilizado pela lei significa aquilo que é “relativo ou pertencente ao governo de um país”, mais precisamente o “conjunto de pessoas que integram determinada instituição” (PÚBLICO, 2022), ou seja, toda a instituição ou entidade que é gerida ou tenha a participação do Estado, seja ela da administração direta ou indireta, nas três esferas, federal, estadual ou municipal. Já o privado, é utilizado para aquilo que é “relativo ou pertencente à fonte não governamental”, “que pertence a um indivíduo particular” (PRIVADO, 2022), ou seja, é toda a instituição que apresenta a sua administração por uma pessoa particular, seja física ou jurídica, desvinculada do Estado.

Uma parceria diz respeito a um acordo ou um contrato firmado entre “pessoas ou instituições que tem um interesse e objetivo comum” (PARCERIA, 2022), ou seja, uma relação de colaboração entre duas pessoas, física ou jurídica, ou entre indivíduos, que apresentam o mesmo propósito. Em nosso estudo as duas pessoas colaborando em uma parceria são os entes públicos e os privados.

Já o convênio, diz respeito ao contrato entre duas ou mais entidades, visando a uma prestação de serviços (CONVÊNIO, 2022), ou seja, é um acordo entre pessoas, podendo ser física ou jurídica, ou entre órgãos públicos ou entre órgão público e empresa privada, com o intuito de criar ou ampliar obrigações ou para a prestação de serviços.

Um contrato diz respeito ao “acordo entre duas ou mais partes (pessoas, empresas, instituições, governos, ...) com o propósito de atribuir, contrair, modificar, transferir, preservar ou revogar direitos e/ou obrigações” (CONTRATO, 2022), ou seja, é o acordo firmado entre a Administração Pública e os particulares, com a formação de um vínculo entre as partes e a fixação dos deveres e obrigações mútuas, para a consecução de objetivos que visam ao interesse público, é o que vincula os dois parceiros da relação, é a lei entre as partes.

A licitação é a “escolha, por concorrência, de fornecedores de produtos ou serviços para órgãos públicos, conforme edital publicado previamente em jornais” (LICITAÇÃO, 2022), o processo pela qual a Administração Pública utiliza para contratar obras, serviços, compras e alienações, ou seja, é o meio pelo qual a Administração Pública contrata, compra e vende.

Os próximos dois conceitos, a permissão e a concessão, são duas formas de delegação de serviço público, ou seja, existe a “transferência de poder através da qual uma pessoa atribui poder a outra para que ela a represente, agindo em seu nome” (DELEGAÇÃO, 2022), a Administração Pública transfere a execução do serviço público para um particular por contrato.

Enquanto a permissão, “modalidade por meio da qual o poder público faculta ao particular o uso, em caráter precário, de logradouros públicos¹⁴” (PERMISSÃO, 2022), é o ato administrativo, vinculado ou discricionário, realizado por meio de contrato entre o Poder Público e o ente privado, pessoas físicas ou jurídicas, de forma precária, ou seja, mesmo tendo um prazo estipulado para esta delegação, o ente público pode voltar a prestar o serviço sem mesmo indenizar o permissionário.

Uma concessão pública, é a “outorga que faz o poder público a um particular ou à uma empresa privada, do direito de executar, em seu nome e mediante certos encargos e obrigações, uma obra ou a exploração de serviço público ou de certos bens” “mediante contrato” (CONCESSÃO, 2022), é um tipo de contrato ajustado entre a Administração Pública e o ente privado, no qual o primeiro transfere ao segundo, a realização e a exploração econômica de um serviço público em seu próprio nome, conta e risco, recompensada por meio de tarifas cobradas dos usuários. Alguns exemplos de concessões no Brasil são as concessões de construções e manutenções de rodovias, aeroportos, ferrovias e portos, transportes coletivos, petróleo e gás.

A PPP é um tipo de concessão, onde haverá “uma transferência da prestação do serviço público à iniciativa privada por prazo determinado” (BNDS, 2023), em que pode ou não ter o pagamento de tarifa por parte da população que irá usufruir o serviço, dependendo se remuneração do concessionário será suficiente para o desempenho da prestação do serviço.

A privatização é a “ação de transferir o que pertence ao Estado para o domínio da iniciativa privada, através de venda de bens, propriedades ou serviços” (PRIVATIZAÇÃO, 2022), o mesmo que desestatização. Existe grande diferença entre as concessões e as privatizações, enquanto há a alienação do bem público nas privatizações, ou seja, o bem que era público se torna particular, nas concessões ocorre a transferência da posse por um período determinado estipulado no contrato e quando este se encerra, o bem volta para o Estado, que avalia se deve fazer ou não uma nova concessão.

2 A LEI

Após os esclarecimentos acerca das definições que mais poderiam causar confusão ao entendimento da Lei, vamos começar a explanação dela, utilizando para isso os tópicos como

¹⁴ Conforme o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa (https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-1/html/index.php#15) significa: qualquer espaço livre, inalienável, assim reconhecido pela municipalidade (p.ex., avenidas, ruas, praças, jardins, etc.), que se destine ao uso comum do povo, ao trânsito de veículos, à comunicação ou separação de zonas, à recreação etc.”.

estão na norma. Serão mostrados, primeiramente, no começo dos tópicos o que eles pretendem tratar e nos finais serão apresentados uma forma resumida ou específica de algum ponto tratado de forma a ficar mais claro.

2.1 Disposições Preliminares¹⁵

Neste tópico é explicado do que se trata a lei, dá a definição do que é Parceria Público-Privada, as suas modalidades e quem pode realizar este tipo de parceria.

Assim, a lei estipula diretrizes globais para a licitação e a contratação de parceria público-privada aplicável às instituições da administração pública direta dos Poderes Executivo e Legislativo, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Define que a parceria público-privada é um acordo administrativo de concessão, podendo ser realizado na variedade patrocinada ou administrativa.

A modalidade patrocinada, regida por esta Lei e subsidiariamente pela Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas¹⁶ envolvendo, além de um valor que é cobrado dos usuários, uma parte em dinheiro do parceiro público ao privado.

Já a modalidade administrativa, é regida por esta Lei e adicionalmente pelas leis 8.987 e 9.074¹⁷, é um contrato de prestação de serviços em que a Administração Pública é usuária direta ou indireta desses serviços, mesmo envolvendo a execução de obras ou o fornecimento e a instalação de bens.

No caso de não haver uma contraprestação pecuniária do parceiro público ao privado, a concessão dos serviços públicos ou de obras públicas não é reconhecida como uma parceria público-privada e sim uma concessão comum, sendo, então, regida pela Lei 8.987, e não aplicando o disposto nesta Lei.

Na celebração de um contrato de parceria público-privada é proibido que o valor do contrato seja uma quantia inferior a dez milhões de reais, que o prazo para a prestação do serviço seja menor que cinco anos ou que o fornecimento e instalação de equipamentos, a execução de obra pública ou o fornecimento de mão de obra seja o objeto único.

¹⁵ Dos artigos 1º ao 4º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

¹⁶ Verificar a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 para maiores esclarecimentos.

¹⁷ Verificar os artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei 8.987 e o artigo 31 da Lei 9.074 para maiores esclarecimentos.

As diretrizes observadas para a realização de uma parceria público-privada são: a capacidade de cumprir as missões do Estado e utilização das soluções para a sociedade; considerar às preferências e benefícios dos receptores dos serviços e também das pessoas privadas encarregadas de sua execução; indelegabilidade das funcionalidades de padronização, jurisdicional, da ação de poder de polícia e de outras atribuições inerentes ao Estado; obrigação fiscal na realização e efetivação das parcerias; clareza nos processos e nas resoluções; distribuição objetiva de perigos entre as partes; e proteção financeira e incentivos socioeconômicos dos projetos de parceria.

Em resumo, a lei estipula que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo, direta ou indireta, pode realizar uma parceria público-privada em uma das duas modalidades, patrocinada ou administrativa, e que, não ocorrendo a contraprestação do parceiro público, será uma concessão comum e não uma PPP, devendo o contrato estipular um valor de no mínimo dez milhões de reais com um prazo de no mínimo cinco anos e não tendo como objetivo único o fornecimento de mão de obra, a execução de obra pública ou o fornecimento e instalação de equipamentos.

2.2 Dos Contratos de Parceria Público-Privada¹⁸

Neste tópico são apresentados todos os itens que deverão estar muito bem definidos nos contratos de parceria público-privada.

Nos contratos de concessão de parceria público-privada deverá constar o objeto, a área e o prazo, assim como o modo, a forma e as condições da prestação do serviço. Deverá conter também os critérios, os indicadores, as fórmulas e os padrões estabelecidos para aferição da qualidade do serviço, apresentar qual será o valor cobrado pelo serviço e os parâmetros e estratégias para fazer correções e revisões dos custos.

Deverá também apresentar os direitos, as garantias e as obrigações dos contratantes, ente público e privado, bem como de futuras alterações e expansões do serviço, de modernizações, de aperfeiçoamentos e de ampliações de equipamentos e das instalações. Os direitos e os deveres dos utilizadores para obter e utilizar o serviço. A maneira que será realizada a inspeção das instalações e dos equipamentos, os métodos e as práticas do cumprimento do serviço, bem como a indicação de órgãos competentes para realizar as inspeções.

¹⁸ Dos artigos 5º ao 7º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Deverá constar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis e o modo de aplicação no caso de a concessionária não realizar suas obrigações em conformidade, bem como os casos em que caberá a extinção da concessão e quais os bens reversíveis ao Poder Público.

Deverá incluir também as orientações para os cálculos e o modo de pagamento dos ressarcimentos devidos à concessionária, se for o caso. As circunstâncias de dilação do contrato, a compulsoriedade, o formato e a frequência da prestação de gastos da concessionária ao poder concedente. A obrigação da divulgação dos indicadores financeiros periódicos da concessionária. A competência e a forma amigável de solução de divergências pactuais.

Nos casos em que o contrato de concessão antecipe a execução de uma obra pública, deverá apresentar também os calendários físico-financeiros do cumprimento das obras vinculadas e requisitar a garantia do fiel cumprimento das obrigações relativas às obras relacionadas à concessão pela concessionária.

Além disso, deverá antecipar o período de vigência do contrato compatível com o abatimento dos benefícios efetuados, não menos que cinco ou mais que trinta e cinco anos, incluindo neste um possível adiamento, e em caso de descumprimento do pactuado, seja por parte da Administração Pública ou do parceiro privado, as penas aplicáveis determinadas proporcionalmente à seriedade do equívoco realizado e às responsabilidades aceitas.

Em casos de caso fortuito¹⁹, de força maior²⁰, do fato do príncipe e de álea econômica extraordinária há distribuição das ameaças entre as partes. Em outras palavras:

os riscos contratuais são divididos em ordinários, imputados ao concessionário, e extraordinários, imputados ao poder concedente. Os últimos são divididos ainda em econômicos (que correspondem ao caso fortuito e força maior, segundo a teoria da imprevisão) e administrativos (que englobam o poder de alteração unilateral do contrato pelo Poder Público e as teorias do fato da Administração e do fato do príncipe) (VELOSO, 2014, p. 43).

As formas do pagamento e atualização dos haveres contratuais. Os instrumentos para a manutenção da atualidade da prestação dos serviços. Os acontecimentos caracterizadores do descumprimento monetário do parceiro público e os jeitos e os períodos para sua normalização e, se necessário, o modo de acionamento da garantia.

¹⁹ De acordo com o glossário (<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/glossario.asp>) do STF é “Situação em que a responsabilidade civil é afastada em razão de fato natural extraordinário ou irresistível que causa algum dano ou outro efeito jurídico. São exemplos desse tipo de fato natural: enchentes, maremotos, queda de raios, estiagem, deslizamento de terra, etc.”.

²⁰ De acordo com o glossário do STF é “Situação em que a responsabilidade civil é afastada em decorrência de fato imprevisível, externo e irresistível, resultante da ação humana alheia que impeça o indivíduo de agir ou de cumprir com seus direitos ou deveres, por não possuir meios para evitá-lo. São exemplos: guerra, revolução, invasão de território, greve, desapropriação, sentença judicial específica que impeça o cumprimento da obrigação assumida, etc.”.

As especificações objetivas para a apreciação da performance do parceiro privado. O fornecimento de garantias de cumprimento eficazes e compatíveis com os deveres e as ameaças envolvidas pelo parceiro privado, que poderá ser aumentada para até dez por cento do montante do contrato se incluir obras, serviços e fornecimento de grandes vultos que envolvam alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

Em contratos que envolvam entrega de bens pela Administração, que ficarão com o contratado como depositário, o valor destes deverão ser acrescidos ao valor da garantia. Já nas concessões patrocinadas precedidas de obras públicas, deverá constar os dados relativos a esta, como os elementos básicos que permitam sua plena caracterização bem como as garantias específicas para esta obra, adequadas e limitadas ao seu valor.

O repartimento dos benefícios econômicos cabíveis ao parceiro privado para a instituição Pública, resultantes da atenuação da ameaça de crédito dos financiamentos usados pelo parceiro particular. Pode o parceiro público segurar os pagamentos ao parceiro privado, do valor essencial para restaurar as irregularidades eventualmente identificadas na execução de inspeção dos bens reversíveis.

O calendário e os termos para repassar ao parceiro privado as partes da colaboração de recursos, para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, com a sua indicação, suas características e condições que serão postos à disposição quando houver sido extinta a concessão anterior, autorizado no edital de licitação, se for contrato novo, até 8 de agosto de 2012, ou em legislação especial, no estágio de investimentos do projeto e/ou após o oferecimento dos serviços.

Quando houver cláusulas contratuais com progressão automática de valores de índices e fórmulas matemáticas, estas serão aplicadas sem a exigência de aprovação da Administração Pública, a não ser se esta divulgar na imprensa oficial até quinze dias depois da exibição da conta, razões fundadas na norma ou no combinado para a recusa do incremento.

Os negócios poderão antecipar ainda, as condições e as exigências em que o parceiro público concederá a transferência do controle²¹ ou a administração temporária da sociedade de propósito específico²² aos seus patrocinadores ou protetores, com quem não tenha associação

²¹ A propriedade resolúvel de ações ou quotas por pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou controle comum, titular de direitos que assegurem a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e com poder de eleger a maioria dos administradores e que usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos.

²² Sem a transferência da propriedade das ações ou quotas quando outorgar os poderes de indicar os membros do Conselho de Administração, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral em sociedades regidas pela Lei 6.404/1976, ou administradores, eleitos pelos quotistas nas demais sociedades, ou indicar os membros do Conselho Fiscal, eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral, ou exercer o poder de

societária direta, com o propósito de propiciar a sua reestruturação financeira e garantir a continuação da prestação dos serviços, não se aplicando aqui a imposição de ter habilidade prática, confiabilidade financeira e consistência jurídica e fiscal vitais à aceitação do serviço.

Também a possibilidade da emissão do empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública e a legitimidade dos financiadores do projeto para receber ressarcimentos pelo término antecipado do pacto, bem como depósitos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

A administração provisória autorizada não acarretará obrigação dos financiadores ou garantidores em relação a tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros, inclusive o poder concedente, que regularizará sobre o limite da administração temporária, ou colaboradores.

A contraparte do parceiro público poderá ser feita por ordem bancária, cessão de créditos não tributários, outorga de direitos em face da Administração Pública, outorga de direitos sobre bens públicos dominicais ou outros meios admitidos em Lei.

A paga poderá ser realizada ao parceiro privado de remuneração variável associada à sua performance, conforme os objetivos e modelos de qualidade e disponibilidade definidos no contrato. Poderá também prever o aporte de recursos ao parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, com sua indicação e características e as condições em que serão postos à disposição, caso a concessão anterior tenha sido extinta, autorizado no edital da licitação, em contratos novos ou lei específica, nos contratos celebrados até 8 de agosto de 2012.

O valor da contribuição de recursos poderá ser eliminado da explicação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), também da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) devida pelas empresas comerciais exportadoras que são obrigadas ao recolhimento do valor atribuído à empresa produtora vendedora se revender, internamente, os produtos adquiridos para exportação ou se em 180 dias, da emissão da Nota Fiscal de venda, não houver efetuado a exportação dos produtos ao exterior e até o décimo dia subsequente ao da revenda no mercado interno ou do vencimento do prazo estabelecido para a efetivação da exportação, a partir de 1º de janeiro de 2015.

veto em qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária que representem ou possam representar prejuízos aos fins buscados ou outros poderes necessários para alcançar os fins previstos.

Até o dia 31 de dezembro de 2013, para os que fizeram opção conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, a parcela excluída deverá ser computada na determinação do ganho líquido para fins de cálculo do lucro real, da base de cálculo da CSLL, e da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na proporção em que o custo para a realização de obras e aquisição de bens for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação ou falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, se empresa individual.

No fim do contrato, o parceiro privado não receberá ressarcimento pelas frações de investimentos associados a bens reversíveis ainda não pagos ou depreciadas quando tiverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos.

A partir de 1º de janeiro de 2014, os que fizeram opção conforme o art. 75 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e de 1º de janeiro de 2015, para os não optantes, a parcela excluída deverá ser computada na determinação do ganho líquido para fins de apuração do rendimento real, da base de cálculo da CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS em cada momento de apuração durante o tempo restante do contrato, tido a partir do início da prestação dos serviços públicos. Neste caso, o valor que deve ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor excluído dividido pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante do contrato. Nos contratos de concessão em que a concessionária já tenha iniciado a prestação de serviços públicos, as adições subsequentes serão realizadas em cada período de apuração durante o prazo restante do contrato, considerando o saldo remanescente ainda não adicionado.

A parcela excluída da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta deverá ser computada em cada período de apuração durante o prazo restante previsto no contrato para construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura que será utilizada na prestação de serviços públicos. O valor a ser adicionado em cada período de apuração deve ser o valor da parcela excluída dividida pela quantidade de períodos de apuração contidos no prazo restante previsto.

Ocorrendo a extinção da concessão antes do advento do termo contratual, o saldo da parcela excluída, ainda não adicionado, deverá ser computado na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS e da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta no período de apuração da extinção.

Aplicam-se às receitas auferidas pelo parceiro privado, desde o início da prestação dos serviços públicos, o regime de apuração e as alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da COFINS aplicáveis às suas receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos.

A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato da parceria público-privada, facultado à administração pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa à parcela fruível do serviço objeto do contrato e o aporte de recursos quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.

De forma resumida, os contratos de parceria público-privada devem apresentar de forma bem minuciosa todos os detalhes apresentados nessa sessão, em especial: o que será utilizado como alvo da concessão, seu prazo, não ultrapassando trinta e cinco anos e possível prorrogação, e seu valor que não pode ser inferior a dez milhões de reais, todas as condições da prestação do serviço além dos critérios e métodos de aferição do serviço prestado e se será e quanto será cobrado aos usuários pelo serviço.

Deverá apresentar também os direitos e as obrigações dos contratantes e usuários, as possíveis penalidades em caso de não cumprimento por qualquer das partes, como e onde será realizada a solução de possíveis conflitos, e a distribuição dos riscos e das vantagens econômicas aos contratantes.

2.3 Das Garantias²³

Nesse tópico são apresentadas as formas de garantia que serão utilizadas nos contratos de parceria público-privada.

As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas por vinculação de receita, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII.

²³ Artigo 8º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; por instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei, por contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público, por garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras, por garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para esta finalidade e por outros mecanismos admitidos em lei.

Para resumir as garantias que poderão ser utilizadas pela administração pública dadas para assegurar o cumprimento dos contratos se destaca a vinculação de receita que oferece uma maneira de garantir os recursos necessários.

2.4 Da Sociedade de Propósito Específico²⁴

Esse tópico faz a apresentação da sociedade de propósito específico, entidade criada especificamente para a execução da parceria público-privada.

Anteriormente à celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, responsável por implantar e gerir o objeto da parceria. A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, atendendo às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, nos termos do edital e do contrato.

A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado, devendo obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme o regulamento, ficando vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades, não se aplicando à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

Em resumo, a sociedade de propósito específico, poderá ser uma companhia aberta, devendo ser criada antes da formalização do contrato e tendo a autorização expressa da Administração, terá o seu controle transferido.

²⁴ Artigo 9º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2.5 Da Licitação²⁵

Neste tópico será apresentado como o processo de licitação vai ocorrer em um procedimento para parceria público-privada.

A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela parceria, que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais.

Devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e sendo o caso, conforme as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade a legislação pertinente relativa à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação das definições da Lei Complementar 101²⁶, de 4 de maio de 2000 pelas obrigações contraídas, pela Administração Pública, relativas ao objeto do contrato.

A elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada. A declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual. A estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O seu objetivo previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado. A submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital. A licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

²⁵ Dos artigos 10 ao 13 da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

²⁶ Arts. 29, 30 e 32.

A comprovação das despesas criadas ou aumentadas e das normas editadas, se for o caso, conterá as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações.

As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica. Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicando expressamente a submissão da licitação às normas da Lei 11.079, observando no que couber, os critérios apresentados para o edital de licitação, conforme a Lei 8.987, podendo prever a exigência de garantia de proposta do licitante, observando que a garantia será limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e também o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato. Deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e o julgamento podendo ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes, e também podendo adotar como critérios, o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado ou a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, e menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública e a melhor proposta em razão da combinação da contraprestação com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

Definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se propostas escritas em envelopes lacrados ou escritas, seguidas de lances em viva voz, sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, vedado ao edital limitar a quantidade de lances, podendo restringir a apresentação aos licitantes cuja proposta escrita seja no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta. Poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

O exame das propostas técnicas, para qualificação ou julgamento, será feito motivadamente com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital, que poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento. Quando encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, verificando o atendimento das condições fixadas no edital, verificando o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, e inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e seguindo assim até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital, proclamando o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Resumidamente para que possa ser firmado um contrato de parceria público-privada é necessário que ocorra primeiramente uma licitação, na forma de concorrência ou diálogo competitivo, com a devida autorização justificando a parceria, e a estimativa do impacto no orçamento ao longo do período de vigência do contrato, declaração do ordenador da despesa compatibilizando-a com o orçamento e licença ambiental, se for necessário. Sendo assinado em exercício diferente ao do edital, deverá ser apresentado uma atualização dos estudos e demonstrações. Nas patrocinadas em que mais de 70% da remuneração for paga pela administração dependerão de autorização específica. Os estudos de engenharia deverão ser muito bem detalhados.

Na convocação terá a minuta do contrato indicando, quando houver, as garantias apresentadas pelo parceiro público. Na disputa será obedecido a legislação vigente de licitações e contratos administrativos podendo o julgamento ser precedido de qualificação das propostas técnicas, do valor de tarifa do serviço público ou da contraprestação da Administração Pública. As propostas econômicas poderão ser escritas em envelopes lacrados ou escritas seguidas de

lances em viva voz. A qualificação ou julgamento será motivado baseando nas exigências, parâmetros e indicadores.

2.6 Disposições Aplicáveis à União²⁷

Neste tópico será apresentado as informações pertinentes que serão realizadas pela União para a concretização da parceria público-privada.

Será instituído, por decreto, órgão gestor de parcerias público-privadas federais, competente para definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada, disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos, autorizar a abertura da licitação e aprovar seu edital, e apreciar os relatórios de execução dos contratos. Será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual cumprirá a tarefa de coordenação das respectivas atividades, do Ministério da Fazenda e da Casa Civil da Presidência da República.

Das reuniões do órgão para examinar projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da Administração Pública direta cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato em análise. Para a deliberação do órgão gestor sobre a contratação de parceria público-privada, o expediente deverá estar instruído com pronunciamento prévio e fundamentado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre o mérito do projeto e do Ministério da Fazenda, quanto à viabilidade da concessão da garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional e ao cumprimento do limite das despesas continuadas que não exceder, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita líquida do exercício e as despesas anuais, vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, que não exceder a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada.

Para o desempenho de suas funções, o órgão poderá criar estrutura de apoio técnico com a presença de representantes de instituições públicas. O órgão remeterá ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada. Para a transparência dos procedimentos e das decisões, ressalvadas as informações sigilosas, os relatórios anuais serão disponibilizados ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por meio de atos das respectivas Mesas, poderão dispor sobre o órgão gestor de parcerias público-privadas por ele realizada, mantida a

²⁷ Dos artigos 14 ao 22 da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

competência do Ministério da Fazenda. Compete aos Ministérios e às Agências Reguladoras, em suas competências, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada. Encaminharão ao órgão com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, conforme regulamento.

Ficam a União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e suas empresas estatais dependentes autorizadas a participar, no limite global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais, distritais, estaduais ou municipais em virtude das parcerias firmadas, tendo natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

O seu patrimônio será formado pelo aporte de bens e direitos, realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração. Estes bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados. A integralização poderá ser realizada em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União, ou outros direitos com valor patrimonial.

Responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem. A integralização será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica do Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda. O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FGP será condicionado a sua desafetação de forma individualizada. A capitalização do Fundo, quando realizada por meio de recursos orçamentários, dar-se-á por ação orçamentária específica para esta finalidade, no âmbito de Encargos Financeiros da União.

O Fundo será criado, administrado, gerido e representado judicialmente e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos da lei.

O estatuto e o regulamento do Fundo serão aprovados em assembleia dos cotistas, com representação da União na assembleia pelo Procurador da Fazenda Nacional, cabendo à instituição financeira deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do Fundo, zelando

pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez. Devem deliberar sobre a política de concessão de garantias, inclusive no que se refere à relação entre ativos e passivos do Fundo.

A garantia será prestada na forma aprovada pela assembleia dos cotistas como fiança, sem benefício de ordem para o fiador, como penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do Fundo, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia, como hipoteca de bens imóveis do patrimônio do Fundo, como alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o Fundo ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia, como outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia, ou como garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao Fundo.

O Fundo poderá prestar contragarantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas. A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo Fundo importará exoneração proporcional da garantia. O Fundo poderá prestar garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado, inclusive para complementação das modalidades previstas.

O parceiro privado poderá acionar o Fundo nos casos de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público após 15 (quinze) dias contados da data do vencimento e, de débitos constantes de faturas emitidas e não aceitas pelo parceiro público após 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de vencimento, desde que não tenha havido rejeição expressa por ato motivado.

A quitação de débito pelo Fundo importará sua sub-rogação nos direitos do parceiro privado. Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do Fundo poderão ser objeto de constrição judicial e alienação para satisfazer as obrigações garantidas. Poderá usar parcela da cota da União para prestar garantia aos seus fundos especiais, às suas autarquias, às suas fundações públicas e às, suas empresas estatais dependentes. É obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público. É proibido pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado.

O parceiro público deverá informar o Fundo sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data de vencimento. A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da data de vencimento implicará aceitação tácita. O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita ou que rejeitar fatura sem motivação será

responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor.

O Fundo não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na sua situação patrimonial.

A dissolução do Fundo, deliberada pela assembleia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores. Dissolvido o Fundo, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGP, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGP. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

A União somente poderá contratar parceria público-privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excedam a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Resumindo o que foi apresentado, um órgão gerirá as parcerias público-privadas, instituído por decreto, competente para disciplinar procedimentos, autorizar licitações, aprovar editais e fazer apreciação de relatórios dos contratos, composto de um representante titular e suplente. Das reuniões participará representante da Administração competente com objeto do contrato. Para a deliberação deverá estar instruído do pronunciamento prévio do Ministério do Planejamento sobre o mérito e do Ministério da Fazenda sobre a viabilidade da garantia do orçamento.

Para as suas funções, poderá ser criada estrutura de apoio técnico, remetendo ao Congresso e ao TCU, anualmente, relatórios dos desempenhos das parcerias público-privadas, disponibilizados ao público. As casas do Congresso poderão dispor sobre os órgãos por eles realizadas mantendo a competência do Ministério da Fazenda. Deverá ser encaminhado relatórios semestrais da execução dos contratos, ao órgão gestor.

A União, seus fundos especiais, suas autarquias, suas fundações públicas e empresas dependentes participam no limite global de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGP), que tem por finalidade garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas, tendo natureza privada, patrimônio próprio, sujeito a direitos e obrigações próprios, não respondendo por suas obrigações os seus cotistas, a não ser pelo que integralizaram.

Será criado, administrado, gerido e representado por instituição controlada pela União. A garantia prestada será aprovada em assembleia pelos cotistas como fiança mantendo a posse direta dos bens com o Fundo. Poderá prestar contragarantias a seguradoras que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parcerias público-privadas.

Se houver casos de crédito líquido e certo, o parceiro privado poderá acionar o Fundo, após 15 dias do vencimento de título exigível aceito e não pago e de 45 dias do vencimento de débitos de faturas emitidas e não aceitas, sem rejeição por ato motivado.

Não havendo aceite ou rejeição motivada em 40 dias dos vencimentos ocorrerá aceitação tácita. Não haverá pagamento de rendimentos aos cotistas. A dissolução do Fundo ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos e seu patrimônio será rateado entre os cotistas.

2.7 Disposições Finais²⁸

Neste tópico será apresentada as disposições finais da Lei 11.079/04.

Fica a União autorizada a conceder incentivo, nos termos do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, instituído pela Lei 10.735, de 11 de setembro de 2003, às aplicações em fundos de investimento, criados por instituições financeiras, em direitos creditórios provenientes dos contratos de parcerias público-privadas.

O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, na forma da legislação pertinente, as diretrizes para a concessão de crédito destinado ao financiamento de contratos de parcerias público-privadas, bem como para participação de entidades fechadas de previdência complementar.

²⁸ Dos artigos 23 ao 30 da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A Secretaria do Tesouro Nacional editará, na forma da legislação pertinente, normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada.

As operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderão exceder a 70% (setenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros²⁹ da sociedade de propósito específico, sendo que para as áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, essa participação não poderá exceder a 80% (oitenta por cento).

Não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico ou 90% (noventa por cento) nas áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, as operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por: entidades fechadas de previdência complementar e empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União.

A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto. Serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Serão aplicáveis, no que couber, as penalidades previstas no Código Penal, de Improbidade Administrativa, de Crimes Fiscais, sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores e seu julgamento sem prejuízo das penalidades financeiras previstas contratualmente.

²⁹ As operações de crédito e contribuições de capital à sociedade de propósito específico.

Resumidamente, a União pode conceder incentivo com base na Lei 10.735/03 (Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS) às aplicações em fundos de investimento, nos direitos creditórios de contratos de parceria público-privada. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as diretrizes para a concessão do crédito às parcerias e a participação de entidades fechadas de previdência complementar.

A Secretaria do Tesouro Nacional editará as normas gerais para a consolidação das contas públicas nas parcerias. As operações de crédito efetuadas não poderão exceder a 70% do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico. A União não poderá conceder garantia se a soma das despesas continuadas do conjunto de parcerias contratadas for maior que 5% da receita corrente líquida do exercício.

Os municípios que contratarem empreendimento por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado e à Secretaria do Tesouro Nacional as informações necessárias. E poderá ser aplicável as penalidades do Código Penal, de Improbidade Administrativa, de Crimes Fiscais sem prejuízo das penalidades financeiras previstas no contrato.

3 ENCERRAMENTO DO CAPÍTULO 1

Por este trabalho se tratar de uma proposta para a gestão do Parque do Goiabal no Município de Ituiutaba – MG, neste primeiro capítulo foi colocada para apreciação a Lei 11.079/04 que trata das normas referentes às parcerias público-privadas.

Pela leitura da lei fica evidente que, no caso em análise, a administração pública municipal poderá realizar uma parceria público-privada, seja ela na modalidade patrocinada, em que o parceiro privado além de um valor que pode cobrar dos usuários pela prestação do serviço pode ainda receber uma parte do parceiro público, ou administrativa, em que o próprio parceiro público é o usuário do serviço prestado pelo parceiro privado, e que se não houver a parte do parceiro público para o privado, não será uma parceria público-privada e sim uma concessão comum.

O valor para a realização do contrato de PPP não poderá ser inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com um prazo de vigência de 5 (cinco) a 35 (trinta e cinco) anos, contado o período de prorrogação.

Que no contrato desta parceria deverá constar o que está sendo concedido ao parceiro privado, sua extensão e prazo da concessão. Todos os procedimentos e processos a serem realizados, tanto para a execução do serviço prestado quanto para a verificação da qualidade

deste e os parâmetros para que possam ser verificados pelo parceiro público, se os serviços que serão e que possam ser ofertados pelo parceiro privado estão dentro das especificações discriminadas nele.

Para que a prefeitura do município possa participar de uma concessão deste tipo, a obrigação pecuniária contraída poderá ser garantida colocando uma determinada receita vinculada para o pagamento desta despesa, ou mesmo a receita de um imposto ou a utilização de algum fundo especial previsto em lei.

Antes da prefeitura formalizar este contrato de concessão é necessário e obrigatório que uma sociedade de propósito específico seja criada com o intuito de fazer a implantação e a gestão do objeto concedido, tendo o seu controle autorizado pela administração pública conforme o contrato em vigor e o edital da licitação.

A licitação para este tipo de concessão deverá ser realizada como concorrência ou como diálogo competitivo, devendo ser autorizada pela autoridade competente e fundamentada em estudo técnico mostrando as razões que justifiquem a parceria com a estimativa do impacto no orçamento nos exercícios em que for vigorar e a declaração de que estas despesas são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, com o seu objetivo previsto no plano plurianual com o envio da minuta do edital e do contrato para a consulta pública, junto com a licença ambiental.

A disputa na licitação poderá ser precedida de uma qualificação de propostas técnicas, ou por propostas de menor valor de tarifas que vão ser ofertadas aos usuários ou poderá ser uma combinação destes dois tipos. Depois será a apresentação das propostas econômicas não podendo ser limitadas a quantidade de lances. Após a classificação das propostas ofertadas e dos lances será aberto os documentos de habilitação do melhor classificado e atendido todas as condições do edital será declarado vencedor.

Para gerir os contratos de parcerias público-privadas a União instituirá um órgão gestor por decreto que cuidará de todas as parcerias deste tipo no Brasil. A União poderá conceder incentivo nos termos do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social, com base na Lei 10.735/03, em direitos creditícios dos contratos de parceria público-privada, se as despesas continuadas não tiverem excedido, no ano anterior, 5% da receita corrente líquida, devendo o município encaminhar ao Senado e a Secretaria do Tesouro Nacional as informações necessárias antes da contratação.

Este é um resumo do que a lei estabelece e não retira a imposição de uma leitura na Lei toda para ter um melhor entendimento dela.

Após a vista, leitura e entendimento da Lei das Parcerias Público-Privadas vamos passar para o próximo capítulo sobre exemplos de PPP no Brasil para prosseguimento do trabalho.

CAPÍTULO 2 ALGUMAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO BRASIL

1 PONTOS INTRODUTÓRIOS

Para a verificação da assertividade na viabilidade de uma parceria público-privada como proposta para a gestão do Parque do Goiabal no município de Ituiutaba\MG, uma apresentação de alguns casos de parcerias público-privadas, exitosas ou não, pelo Brasil é necessária para se ter uma noção das reais condições deste instrumento jurídico.

Serão apresentados alguns casos de parceria público-privada.

O primeiro caso a ser apresentado é sobre espeleoturismo, um estudo que foi realizado em cinco cavernas em Minas Gerais que mostrou que a sustentabilidade deste tipo de turismo pode ser atingida por meio das parcerias entre governos e entidades privadas.

O segundo é no setor rodoviário, em que o estudo demonstrou que não existe concordância entre a essência do objeto contratual e a forma dos contratos de parceria público-privada na criação de infraestruturas rodoviárias no Brasil.

O terceiro, um estudo sobre o setor ferroviário, tenta avaliar se a nova proposta de concessão, as parcerias público-privadas, poderão tirar da estagnação e da decadência este setor de transportes.

O quarto estudo, sobre irrigação, tenta avaliar os modelos organizacionais existentes e as propostas para os perímetros públicos de irrigação no semiárido brasileiro, em tempos de transformação na agricultura e na remodelação de investimentos públicos com o uso de mecanismos de parceria público-privadas.

O quinto caso apresentado é sobre parcerias público-privadas realizadas em parques urbanos administrados pela Urban Systems.

Os casos serão apresentados de forma resumida pois a intenção do trabalho não é focar em cada um, mas sim na finalidade do instrumento jurídico aqui apresentado, a parceria público-privada, e ter uma noção da amplitude de oportunidades em que pode ser aplicado.

Para ter maiores informações sobre cada um dos casos apresentados aqui conferir a bibliografia para mais detalhes.

Os resultados obtidos podem ser favoráveis ou não, mas, demonstram que existe uma alternativa aos meios gerenciais que atualmente estão em exercício e que não estão mostrando o resultado pretendido.

2 CASO 1: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE DO ESPELEOTURISMO NO BRASIL

O primeiro caso que será apresentado para demonstração de uma parceria público-privada é o artigo intitulado “Parcerias público-privadas e sua importância para a sustentabilidade do espeleoturismo no Brasil”, realizado por Hugo Rodrigues de Araujo e Heros Augusto Santos Lobo, na Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo.

Os pesquisadores fizeram o estudo em cavernas turísticas em Minas Gerais objetivando analisar as mais diferentes formas de gestão destas cavernas procurando identificar o que funcionava e o que não funcionava e, assim, apresentar propostas para aumentar a sustentabilidade do espeleoturismo no país.

Inicialmente verificaram o estado do espeleoturismo no Brasil, e constataram que a partir de 2004 era necessário licenciamento prévio e um Plano de Manejo Espeleológico (PME) sempre atualizado e que após 2007 foram elaboradas normas que regulamentavam a organização do desenvolvimento das atividades estabelecendo parâmetros para controlar a qualidade dos serviços e segurança.

Foi identificado que havia no mínimo 175 cavernas³⁰ regularmente visitadas, sendo que apenas 44 destas apresentavam um PME e 16 não, mas, tinham regras para visitação no Plano de Manejo das Unidades de Conservação (UC) e as 115 restantes, não possuíam nenhum tipo de licenciamento ambiental para as suas atividades.

Foi constatado que 39 das 44 eram de responsabilidade do governo federal, estadual ou municipal e, com o orçamento insuficiente, a falta de autonomia financeira e administrativa estavam impedidos de cumprir com os fins para os quais foram criados.

Já os gestores privados tinham dificuldades na gestão das cavernas deixando de beneficiar a comunidade local e ambiental por causa dos altos custos na elaboração dos PME impossibilitando as potencialidades espeleológicas por falta de controle de visitação o que expunha as cavernas a possíveis atos de vandalismo ou impactos ambientais mais graves.

Desta forma decidiu-se realizar um estudo de caso exploratório explicativo em cinco cavernas turísticas em Minas Gerais – a Gruta do Janelão, a Gruta da Lapinha, a Gruta Rei do Mato, a Gruta do Maquiné e a Gruta do Salitre – com base em conversas com especialistas, da infraestrutura presente no local para os visitantes, dos serviços prestados, do fluxo regular de visitação, do interesse da gestora em participar do estudo e das limitações da pesquisa.

³⁰ Incluídas as que apresentavam ou não alguma infraestrutura ou controle de visitação.

Assim, após a revisão da literatura, os dados – observações de campo, duas visitas uma como visitante convencional e outra previamente agendada e entrevistas com os gestores através de um questionário – foram coletados. Os dados foram organizados e interpretados pela análise do conteúdo identificando as potencialidades e as limitações.

Os aspectos que mais influenciaram a sustentabilidade da gestão foram “o tempo de abertura” e o “tipo de gestão”. Assim, as três cavernas que tiveram sua abertura há mais tempo, Gruta do Maquiné, Gruta da Lapinha e Gruta do Rei do Mato, geridas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF)³¹ com turismo de larga escala, provocaram os mais graves impactos ao meio ambiente, espeleotemas partidos e/ou manchados e lampenflora em torno das lâmpadas.

Com a gestão atualmente voltada para a conservação ambiental as ações de mitigação dos impactos são tomadas ocasionando desafios quanto a eficiência dos gastos dos recursos públicos. Isto prejudica a prestação dos serviços por uma gestora pública, burocrática e pouco funcional, o que coloca em risco a conservação ambiental.

Já as cavernas que tiveram sua abertura mais recentemente à visitação, a Gruta do Salitre e a Gruta do Janelão, são geridas respectivamente pelo Instituto Biotrópicos³² e por uma gestão compartilhada entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)³³ e o Instituto Ekos Brasil³⁴.

O primeiro gestor, tem contrato de comodato com os proprietários da área, com controle de visitação, PME e com receita auferida insuficiente para investimento e contratação dependendo de doações, de parcerias e programas do governo e organizações civis para a conservação da natureza com regras básicas de visitação, o tamanho dos grupos, o tempo de permanência e o limite diário de visitantes.

Já o segundo gestor, estabeleceu uma parceria com prazo de cinco anos com o objetivo de apoiar a consolidação e manutenção do parque, criando um fundo pela sustentabilidade financeira a longo prazo, através de empresas privadas interessadas, implementando várias iniciativas previstas no PME.

Ficou demonstrado que o desenvolvimento sustentável de cavernas turísticas é muito difícil de ser feita de forma isolada, o setor público precisando racionalizar as tarefas e otimizar os resultados e o setor privado sendo ágil nas decisões e flexível no gerir apresentam problemas

³¹ Órgão público responsável pela gestão das Unidades de Conservação (UCs) do Estado de Minas Gerais.

³² Uma Organização Não Governamental (ONG).

³³ Órgão ambiental responsável pela gestão das UCs federais.

³⁴ Também uma ONG.

com a gestão da própria receita e as exigências legais com elevados custos e riscos de investimento.

Numa gestão sustentável os desafios serão mais facilmente suplantados com uma gestão entre o governo e a iniciativa privada, com interesses e objetivos comuns, multiplicando oportunidades e compartilhando os riscos, as responsabilidades, os custos e os benefícios.

As parcerias entre o público e o privado podem acontecer de várias formas como a concessão de serviços para uso público, em que o privado assume operações comerciais com maior qualidade e eficiência, mas estando sob a fiscalização e o monitoramento do parceiro público responsável, melhorando a qualidade dos serviços prestados e os investimentos em conservação, não havendo alienação do bem ao terceiro diferentemente do que ocorre com a privatização.

As atividades devem apresentar padrões detalhados na qualidade desejada, com previsão de penalidades que podem ser impostas tomando cuidado para não favorecer agentes externos ao invés dos moradores locais, priorizando os que contribuem para a melhoria da qualidade de vida do entorno e região, resguardando a igualdade de acesso, com preços acessíveis.

As concessões dependem de vários fatores (a localização, a acessibilidade, a demanda e a proximidade) e adotando uma de forma estratégica permitiria ao governo focar os recursos naquelas UC que não apresentam um potencial suficiente. A superestimativa das receitas geradas com o turismo e a subestimação dos custos envolvidos recomendam a utilização de especialistas externos que ajudariam no momento de estabelecer contratos mais claros com as entidades.

As cavernas em propriedades privadas que já possuem visitação controlada ou com potencial turístico deveriam ter facilidade para investimentos, transparência e partilha justa de riscos e benefícios, um incentivo para o PME, implementação, adequação e melhoria das infraestruturas e da qualidade das atividades de espeleoturismo, demonstrando que parcerias entre o governo e entidades privadas seriam importantes para suplantar os desafios para o desenvolvimento sustentável de cavernas turísticas.

São necessários esforços para balancear os investimentos e as restrições sem esgotar ou destruir a fonte de recursos naturais e culturais, mas, que apesar de ter leis e normas regulamentadoras somente isso não garante a proteção do patrimônio espeleológico e nem o seu desenvolvimento sustentável.

A mudança de comportamento dos turistas não leva ao desenvolvimento sustentável sendo necessário superar as limitações das entidades gestoras de cavernas turísticas. A sustentabilidade será alcançada por efetivas parcerias entre o governo, com maneiras de garantir

a manutenção das cavernas e adoção de uma estrutura de gestão com agilidade e eficácia dos recursos e entidades privadas, com práticas de excelência em espeleoturismo com ganhos financeiros, geração de renda além da conservação ambiental.

Não há um único modelo de parceria adequado para os casos devendo ser específico para cada ocasião servindo de referência para estudos futuros.

O primeiro caso demonstra que uma parceria público-privada para a gestão de cavernas turísticas é uma boa solução para o espeleoturismo no Brasil.

3 CASO 2: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO SETOR RODOVIÁRIO: UM ESTUDO DA CONCORDÂNCIA ENTRE A ESSÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL E A FORMA JURÍDICA DOS CONTRATOS NO BRASIL

O segundo artigo intitulado “Parcerias Público-Privadas no Setor Rodoviário: um estudo da concordância entre a essência do objeto contratual e a forma jurídica dos contratos no Brasil”, de Gilmar Ribeiro de Mello e Valmor Slomski, na revista *Brazilian Business Review*.

Numa pesquisa realizada evidenciou que as pessoas que vivem nos centros urbanos passariam de 49% para 62% nos próximos 25 anos e que a taxa da média do crescimento anual será de 1,78%.

Os recursos utilizados para financiamentos públicos em infraestrutura diminuiram devido aos arrochos fiscais e a não compensação através de financiamentos privados ocasionando deficiências na infraestrutura como estradas, portos e terminais logísticos (existência e/ou qualidade).

As parcerias público-privadas apareceram como alternativa para incentivar a participação de organismos privados em infraestrutura pública, gerando questionamentos. Na norma contábil está preconizado o critério da “essência sobre a forma”, ou seja, na essência da relação econômica entre as partes.

Neste trabalho entendeu-se a importância de caracterizar a essência do objeto contratual e avaliar a estrutura jurídica e contábil evidenciado pelo objetivo da pesquisa que é identificar se existe concordância entre a essência do objeto contratual e a forma jurídica dos contratos de parceria público-privada na criação de infraestruturas rodoviárias no Brasil.

A prestação de serviços públicos é reconhecida como monopólio da administração pública que está passando por reformas para melhorar a flexibilização de suas ações com uma gestão mais empreendedora fazendo com que a sua atuação seja mais ágil e mais eficiente.

No Brasil a reforma administrativa teve início em 1995 com a substituição de uma administração burocrática por uma mais gerencial para limitar o âmbito de atuação da administração e aumentar a influência da iniciativa privada.

O artigo 175 da Constituição do Brasil estabelece que o poder público prestará os serviços públicos, direta ou indiretamente por concessão ou permissão, mas que, mesmo sendo prestado por uma empresa privada estará sujeita a diversos graus de intervenção ou autonomia.

Em 2005, o IMF³⁵ concluiu que as ações políticas e o aumento do gasto de capital público em infraestrutura em países que apresentavam altos níveis de endividamentos e com vulnerabilidades antichoque macroeconômicos, a utilização das parcerias público-privadas para aumentar o investimento pela participação do setor privado têm ganhado eficiência nessas atividades.

Para que haja uma parceria público-privada é necessário anteriormente a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico com o objetivo de implantar e gerir a parceria, um ato pelo qual o poder público concede a uma pessoa, seja física ou jurídica, a exploração, em seu nome e conta própria, de determinadas atividades econômicas públicas por um período, mediante encargos obrigatórios, a concessão patrocinada (Lei 11.079/04) ou a concessão administrativa (Lei 11.079/04).

Em discussões acerca das parcerias público-privadas se encontra um componente contábil em que há a possibilidade de contabilizar os gastos do governo fora do Balanço Patrimonial, pois são privados não impactando nas despesas governamentais, mas envolvem investimentos necessários a prestação de serviços públicos à sociedade fazendo com que o governo tenha uma situação financeira saudável e consiga recursos necessários para outras demandas sociais.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estabeleceu normas gerais³⁶ para a consolidação das contas públicas que são aplicáveis aos contratos de parceria público-privada, existindo uma transferência ou partilha dos riscos e a contabilização.

Foi proposto nessa pesquisa uma avaliação alternativa da essência do contrato de parceria público-privada com base no objeto contratual com o objetivo de caracterizar o fenômeno a contabilizar.

Foi considerado importante levantar uma questão contábil e não somente os aspectos jurídicos para analisar a essência dos contratos de parceria público-privada, evidenciando a situação financeira e econômica para verificação da gestão da administração pública.

³⁵ International Monetary Fund.

³⁶ Portaria nº 614/06.

A essência dos contratos foi priorizada como critério para o registro e com esse trabalho pretendeu verificar a existência entre a essência do objeto contratual e a forma jurídica dos contratos na criação de infraestruturas rodoviárias brasileiras.

A presente trata-se de uma pesquisa exploratória, documental e descritiva. Foi escolhido o setor econômico pela relevância da infraestrutura rodoviária no desenvolvimento de políticas contra a pobreza e efeito negativo nos custos logísticos das empresas, demonstrando a dificuldade do setor em atrair investimentos por razões de rentabilidade e risco. Evidenciou o benefício atingido por este setor por meio deste tipo de parcerias.

A escolha do setor foi por ter realizado o primeiro contrato de parceria público-privada, a esfera federal foi escolhida pela maior disponibilidade de informações.

A análise e interpretação dos dados foi feita pela avaliação do contexto da regulamentação dos contratos de parceria público-privada e das discussões prévias, unidade I antecedentes das parcerias entre o setor público e privado, unidade II o contexto econômico e implementação, unidade III os objetivos por trás das parcerias e unidade IV os pronunciamentos contábeis gerais para a categorização dos gastos públicos.

Na unidade I em uma reforma da administração, o governo se depara com uma crise financeira e novos institutos para proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A administração pública vem demonstrando a falta de capacidade do setor público para satisfazer as necessidades da população.

Na unidade II os recursos orçamentários necessários para a recuperação e expansão da base produtiva são escassos devido a dívida pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a necessidade de se gerar superávit fiscal e as despesas em educação e saúde. Aumentando os tributos gerou a inibição do investimento e a sonegação. A infraestrutura é essencial.

A unidade III, necessidade de investimentos em bens de infraestrutura, limitação da capacidade e endividamento por parte do governo. Uma nova estratégia para atrair financiamento privado a Lei das Parceria Público-Privadas abre a possibilidade de conseguir financiamento de infraestrutura que fiquem refletidas fora dos Balanços Públicos (a transferência significativa de riscos ao parceiro privado e o condicionamento de sua retribuição à prestação de serviços à coletividade na oportunidade e qualidade pactuada) sem afetar seu nível de endividamento e a partilha de riscos como único critério para condicionar o registro dos ativos dentro ou fora do Balanço Público.

O transporte rodoviário é uma atividade essencial e precisa da criação de bens de infraestrutura, é através de uma Parceria Público-Privada na modalidade de concessão de serviços precedida de obra pública, a concessão patrocinada, que o investimento da

concessionária pode ser remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

O mesmo agente privado construirá e utilizará o ativo posteriormente para ofertar o serviço, objetivo do contrato. Há formas de remuneração cabíveis numa concessão de obra, por meio de contribuição de melhoria instituída, pela delegação da execução de um serviço público ou pela simples exploração comercial das utilidades que a obra permite.

Terá dois objetivos sucessivos, a execução da obra e a prestação do serviço. A Parceria Público-Privada como prestação de serviço é o condicionamento do pagamento do governo ao parceiro privado conforme a quantidade e a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários. Não seria possível sem o bem de infraestrutura e tanto o governo quanto os usuários pagarem pelo financiamento da infraestrutura.

A unidade IV instruiu para classificar as despesas vinculadas à construção como despesas de capital (realizadas com o propósito de criar bens de capital ou adquirir bens de capital já em uso) e as produzidas por manutenção, como correntes (aquelas com manutenção de serviços criados anteriormente e as despesas para o funcionamento dos órgãos).

A análise realizada evidencia a incapacidade do primeiro para atrair investimentos privados na busca por satisfazer as necessidades populacionais. A escassez de recursos e a incapacidade de endividamento público determinam que a infraestrutura construída possa ser registrada fora do Balanço Público – aquisição de serviço e não obra -. O contrato estabelece obrigações e direitos, repartição dos riscos, visa criar as condições atraentes para o investimento privado, um critério que possibilite esse financiamento.

A construção de rodovias como uma obra e não como um serviço foi mantido até a aparição das Parcerias Público-Privadas, considerando a partilha dos riscos como variável adicional. O objeto é a construção da infraestrutura composta de uma atividade principal, a construção financiada pelo setor privado, e uma atividade acessória, a prestação do serviço para pagamento do financiamento, o que caracteriza o projeto como concessão de serviço precedido de uma obra pública.

Desconsideram os antecedentes das Parcerias Público-Privadas, o contexto econômico em que surgiram, as estratégias para a implantação bem como o critério contábil, nos achados desta pesquisa, consideram-se que não existe uma concordância entre a essência do objeto contratual e a forma jurídica dos contratos PPPs na criação de infraestruturas rodoviárias no Brasil.

O segundo caso mostra que mesmo sendo efetuadas parcerias público-privadas para a criação de infraestruturas rodoviárias não houve o reconhecimento da concordância entre a essência do objeto com a forma jurídica do contrato.

4 CASO 3: TRANSPORTE FERROVIÁRIO NO BRASIL: DA REESTRUTURAÇÃO DA DÉCADA DE 1990 ÀS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O terceiro artigo intitulado “Transporte ferroviário no Brasil: da reestruturação da década de 1990 às Parcerias Público-Privadas”, de Márcio Rogério Silveira, na revista Geosul.

Procurou-se resgatar a história econômica do setor ferroviário no Brasil e em Santa Catarina, tendo sido concedido à iniciativa privada após 1995. Passando pela implantação, desenvolvimento e as influências sofridas e, após a década de 1930, a opção pelo rodoviarismo. O setor férreo entrou em estagnação e decadência e um novo modelo de concessão e de investimentos é sugerido, as Parcerias Público-Privadas (PPP).

Em Santa Catarina, as ferrovias foram importantes para o progresso de algumas colônias. A capitalização da pequena produção mercantil caracterizou o desenvolvimento catarinense e as ferrovias tiveram participação, fator principal na orientação econômica e seu atrelamento com o tipo de produto e mercado.

No Sul as ferrovias tiveram um direcionamento muito mais radial do que longitudinal para os portos e, por cabotagem, para outras regiões do Brasil e a exportação. No Sudeste, o direcionamento interior-litoral para a agro exportação também contribuiu para a formação de importantes regiões industriais, comerciais e de serviços.

No Sul há ferrovias para atender ao extrativismo do interior para os portos e vice-versa. Nas regiões extrativas não houve grande desenvolvimento econômico e social. Uma combinação com a pequena produção mercantil em ascensão na Região Carbonífera muito mais importantes para a transformação da pequena produção mercantil em relações capitalistas do que para o extrativismo.

A falta de inversões no modal férreo brasileiro e a exploração que sofreu o Estado comprometeram as finanças brasileiras e a consolidação de uma rede ferroviária até 1930. Após, ficou mais difícil a formação de uma rede ferroviária nacional integrada. O rápido desenvolvimento da industrialização e urbanização necessitou de um meio de transporte mais barato e rápido para a integração territorial.

Surge com a expansão do mercado interno o crescimento da indústria, o desenvolvimento para dentro, uma nova postura ao setor ferroviário, a “ponte” para o transporte

da produção industrial entre regiões produtoras e os mercados regionais, com o interesse na integração (vertiginoso desenvolvimento das estradas de rodagem e adaptação das ferrovias com ramais integradores) do mercado nacional pronunciando o fim dos arquipélagos regionais, a construção de uma rede ferroviária voltada para o mercado interno não se concretizou.

Hoje se observa que a integração territorial é feita pelas rodovias e traçados ferroviários, com o intuito de se fazer a expansão da produção e conquistar os consumidores dos arquipélagos econômicos, com um meio de transporte mais rápido, flexível, versátil, o caminhão.

A integração das várias regiões brasileiras foi feita através das rodovias automobilísticas. A maioria dos investimentos foram realizados através do Estado, em infraestruturas e indústrias pesadas. As rodovias responsáveis pelo transporte dos produtos industrializados. O Sul integra-se ao mercado nacional (1930-1985) com um vertiginoso desenvolvimento.

A economia nacional originara a estagnação do setor ferroviário (1930-1960), um profundo sucateamento. Com duas crises do petróleo (1973/1979), substituições de importações e as infraestruturas pesadas levadas adiante, a euforia diminui, agravando a crise do Estado e crescendo o sucateamento das infraestruturas públicas.

Após 1980, a retomada do crescimento só pôde se fazer por intermédio das concessões dessas infraestruturas à iniciativa privada, planejado e sério, aos interesses nacionais. A partir da década de 1990, foi prejudicial ao Brasil, com enfraquecimento dos sindicatos, a criação de agências reguladoras, índices de correções das tarifas públicas mais elevadas que a inflação, enquanto os ativos das estatais foram transferidos para a iniciativa privada os passivos ficaram com o Estado.

O governo federal, a partir de 1995, inicia a concessão à iniciativa privada, as estradas com pedágios. No setor férreo as concessionárias exploram e investem pouco e têm retornos imediatos, com desativação de vários trechos importantes. A indústria ferroviária nacional foi quase toda desmontada ou desnacionalizada, a compra de equipamentos ferroviários no exterior e reformadas sucatas de vagões e locomotivas.

Dados mostram que a carga transportada pelas ferrovias aumentou de 38,20 milhões de toneladas (1995) para 52,76 milhões de toneladas (2002) e a porcentagem da participação das ferrovias é 20,86% contra 60% das rodovias. Após as concessões, algumas concessionárias não cumpriram as metas estabelecidas pelo edital. Inversões realizadas foram de R\$1,4 bilhão, insuficiente para a recuperação, ampliação e melhoria dos materiais, rodantes e permanentes.

As ferrovias poderiam participar de forma mais significativa do desenvolvimento catarinense e de outros estados havendo um modal integrando várias regiões aos portos e às

rodovias e se teria uma rede multimodal eficaz. Com relação às várias ferrovias brasileiras e sua respectiva importância para a economia nacional, são extremamente necessárias e fundamentais para o desenvolvimento nacional.

O atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas exige transportes mais eficientes e com menor custo. Pode-se utilizar a concessão de serviços públicos à iniciativa privada. Propondo as “Parcerias Público-Privadas” como um modelo de concessão que traga investimento da iniciativa privada às infraestruturas essenciais. O Brasil precisa fortalecer suas relações capitalistas, criar um capital financeiro próprio.

Logo haverá um vertiginoso processo de sucateamento das ferrovias. Não levando em consideração a importância de cada ferrovia para sua região e privilegiando os lucros das concessionárias privadas assim as ferrovias pouco beneficiarão o desenvolvimento do conjunto macroeconômico nacional.

Está sendo discutido um novo programa de concessão e de investimentos em infraestruturas, o programa de Parcerias Público-Privadas, a saída da crise passa por investimentos em infraestruturas. Nos últimos 150 anos, o setor ferroviário brasileiro passou por importantes mudanças, no início todas as ferrovias eram concessões públicas à iniciativa privada estrangeira, e mais tarde as concessões a empresas públicas passaram para o instituto de serviços públicos concedidos à iniciativa privada nacional e estrangeira.

Neste caso não houve mudança para o setor ferroviário com a parceria público-privada por diferenças no grande esquema econômico envolvido nestas relações. O transporte rodoviário com sua infraestrutura foi muito mais explorado e beneficiado do que o ferroviário, que se trata de um investimento mais caro e muito mais lento o escoamento de mercadorias.

Mas se tivessem sido investidos tempo e recursos no aprimoramento das tecnologias utilizadas talvez a infraestrutura ferroviária pudesse ser tão rápida quanto a rodoviária, melhorando a malha de comunicação entre as regiões.

5 CASO 4: MODELOS ORGANIZACIONAIS PARA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA IRRIGAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

O quarto artigo intitulado “Modelos organizacionais para parcerias público-privadas na irrigação pública no Brasil” de Luciano Thomé e Castro, Marcos Fava Neves e Julio Kyosen Nakatani, na Revista de Administração – RAUSP.

Buscou-se analisar as transformações e propostas de transformações na área de irrigação pública, com o Projeto Pontal o primeiro projeto de irrigação licitado via parceria público-

privada em setembro de 2010, foi oferecido mediante uma arquitetura verticalmente integrada, ou seja, um mesmo investidor fica responsável pela parte de infraestrutura e pela parte agrícola, fazendo uma comparação desse modelo com o atual e um alternativo, de arquitetura contratual.

Os projetos de irrigação são considerados de interesse público e permitem o desenvolvimento regional pela produção agrícola, piscicultura e para uso doméstico. Há um investimento (infraestrutura básica) com vinculação aos projetos de PPP podendo o parceiro privado cobrar tarifas dos usuários (irrigantes) pela água e pela infraestrutura.

A irrigação pública é utilizada na região do semiárido e em 1974 foi criada a Codevasf (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) para promover o desenvolvimento da região através de projetos de irrigação públicos. Os Perímetros Públicos de Irrigação (PPI) são áreas que desapropria, indeniza os proprietários e desenvolve estudos de dimensionamento e viabilidade para canais de irrigação, divide em lotes e disponibiliza a água, eletricidade e escoamento por meio de acesso às estradas.

É esperado que os produtores montem uma espécie de condomínio para administrar o perímetro, o distrito de irrigação, e as tarifas pagas suficientes para operar e fazer a manutenção da infraestrutura e reposição do investimento da União.

Até a existência da PPP na irrigação a Codevasf era a única responsável por todo o processo. A ideia aqui é apresentar primeiro a forma tradicional utilizada no Brasil e compará-la a novas alternativas pela Economia dos Custos de Transação (ECT), com menores custos, maior eficiência organizacional, maior viabilidade, podendo auxiliar os perímetros públicos de irrigação.

Os PPIs existentes (29) são de responsabilidade da Codevasf com 25 em operação e 4 em implementação. Esses projetos consumiram uma enormidade de recursos públicos com resultados pouco convincentes e acabou por gerar grandes estruturas disponíveis de terra irrigada e a colocação de produtores incapazes de explorar os recursos ali investidos, demonstrando a incapacidade gerencial e de capital para produção agrícola do pequeno irrigante, que acabou vendendo seus lotes ou abandonando a terra e o agricultor se tornando inadimplente com o setor público e as tarifas não sendo pagas.

Levaram ao questionamento de continuar a investir em irrigação pública e, a partir de 1990, os recursos destinados à sua conclusão e manutenção foram diminuídos. Nos municípios em que os projetos conseguiram uma atividade econômica empresarial relevante existiram efeitos sociais interessantes. É um fato a necessidade de postura gerencial na agricultura e sua prática como um negócio.

Os fatos mostraram a real necessidade de que os investimentos públicos em irrigação serem mantidos a adequada produção voltada ao mercado. Sugestões de como continuar fazendo investimento público em irrigação e novas modelagens quanto à arquitetura organizacional dos PPI's concluiu a primeira PPP na área para atrair o parceiro privado para que ele dinamizasse empresarialmente o projeto e garantisse recursos que viabilizaria economicamente o projeto.

Fomentar a discussão e encontrar uma ferramenta para a interpretação de um problema real e um modelo de licitação adequado tendo como objetivo comparar o modelo de irrigação pública utilizado nos últimos anos com novas propostas de modelagem dentro de um contexto de PPP.

Existem diversas transações entre agentes nos PPI's, comprar insumos, vender produtos e pagamento de tarifas de água de manutenção dos canais. Cabe uma análise sobre as variáveis (especificidades existentes, incerteza e risco) dessas transações de duas propostas alternativas.

A cadeia de produção citrícola foi escolhida como teste de atratividade dos modelos, tornando-a uma candidata provável às indústrias interessadas em migrar para a região e a necessidade de buscar alternativas com modelos de produção mais produtivos. Entrevistados sete grupos empresariais, processadoras, produtores e cooperativas para verificar o interesse de empresas na adesão e os pontos de melhoria nos modelos de negócio, o modelo atual e a proposta de PPP.

Transação é a transformação de determinado produto por meio de interfaces tecnologicamente separáveis, a compra e venda entre os dois agentes. A redução dos riscos implica a redução dos custos de transação.

Estrutura de governança é a forma como uma empresa escolhe para governar uma transação com um agente, interna (integração vertical) até externa (relações de compra e venda no mercado) de forma a minimizar seus custos. O que pode ajudar no processo de elaboração das relações entre os agentes, pressupostos comportamentais para a compreensão da análise dos custos de transação.

Existem diferentes arranjos institucionais para reger cada transação. A ECT utiliza-se de três atributos das transações, a frequência das transações (sequência e regularidade), a incerteza (variância ou desconhecimento de elementos futuros) e a especificidade de ativos (quanto o investimento é específico para a atividade e quão custosa é sua realocação). Representam as três principais dimensões para caracterizar uma transação sendo fundamentais para a realização de investimentos em infraestrutura.

A interação entre o ambiente institucional e as instituições de governança demonstra sua complementariedade, o ambiente institucional fornece o quadro fundamental de regras que condicionam o aparecimento das formas organizacionais que compõem o arranjo institucional. Há necessidade de mudança na forma como é feita a exploração das áreas sujeitas a investimento público em irrigação para governos e instituições de apoio.

O PPI é composto de uma infraestrutura comum de irrigação e de uma parte agrícola nos lotes. A infraestrutura bombeia água para os lotes que desenvolverão a produção agrícola e vender a produção. Uma PPP significa atrair uma empresa que construirá canais, operará e fará a manutenção e receberá a tarifa, sendo necessário o sucesso agrícola do empreendimento para que a parte da infraestrutura seja remunerada.

Algumas alternativas surgem na busca de um parceiro privado que faça tanto a construção, operação e manutenção dos canais, como a produção agrícola, o modelo verticalmente integrado. Outra opção seria separar a parte de infraestrutura do projeto da parte agrícola, duas licitações, paralelas ou consecutivas, o modelo contratual. Essa análise auxilia na caracterização da arquitetura organizacional atual em comparação com a alternativa.

No modelo atual, o governo é responsável pela execução das obras, operação e manutenção dos canais de irrigação, cobrando duas tarifas, amortização do capital investido (K1), fixa, e manutenção da infraestrutura comum dos canais (K2). A ideia inicial era que em certo ponto os irrigantes assumissem a operação e a manutenção da infraestrutura com o governo transferindo a responsabilidade sobre a operacionalização diária dos canais ao condomínio. Torna-se viável quando as taxas excedem os custos e remuneram o investimento.

No modelo verticalmente integrado, apenas uma empresa, fica responsável por assumir o negócio com exigência licitatória de dois números, a menor contrapartida pública na tarifa de água cobrada aos produtores e qual o percentual da área do projeto que será destinado a agricultores locais.

No modelo contratual, introduz o conceito de parceria público-privada para a execução de obras de infraestrutura dos canais, operação e manutenção do canal. Recentemente regulado pela lei das PPPs sua aplicação no setor de irrigação. Caso a contrapartida pública não seja necessária, faz-se apenas uma concessão de serviço público à empresa de infraestrutura e à parte agrícola, uma concessão do direito real de uso das terras.

Deverá por sua vez conceder o direito de uso das terras para os agricultores, reduzindo o papel do governo a orientar e fiscalizar o processo em vez de investidor e operador.

Assumindo a perspectiva do produtor rural, pode-se analisar as três transações selecionadas comparando nível de incerteza, frequência da transação e especificidade. O risco

de comportamento oportunista aumenta e a transação tende a ser organizada de forma mais controlada pelo agente, pela integração vertical ou contratos.

A vantagem do modelo atual é a liberdade que se dá ao produtor e a insuficiência é a incapacidade gerencial dos produtores e a baixa associação horizontal no elo produtivo. No modelo contratual a vantagem está na coordenação da âncora agrícola do produtor e na venda de seus produtos e a desvantagem na maior dependência do produtor da âncora agrícola e na concentração do risco. O modelo integrado diminui os custos de transação uma mesma empresa na gestão em atividades diferentes e as ineficiências internas são significantes.

As características das transações sugerem que a melhor alternativa seria a contratual. Os resultados rejeitam o modelo verticalmente integrado e adotam o modelo contratual com algumas preocupações.

O investidor não vai iniciar a ocupação das áreas sem uma sinalização de que existirá infraestrutura disponível para irrigação e manutenção dos canais, o prazo da licitação agrícola deve levar em consideração a recuperação do investimento, a área própria com lotes maiores permite maior segurança de suprimentos com custos de transação elevados, devendo ser ao menos proximamente coerentes com uma escala economicamente eficiente de produção.

A formação de pacotes de integração completos com a compra de insumos centralizada pela indústria e a entrega, aos produtores, com financiamento e desconto de preço diminui naturalmente a incerteza e aumenta a possibilidade de investimento tanto da parte agrícola (produtores) como da parte industrial.

Buscou-se analisar o modelo, com base em sua arquitetura organizacional, de projetos públicos de irrigação utilizando a economia dos custos de transação e o elo produtor.

O modelo contratual melhor acomoda os custos de transação existentes e reduz a incerteza referente ao investimento advinda da parte de fornecimento de água. Na arquitetura verticalmente integrada há ganhos na redução de custos de transação externos e o custo de transação interno fica fora existindo um limite à intervenção no negócio de um potencial investidor.

O componente institucional passa a ser vital na viabilização disso, buscando o equilíbrio entre os interesses público e privado na atração de investidores e o desenvolvimento local. A atração das competências necessárias ao sucesso dos projetos requer um arranjo complexo.

O quarto caso mostra que uma parceria público-privada no setor de irrigação, o modelo contratual, beneficiaria toda a rede, aumentando os recursos investidos na infraestrutura e aumentaria dessa forma a produtividade da área irrigada e conseqüentemente aumentaria a produção que poderia ser mais bem distribuída de maneira mais dinâmica.

6 CASO 5: PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PARQUES URBANOS

Neste caso é mostrado o que aconteceu na sexta edição do *Connected Smart Cities e Mobility Digital Xperience* (CSCM DX) 2020, no qual especialistas falaram sobre as PPPs como instrumento de transformação das cidades para as melhorias em parques públicos.

Foram abordados assuntos sobre a melhoria da qualidade de vida nas cidades, com a Urban Systems participando do painel PPPs (Parcerias Público-Privadas) de Parques.

Assuntos como: desafios da rentabilização das PPPs de Parques no Brasil, casos de sucesso no Brasil e no mundo e o cenário futuro das PPPs de parques no País fôram os tratados no painel.

Iniciando o painel foi falado sobre o desenvolvimento das PPPs em parques no Brasil, os tipos de modalidades de uma parceria e pontos em que a atenção deve ser voltada para a continuidade da agenda.

O Instituto Semeia participa de projetos nas três esferas públicas, federal, estadual e municipal, desenvolvendo este tipo de parceria de parques naturais e urbanos, fomentando projetos que viabilizam bons serviços à população e atrativos aos investidores.

Foi destacado que a primeira PPP de parque no Brasil foi o do parque natural em Foz do Iguaçu (PR) no final da década de 90. Ainda pouco explorado no País, foi seguido por outros parques naturais, como de Fernando de Noronha (PE) e da Tijuca (RJ), e em 1999 tornou-se o primeiro parque nacional no Brasil com manutenção e serviços concedidos à iniciativa privada.

Nos últimos 2 anos, estados e municípios entraram neste mercado emergente que envolve não apenas parques naturais, mas parques urbanos também. As primeiras concessões envolviam parques com visitação já consolidada e a administração do parque com mais de uma empresa.

Hoje apenas uma concessionária é responsável pelos serviços oferecidos e a experiência dos visitantes. Podem oferecer atrações para a população e para os investidores também. Está imaturo ainda, mas com a atração de investidores internacionais forma uma perspectiva de projetos a longo prazo.

No país há 39 parques com parcerias em desenvolvimento, sendo 15 parques urbanos. Foram anunciadas mais 57 para anos seguintes, sendo 36 parques naturais e 21 parques urbanos.

No princípio, o objetivo das parcerias era lidar com a dificuldade da gestão das áreas e recursos privados. Hoje, é utilizada como políticas públicas do ponto de vista dos usuários. Com a pandemia, estes contratos estão sendo mais aceitos pela população, devida a uma melhor

gestão e aproveitamento destas áreas sem custos, uma vez que estes espaços públicos são fundamentais para a saúde das pessoas.

Existe algumas possibilidades de parceria entre os setores público e privado, que são: a adoção de um espaço, para casos específicos e de menor escala; a concessão específica, oferecendo uma solução parcial de gestão; a gestão por ONGs, com algumas limitações jurídicas e econômicas; a concessão integrada, em parques mais rentáveis e contratos mais complexos e a PPP, com a uma contrapartida do setor público.

Para a Urbanes empreendimentos (1989), que é especializada em incorporação, administração e parcerias público-privadas de bens públicos, que investe no lazer e na qualidade de vida, o desafio é o equilíbrio entre a rentabilidade e a sustentabilidade para a elaboração e gestão das PPPs, destacando os seguintes pontos: cobrança de ingressos, legislações restritivas, segurança jurídica, prazo dos investimentos, dificuldade na captação de recursos e pedidos de reequilíbrio econômico.

Para se ter o equilíbrio necessário é importante ações como dialogar com Associações locais e com a população com incentivos como capacitação, emprego na comunidade local e envolvimento nos negócios locais, utilizando práticas de turismo ambientalmente responsáveis, estabelecer normas, restrições com desenvolvimento do zoneamento com responsabilidades entre o poder concedente e a concessionária.

Como casos de sucesso das PPPs no Brasil foram destacados o Parque Estadual de Campos de Jordão (SP) – que foi o primeiro do estado concedido a iniciativa privada – e o do Parque Aldeia do Imigrante (RS) – sendo um dos primeiros parques municipais concedidos a iniciativa privada – que são administrados pela Urbanes.

O Parque Aldeia do Imigrante é o atrativo turístico de maior destaque de Nova Petrópolis (RS), Serra Gaúcha, com a missão de resgatar e preservar o passado dos colonizadores alemães na região. Desde 2018, com contrato de 24 anos, com uma infraestrutura completa para atender os visitantes, com culinária típica alemã e construções enxaimel tradicionais da época.

O Parque Estadual de Campos do Jordão, o Horto Florestal, foi criado em 1941 e passou a ser administrado pela Urbanes em 2019, com a gestão de pesquisas, fiscalização e proteção das demais áreas sendo realizada pela Fundação Florestal. É remanescente da Mata Atlântica, com mata de Araucária e Podocarpos, dos Campos de Altitude e de Mata Nebular. Conta com atividades culturais, ecoturismo e gastronomia.

Os espaços estão melhores e com ótima avaliação da população, com aumento na oferta de serviços e visitação, com adaptação das regras de visitação e protocolos de sanitização modernos e inovadores para segurança dos visitantes após a pandemia.

A Natureza Urbana, especializada em interesse público e parcerias com o setor privado, falou sobre o potencial do setor e a atuação em projetos de parques naturais (Nacionais e Estaduais) e urbanos (Municipais). São projetos – multidisciplinares – de diversas escalas, com sua zona de influência, elementos naturais característicos, climas, transportes e população do entorno, a fauna, flora e potenciais usos e a infraestrutura necessária e como se dará a gestão, com avaliações a curto, médio e longo prazo.

Deve haver equilíbrio entre os atores envolvidos para que o projeto de gestão seja bem-sucedido, equilibrando a natureza já existente, com práticas ambientais sustentáveis, entendendo os usuários e atendendo as necessidades do setor público e privado na parceria. O Brasil tem um grande potencial para ecoturismo e uma economia sustentável. Há uma crescente de projetos, mas poucas empresas atuando nesse setor.

Segundo a Subsecretaria de Parcerias do Governo do Estado de São Paulo existe 41 projetos contratados com R\$94 milhões de investimentos privados desses projetos, com 18 projetos a serem anunciados e mais R\$31 milhões de investimentos previstos, destes 22% em parques.

O Estado de São Paulo é a maior referência do País em PPPs. Com grande experiência no setor, como primeiro projeto de logística via mercado de capitais, acordo Tripartite para financiadores com as melhores práticas internacionais, leilões com players em escala global, sempre buscando inovar com alternativas para melhorar a viabilidade financeira e jurídica aumentando o número de participantes nas concessões.

O mercado de Parques está em expansão no País, que busca as melhores parcerias, gerando, assim, mais lazer, mais saúde, turismo, emprego e renda. Há 4 projetos de parques/ativos ambientais em andamento: Zoológico e Jardim Botânico de São Paulo, Parque Caminhos do Mar, Parque da Cantareira e Horto Florestal e Parques Urbanos.

Para serem atrativos também ao setor privado devem apresentar segurança jurídica e não exigência de investimentos exagerados nos ativos, focando nos investimentos necessários como infraestrutura e deixar a criatividade e potencialidades para o setor privado. Os editais são complexos e bem elaborados para a segurança jurídica tanto do setor público quanto o privado além de benefícios para a população.

O Parque Caminhos do Mar, que retomou a pauta dos leilões e concessões, delega as atividades de ecoturismo, visitação e uso público do parque por 30 anos. Quem ganhar deverá

implantar atrações e serviços, restauros nos monumentos e gestão da visitação, podendo explorar o ecoturismo e o uso público. Com concorrência internacional do maior valor de outorga fixa. Com investimento mínimo de R\$11 milhões.

Nota-se, portanto, que é importante a expansão desse segmento para a transformação das cidades brasileiras, melhorando a qualidade de vida. Dessa forma, o quinto caso mostrou um painel sobre as parcerias público-privadas no Brasil com alguns casos de sucesso nesse segmento e demonstrou que é uma área em expansão e que o País tem muito a ganhar se realizar mais PPPs, sobretudo na temática tratada por este estudo.

7 FECHAMENTO DO CAPÍTULO 2

Tendo em vista os cinco casos de parcerias público-privadas apresentadas ao longo deste capítulo, nota-se que este tipo de iniciativa é possível e viável para a realidade brasileira. Porém, os casos aqui expostos tratam de setores específicos, envolvendo atividades como o turismo, o transporte e a prestação de serviços na agricultura, casos em que fica evidente o interesse por parte da iniciativa privada. Tem-se, portanto, um desafio para que a parceria público-privada se torne viável também para outros segmentos e atividades, que inclusive traga benefícios diretos à população, tais como o lazer e a recreação, como no caso cinco anteriormente apresentado.

É neste contexto que se enquadra o Parque do Goiabal, uma vez que se constitui em importante equipamento de lazer para a população de Ituiutaba, tendo em vista a sua área e localização, mas que atualmente se encontra desativado. Sendo assim, no intuito de viabilizar a reabertura e reativação deste importante parque para a cidade, buscou-se avaliar se a parceria público-privada pode se constituir em uma alternativa viável. Por isso, no próximo capítulo, foca-se a análise do parque em questão, num esforço de investigar sobre a viabilidade da parceria público-privada.

CAPÍTULO 3 A VIABILIDADE DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO PARQUE DO GOIABAL

1 PREÂMBULO

Neste capítulo será analisada se existe a possibilidade de ser realizada uma parceria público-privada – PPP para a gestão do Parque Municipal do Goiabal no município de Ituiutaba em Minas Gerais.

Para essa análise se desenvolver de forma mais coerente possível, primeiramente serão abordadas algumas definições que porventura causem alguma dificuldade para seu entendimento, como por exemplo, o que são parques, o que são Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Ambiental e outras mais que possam dar mais subsídios para o estudo.

Após o entendimento destas definições, será abordado o objeto do estudo propriamente dito, o Parque do Goiabal em si, como o seu histórico, suas características geográficas e sua situação atual.

Em seguimento à análise será então colocada a proposta em si, no sentido de avaliar a viabilidade da PPP, se esta pode ser uma alternativa adequada e viável para a gestão do Parque do Goiabal.

1.1 Mais Algumas Definições

Para dar prosseguimento ao estudo será feito o exame de alguns elementos que embasarão a análise final do objetivo desta investigação, que é a de avaliar a viabilidade da PPP como forma de gestão do Parque do Goiabal.

O Parque do Goiabal na sua denominação é colocado que se trata de um parque, sendo também considerado uma área verde pública urbana e uma Unidade de Conservação – UC. Mas o que se entende por estes elementos destacados no texto?

Os conceitos apresentados por especialistas variam muito de um para outro e, nesse sentido, será feita uma breve discussão a respeito dos termos fundamentais para este estudo.

Para começar a análise, o primeiro termo será “parque”, cujo conceito de Richter (1981 apud GERALDO, 1997, p.40 apud LOBODA; DE ANGELIS, 2005, v. 1, p. 132) se refere à definição de área para proteção da natureza, que designa as áreas destinadas à conservação, podendo possuir algum equipamento recreacional para uso pouco intensivo.

No mesmo compasso, a definição utilizada por Llardent (1982, p.151 apud LOBODA; DE ANGELIS, 2005, v. 1, p. 132) que melhor representa o termo em análise é a de espaços verdes, sendo qualquer espaço livre no qual predominam as áreas plantadas de vegetação.

Já para Pereira Lima (1994 apud LOBODA; DE ANGELIS, 2005, v. 1, p. 133), parque urbano é uma área verde, com função ecológica, estética e de lazer, com extensão maior que praças³⁷ e jardins públicos³⁸.

As definições aqui apresentadas são, por assim dizer, complementares e não excludentes uma das outras, e, com isso pode-se então fazer uma mescla delas para ajustar a definição de parque como sendo uma área verde com vegetação destinada a conservação com espaço livre com função ecológica, estética e de lazer.

Obviamente existem outros autores com outras definições, mas estas destacadas anteriormente compreendem satisfatoriamente para a proposta desta pesquisa, ao esclarecer o significado e entendimento a respeito de um parque.

O outro termo que será abordado nessa parte inicial do capítulo é área verde pública urbana, que se “confunde”³⁹ com o de parque, como pode ser percebido pela classificação de Di Fidio (1990 apud LOBODA; DE ANGELIS, 2005, v. 1, p. 133), que considera os parques urbanos como espaços verdes urbanos públicos.

Agora, para a verificação do termo Unidade de Conservação será utilizado a definição dada pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000⁴⁰ que informa que se trata de:

“Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

Como o termo Unidades de Conservação necessita de mais alguns termos para complementar o seu significado e tornar mais compreensível a análise que está sendo proposta, será abordada aqui estas complementações necessárias.

³⁷ Para Pereira Lima (Org.) (1994 apud LOBODA; DE ANGELIS, 2005, v. 1, p. 132) praça é um espaço livre público cuja principal função é o lazer podendo ser ou não uma área verde, quando não tem vegetação e encontra-se impermeabilizada.

³⁸ Para Pereira Lima (Org.) (1994 apud LOBODA; DE ANGELIS, 2005, v. 1, p. 132) jardins públicos são áreas verdes com predomínio de vegetação arbórea com funções estéticas e ecológicas.

³⁹ Entendimento do pesquisador que não é da área de geografia.

⁴⁰ Art. 2º, inciso I da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

As Unidades de Conservação se dividem em duas categorias, que são as Unidades de Proteção Integral⁴¹, que não trataremos aqui por não ser o enfoque do trabalho, e as Unidades de Uso Sustentável, alvo da nossa pesquisa.

Por seu turno, as Unidades de Uso Sustentável são classificadas em sete categorias⁴² sendo que abordaremos aqui somente a Área de Proteção Ambiental (APA), pois o Parque do Goiabal foi enquadrado nesta categoria⁴³.

Conforme preconiza a Lei 9.985, Área de Proteção Ambiental:

“é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”.

Conforme conferido pelas definições apresentadas aqui, fica demonstrado que o Parque do Goiabal é uma área verde pública urbana por estar em poder do Poder Público e uma UC de Uso Sustentável classificada de Área de Proteção Ambiental e que nos últimos trinta e sete anos não tem exercido todas as atividades para o qual foi criado, estando fechado para o público e sem investimentos para a sua manutenção.

Nesse compasso, como analisado por Loboda e De Angelis (2005, p.134) além de ser importante para a qualidade de vida da cidade, garantindo uma área destinadas ao lazer, com apreciação paisagística e preservação ambiental, age também sobre o lado físico e mental da pessoa, atenuando o seu problema psicológico em relação ao dia a dia em meio ao cimento da cidade, mas para desempenhar o seu papel em conformidade precisa ter melhor planejamento.

2 O PARQUE DO GOIABAL

Para entender o que se passou com o Parque do Goiabal será, então, a partir de agora, verificado como ocorreu o desenvolvimento do parque pelo tempo até os dias atuais.

O Parque do Goiabal está localizado no município de Ituiutaba (figura 1), em Minas Gerais, no extremo oeste do estado, mais especificamente na Região Geográfica Intermediária de Uberlândia.

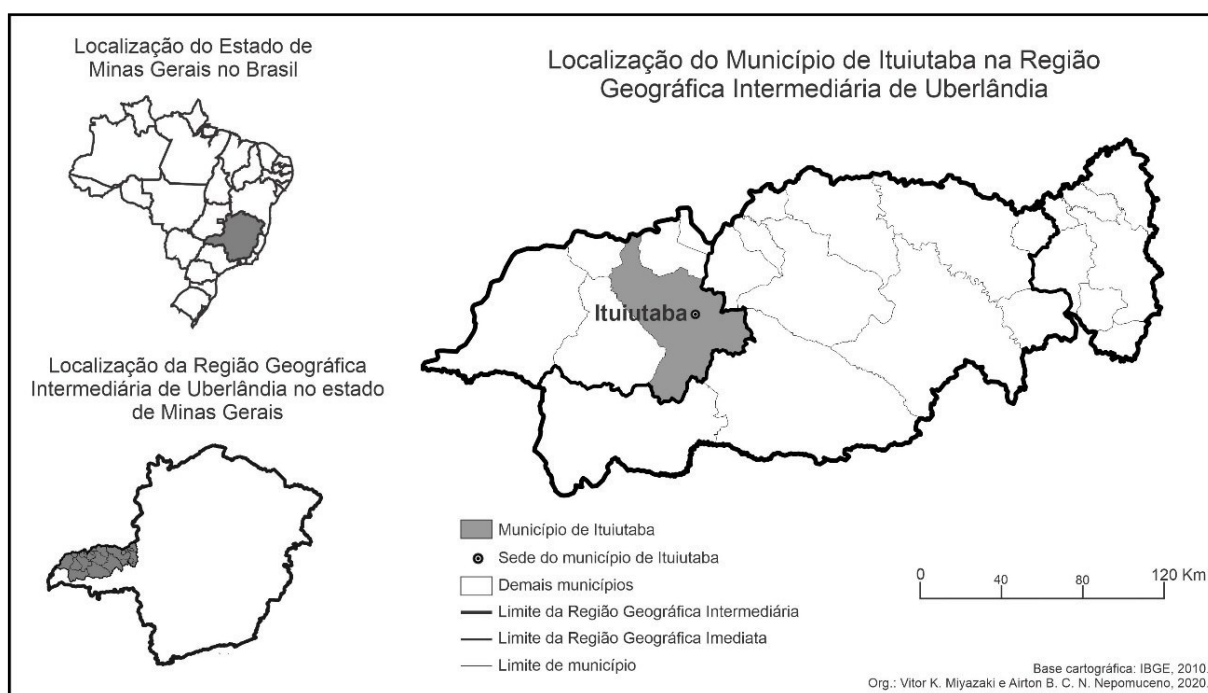
⁴¹ Incisos do art. 8º da Lei 9.985: I. Estação Ecológica; II. Reserva Biológica; III. Parque Nacional; IV. Monumento Natural e V. Refúgio da Vida Silvestre.

⁴² Incisos do art. 14 da Lei 9.985: I. Área de Proteção Ambiental; II. Área de Relevante Interesse Ecológico; III. Floresta Nacional; IV. Reserva Extrativista; V. Reserva de Fauna; VI. Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e VII. Reserva Particular do Patrimônio Natural.

⁴³ Lei 4.733, de 20 de julho de 2020, que modifica a redação da alínea “b” e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei 1.826, de 24 de agosto de 1977.

Ituiutaba constitui-se em um município importante para o contexto de seu entorno imediato, sendo o principal de sua Região Geográfica Imediata, além de polarizar um conjunto de pequenos municípios vizinhos, conforme já demonstrado por IBGE (2020), sendo classificado como centro sub-regional B. O município possui, segundo o último levantamento censitário de 2022, 102.217 habitantes. Considerando-se os dados do Censo de 2010⁴⁴, mais de 95% da população do município residia na área urbana.

Figura 1 – Localização do município de Ituiutaba-MG



Fonte: Nepomuceno e Miyazaki, 2020.

Dessa maneira, fica evidente que se trata de um município cuja sede constitui-se em uma cidade de porte médio, que polariza municípios vizinhos e, dessa maneira, acaba atendendo certas demandas regionais. Enquanto serviços básicos como saúde e educação, por exemplo, se destacam em decorrência de sua abrangência e relevância, outros aspectos não têm sido tratados como prioritários, embora também sejam importantes. Um deles é o lazer e o entretenimento, sobretudo ligado ao uso dos espaços públicos.

Em conformidade a este pensamento, Loboda e De Angelis (2005)

Os reclamos pelos espaços verdes de ordem pública são amenizados com recursos que sobram de outras atividades, consideradas como mais prioritárias, e que, geralmente, incluem-se nesse âmbito aquelas de cunho estratégico,

⁴⁴ O IBGE ainda não divulgou os resultados referentes à situação do domicílio (urbano ou rural) do Censo 2022.

político e econômico. Por isso, os resquícios destinados às áreas verdes públicas sempre são reduzidos, enquanto aumentam as necessidades reais criadas pela expansão urbana. Associada às questões acima está a falta de políticas públicas consistentes no campo urbanístico que poderiam evitar os problemas que ocorrem hoje nas grandes cidades (Loboda, De Angelis, 2005, p.137).

O Parque do Goiabal se enquadra neste contexto, uma vez que se encontra fechado, sem uma política adequada para a sua conservação e utilização. O parque em questão foi criado pela Lei 1.826, de 24 de agosto de 1977, sancionada no mandato do então prefeito Acácio Alves Cintra Sobrinho. Já na década de 1980, no mandato do prefeito Romel Anísio Jorge, foi sancionada a Lei 2.274, de 27 de fevereiro de 1985, dando o nome ao parque de “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves”, mas somente foi instituído no ano de 1986. Dentre os objetivos da criação do Parque está a proteção da flora, da fauna e demais recursos naturais que envolvam a integração do meio ambiente e do uso humano sustentável, conforme o objetivo preconizado na Lei n. 9.985 (que instituiu Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) que é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais, propiciando, assim, a conservação do ecossistema natural, possibilitando, também, a pesquisa científica e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação e de turismo ecológico.

Todavia, passados trinta e seis anos de sua instituição, observa-se que o Parque do Goiabal não tem cumprido com a sua função, pois, atualmente, se encontra fechado para visitação e sem manutenção, o que tem potencializado a sua degradação e o agravamento de diversos problemas, tais como deterioração da infraestrutura e da vegetação (CAMILO e PRADO, 2018), intensificação de processos erosivos (ALVES, 2016 e ALVES et al., 2019), incêndios (G1, 2014; CANAL JANELA ABERTA, 2022) entre outros.

O Parque do Goiabal por estar a mais de trinta anos fechado como todo parque que se encontra abandonado sofre com o aumento natural do mato que causa danos a tudo que está a sua volta (LOBODA, DE ANGELIS, 2005, p.137). Considerando-se o histórico do parque, nota-se que o Poder Público, independentemente da gestão, não tem conseguido harmonizar de forma satisfatória as questões econômicas com as socioambientais ou de lazer e recreação da população, sobressaindo quase sempre a primeira em detrimento das demais e, nesse compasso, conforme Loboda e De Angelis (2005):

Os projetos de construção, intervenção ou reabilitação das áreas verdes públicas de um modo geral vêm-se constantemente envolvidos em polêmicas que somente agravam sua penúria renitente. A tendência é que, se não tomarmos uma providência no que diz respeito à reabilitação dessas áreas, não somente suas estruturas físicas, mas, sobretudo, suas funções sociais,

geoambientais e estéticas, os únicos espaços de uso coletivo tendem a ser cada vez mais privados – shopping-centers, condomínios residenciais, edifícios polifuncionais – e não as nossas praças, parques e vias. (LOBODA; DE ANGELIS, 2005, 131).

Dito isso, o ente federativo não consegue satisfazer adequadamente e de forma definitiva o que precisa ser feito para que o Parque do Goiabal seja colocado de novo em perfeito funcionamento permitindo, assim, que as pessoas voltem a usufruir dele, conseguindo um espaço para o lazer e de aprendizado sobre a natureza.

O Parque do Goiabal teve o seu regular funcionamento até 1994 na administração do Dr. João Batista Arantes da Silva e, por não possuir um investimento condizente para a sua gestão, no passar dos anos foi realmente fechado a visitação.

Ainda fechado, na gestão do Dr. Públio Chaves houve uma tentativa de esforço para fazer o Parque do Goiabal fosse reaberto tendo todo o cuidado na sua recuperação inclusive colhendo informações pertinentes para que fosse realizado um Plano de Manejo – PM (anexo 1)⁴⁵.

Em 2006, no segundo mandato de Fued José Dib teve o seu tombamento (Decreto 5.781/2006) por seu valor histórico e paisagístico realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba.

Segundo Camilo e Prado (2018), em 2012 o parque foi reaberto com a proposta de transformá-lo em uma unidade de educação ambiental. Porém, diante da falta de recursos e os riscos decorrentes da presença de voçorocas na área, a prefeitura municipal determinou novamente o fechamento do parque em 2013 (CAMILO e PRADO, 2018).

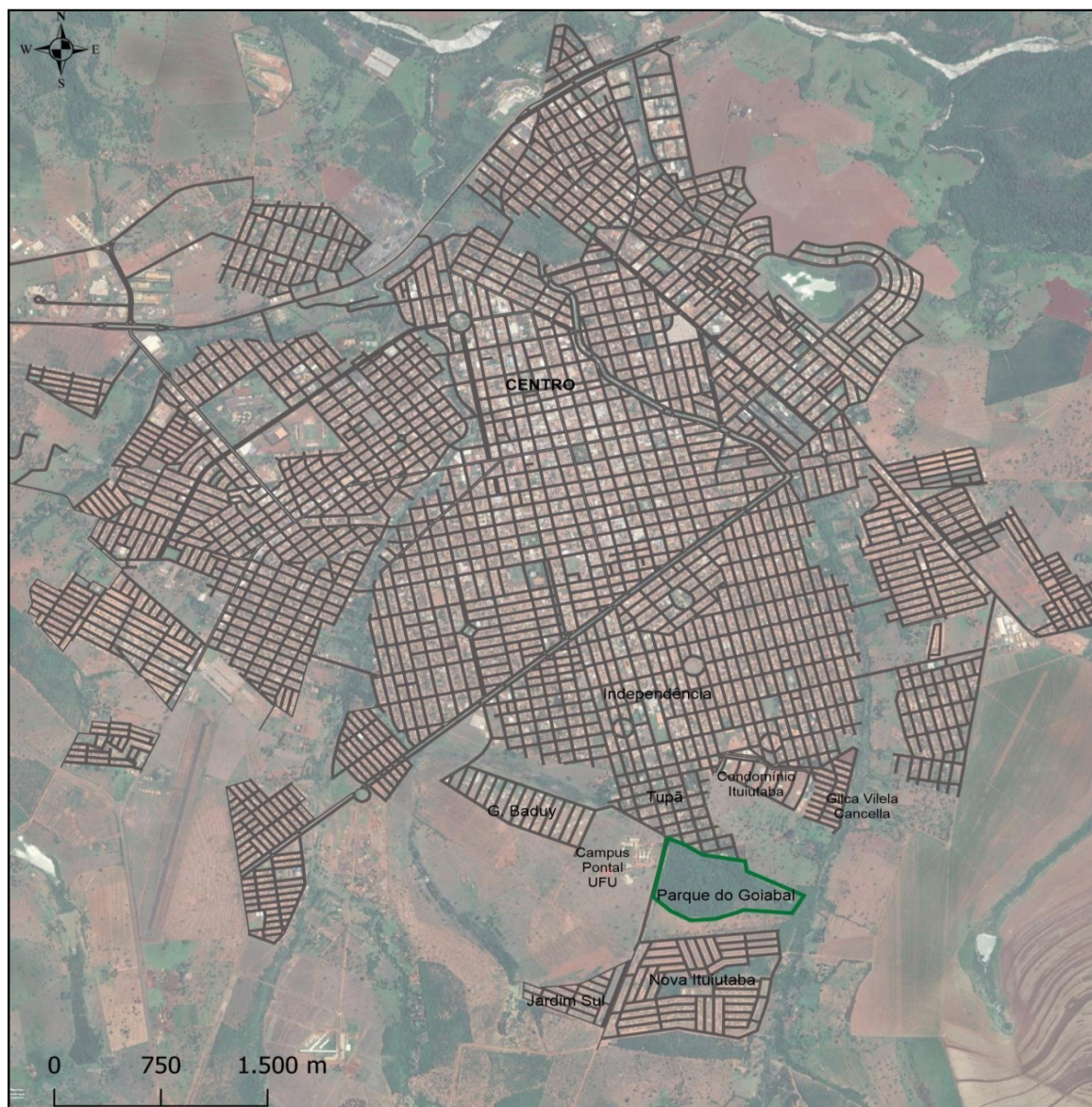
Em 2020 foi realizada a modificação de sua classificação, passando agora a ser considerada Área de Preservação Ambiental – APA, conforme a Lei 4.733, de 20 de julho de 2020, no terceiro mandato de Fued José Dib.

O Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” está localizado dentro do perímetro urbano, no setor sul da cidade (figura 2).

Nota-se que o parque está localizado ao lado do Campus Pontal da Universidade Federal de Uberlândia – UFU e próximo a diversos bairros, tanto aqueles mais antigos e já consolidados do ponto de vista de ocupação e infraestrutura urbana, como o Independência e Tupã, quanto bairros mais recentes.

⁴⁵ Documento recuperado no MUSAI (Museu Antropológico de Ituiutaba).

Figura 2 – Localização do Parque do Goiabal na cidade de Ituiutaba-MG



Fonte: IBGE (2020) e Google (2022). Org.: Miyazaki e Moraes, 2022.

Inclusive, cabe mencionar que o parque está situado ao lado de áreas de expansão urbana recente e que têm sido alvo de investimentos públicos e privados ao longo dos últimos anos. Neste caso, destacam-se tanto os bairros resultantes de loteamentos privados, como o Gerson Baduy, Jardim Sul e Condomínio Ituiutaba, quanto aqueles de iniciativa pública, fruto de políticas habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos casos do Nova Ituiutaba e Gilca Vilela Cancelli. Diante disso, nota-se também uma diversidade do ponto de vista socioeconômico em relação à ocupação urbana do entorno do parque.

Diante disso, conforme Loboda e De Angelis (2005):

A qualidade de vida urbana está diretamente atrelada a vários fatores que estão reunidos na infra-estrutura, no desenvolvimento econômico-social e àqueles

ligados à questão ambiental. No caso do ambiente, as áreas verdes públicas constituem-se elementos imprescindíveis para o bem estar da população, pois influencia diretamente a saúde física e mental da população (Loboda, De Angelis, 2005, p. 131).

Além disso, cabe ressaltar que a intensificação da urbanização e ocupação nas áreas do entorno do Goiabal, sobretudo por meio da impermeabilização do solo, tem contribuído cada vez mais para a intensificação dos processos erosivos dentro da área do parque (ALVES, 2016 e ALVES et al., 2019).

O poder público municipal, em diferentes gestões, tem alegado dificuldades financeiras e orçamentárias para a reabertura e revitalização do parque e, por isso, nesta pesquisa, será discutida sobre uma possível PPP para a gestão do Parque do Goiabal. A alternância dos grupos políticos na administração gera problemas nos planos e metas de uma gestão para outra e todo esse processo acaba prejudicando a cidade, pois um planejamento, talvez simples, como a implantação de uma praça ou a arborização em um bairro ou a reabertura de um parque para a população como uma área verde, pode demandar mais tempo que a duração da gestão municipal, pois exigem longo prazo para serem concretizadas e, diante disso, muitas vezes são deixadas de lado.

De acordo com Guzzo (1999, p.1-2, apud LOBODA, DE ANGELIS, 2005, p.133) dos muitos benefícios que tem uma área verde, se destaca o ecológico, o estético e o social. Com isso em mente e com a problematização das adversidades ambientais se tornando compulsório no atual momento da civilização, as áreas verdes transformaram-se em símbolos de proteção do ambiente, que tem sido degradado e com espaço diminuído cada vez mais (LOBODA, DE ANGELIS, 2005, p. 129).

Com base nesta situação, em outras tentativas infrutíferas de fazer voltar a funcionar o Parque do Goiabal e em conversas informais com pessoas conhecidas, a ideia de fazer o parque reabrir nasceu, tendo em vista a experiência vivenciada na cidade enquanto morador e cidadão, bem como pela experiência adquirida no âmbito do curso de graduação em Direito e, agora, na pós-graduação em Geografia. Foi a partir deste contexto que esta proposta de pesquisa foi estruturada e, para que isso se tornasse realidade, pautou-se em um conjunto de procedimentos metodológicos especificados na introdução do presente trabalho e os resultados descritos a seguir.

3 O PROGRESSO

Após a coleta de dados documentais relevantes ao trabalho foi a vez das entrevistas serem realizadas para a coleta das impressões das pessoas, seja pública ou privada, sobre PPP e o Parque do Goiabal.

Das entrevistas programadas para serem realizadas, no total de sete, duas não puderam ser feitas devido a recusa em receber o entrevistador ou por estar o representante da instituição sem disponibilidade para efetivamente participar da entrevista.

O representante da Secretaria de Meio Ambiente não participou da pesquisa, uma vez que quando procurado para a realização da entrevista, informou que o Parque do Goiabal está sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e que, portanto, não teria o que acrescentar ao trabalho. E o representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo que foi procurado em várias ocasiões, mas devido a agenda do representante já estar comprometida não houve condições de participar da pesquisa.

As entrevistas com os demais membros do Poder Público e com os membros da iniciativa privada, cinco foram realizadas e colocadas à disposição nos apêndices do trabalho para maiores informações. Após a realização das entrevistas⁴⁶ foi feita a transcrição⁴⁷ delas e, depois de analisadas as partes mais relevantes e pertinentes ao tema proposto, as considerações foram incorporadas à pesquisa.

Além das entrevistas com os representantes tanto do Poder Público quanto do setor privado, os dois possíveis polos de uma PPP, também foi feita uma enquete para ter uma noção da opinião da população da cidade a respeito de uma possível abertura do Parque do Goiabal, uma virtual⁴⁸ disponibilizada em grupos de WhatsApp através de um link de acesso.

Das entrevistas realizadas, foram extraídos os seus pontos fortes e fracos para uma melhor análise dos pontos mais relevantes com o tema proposto (Quadro 1).

Quadro 1: Pontos fortes e fracos extraídos das entrevistas realizadas.

PONTO FORTE	PONTO FRACO
<ul style="list-style-type: none"> • “[...]parece que existe um acordo de cooperação entre a prefeitura e a Universidade, mas não sabe se é formal ou não, para que a instituição utilizasse o local como instrumento de estudos e pesquisas[...]”; 	<ul style="list-style-type: none"> • “[...]como a infraestrutura do parque está completamente deteriorada e decadente[...]”; • “[...]o seu uso e manejo deverá estar devidamente formatado para essa viabilização, o que somente pode ser

⁴⁶ Todos os entrevistados permitiram a gravação da entrevista.

⁴⁷ Algumas gravações, duas, tiveram seus arquivos corrompidos ao fazer a transcrição, não estando nos apêndices.

⁴⁸ Encontra-se disponível no apêndice G.

<ul style="list-style-type: none"> • “Sendo a parceria público-privada um tipo de concessão e não uma privatização, o poder público continua sendo dono, proprietário daquele espaço, apenas está concedendo ao privado a utilização do bem público para que exerça o serviço público em seu nome[...]”; • “[...]sendo fiscalizado pelo poder público, para a averiguação de que o serviço público está sendo executado de forma adequada ou não”; • “O parceiro privado se interessaria em realizar uma PPP sim, pois contaria com sua <i>expertise</i> em gerir um negócio, a velocidade na realização seria muito mais rápida e o retorno obtido seria percebido por ele[...]”; • “[...]havia um dinheiro de um TAC que foi disponibilizado para a realização do plano de manejo[...]”; • “[...] A demanda é muito alta para este tipo de programa, pois os conjuntos habitacionais, minha casa minha vida, apresenta umas 3.000, 4.000 pessoas que ali moram, e outra coisa, a UFU trouxe um super desenvolvimento para a região[...]”; • “[...] é uma justificativa de uso, de lazer, de resgate desta relação do homem com a natureza, de educação ambiental, de ensinar as pessoas das coisas da terra [...]”; 	<p>feito através de um Plano de Manejo, o qual até a presente data da realização da entrevista, ainda não foi feito [...]”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Como o poder público não tem dinheiro para fazer um investimento no parque ou está utilizando o que tem em outras áreas “prioritárias” como saúde e educação[...]”; • “[...]ao poder público que usaria mais recursos para a realização de um serviço público além da burocracia inerente o que deixaria o processo mais lento”; • “O grupo que poderia assumir o parque não seria da cidade pois os da cidade estariam mais interessados, ocupados demais com seus próprios negócios e não expandiriam o leque na direção da exploração do parque[...]”; • “[...]não teria chamativos o suficiente para atraí-los para quererem gerir o parque a não ser por motivos de compensação de outra ação [...]”; • “O custo do parque parado e sem ninguém tomando conta é aproximadamente uns R\$20.000,00 ao ano para não ter benefício nenhum, nem para a prefeitura e nem para a população”; • “[...] não poderia ir adiante por conta da não existência do plano de manejo, o ponto inicial para qualquer tentativa de atividades no parque do goiabal”;
<ul style="list-style-type: none"> • “[...]população da cidade tem expectativa de poder usar porque tem memória afetiva da juventude brincando, passeando lá[...]”; • “[...]Existe um TAC da construtora de loteamento próximo onde o MP colocou, em valores da época, R\$70.000,00 de multa para a construtora pagar um plano de manejo do parque do goiabal[...]”; • “[...]Toda vez que o poder público vai querer gerir alguma coisa é mais caro, mais demorado e pior, então toda parceria público-privada quando 	<ul style="list-style-type: none"> • “[...]o pai do guarda que ficava tomando conta do lugar, em um momento de um final de semana foi surpreendido por “malas” que o espancaram, o que fez com que o guarda não mais ficasse tomando conta do ambiente, ficando então abandonado[...]”; • “[...]o turismo pode vir a ajudar depois que resolver os sérios problemas do meio ambiente, tem o problema do vandalismo ao meio ambiente, da voçoroca que é uma questão natural do meio ambiente, não tem vigilância, a cerca é bem

<p>existe viabilidade econômica [...]é sempre a melhor solução”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • “[...]a região oferece esta viabilidade pois apresenta muita gente morando, a cidade é muito carente por esse tipo de espaço, e não tem[...]”; • “[...]infelizmente precisa resolver essas coisas e a parceria público-privada é uma solução[...]”; • “[...]Dentro do plano de manejo o que for possível e ambientalmente não ferir a legislação tudo o que puder fazer vai ter atratividade, pois o local lá é muito gostoso”; • “A iniciativa privada nós sabemos que as coisas são mais rápidas, elas acontecem de forma mais eficaz, [...]”; • “[...]o nome Parque do Goiabal é muito forte na população, o apelo de ser um parque urbano, ele está dentro da cidade, do perímetro urbano, de ser uma opção de lazer, acho que teria sim essa possibilidade[...]”; 	<p>fraca de todo um lado que faz divisa com uma área grande, não podendo encher o parque de gente até resolver estas questões[...]”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • “[...]um assunto que não é turismo, se tem que fazer um plano de manejo do parque, uma área de preservação ambiental, é o meio ambiente que tem que correr atrás deste TAC acontecer[...]”; • “[...]hoje quem frequenta lá são drogados, pessoal para fazer cultos religiosos à noite assustando quem não é daquela religião, ladrão para esconder alguma coisa, é uma mata que está aberta e a pessoa de bem não vai lá[...]”;
<ul style="list-style-type: none"> • “[...] esse programa Restaurar ele é mais ligado a água estando mais ligado a rios. Mas ele aplicável também em áreas como parques né, áreas que tem aí uma reserva que exige uma conservação ambiental [...]”; • “[...]o zoneamento ambiental produtivo então o que SEBRAE faz, contrata uma empresa né, e aí o SEBRAE arca com 70% de todo o custo que for ter para fazer esse estudo e 30% têm que ter uma contrapartida, e aí a gente pode negociar isso com a prefeitura né, caso seja do interesse.”; • “[...]O zoneamento ambiental produtivo ele vai identificar o espaço né a área que quer fazer esse estudo ele vai identificar o que que precisa né sai no final do estudo ele sabe um plano de ação para melhoria daquele lugar [...]”; • “[...]seria um ponto de partida para o Plano de Manejo [...]”; 	<ul style="list-style-type: none"> • “[...]em Ituiutaba não tem outro, outra, um local de igual ao Parque do Goiabal ou é só pista de caminhada [...]”; • “[...]o setor público não consegue fazer essa elaboração, conseguiria, mas é lento, burocrático né, se ele for contratar uma empresa para fazer um estudo desse por exemplo tem que abrir aquele todo aquele processo licitatório então assim.”; • “Vai ficar mais caro se uma empresa privada fizer. [...]”; • “[...]Outra área verde em Ituiutaba sem ser o Parque do Goiabal não tem? Não. fechado daquele jeito não. É só o parque mesmo [...]”; • “[...]é um lugar a mais né que tem por que hoje se você for parar para pensar em lazer é tudo privado porque cidade vai muitos nos clubes privados, não tem lazer aberto, tem os clubes privados, não tem lazer aberto público”.

<ul style="list-style-type: none"> • “[...]esse estudo é bom para ver como está o lago, qual a qualidade daquela água [...]”; • “[...]a reabertura do Parque vai valorizar muito aquela região total [...]”; • “[...]tinha essa frequência de visita no parque, todos os finais de semana você encontrava o pessoal da cidade e era relativamente muito mais longe porque naquela época ali na região não tinha nada, não tinha UFU, não tinha nada, não tinha asfalto e o pessoal ia, você imagina agora com estrutura melhor dentro da cidade.”; • “[...]Esse estudo, ele demoraria quanto tempo, tem noção do início ao fim? Quatro meses. Só isso? De quatro a seis meses no máximo. Muito rápido, muito rápido. A área ali é pequena não é tão grande assim com base nos estudos são feitos a área ali é pequena [...]”; • “[...]Porque ela sente falta principalmente os saudosos né que frequentaram, os mais novos não [...]”; • “[...]o que a gente pode, o SEBRAE foi procurado com essa demanda, do Conselho de Turismo, do Legislativo, do Poder Público, da população, de uma classe privada empresarial para ver o que que a gente consegue ajudar aí, nesse projeto, para reabertura de um parque que tem no Município, e aí, a gente vai pegar todas as soluções que a gente tem aqui voltadas para o turismo, [...]”. 	
--	--

Fonte: Moraes, 2023.

Das entrevistas realizadas, tanto do Setor Público quanto do Setor Privado, pôde-se verificar que o Poder Público, responsável direto ou indireto pela gestão do Parque do Goiabal, em todos os governos desde que foi fechado, não colocou o parque para a visitação da população, ainda, por motivos políticos, ou seja, falta de interesse em fazer deste local de lazer uma prioridade, ou alegando questões financeiras, preferindo dar essa ênfase em outros setores, como a saúde e a educação.

Essa demanda de reabrir o Parque do Goiabal retornou à pauta novamente recentemente quando, ainda em fase de campanha, a atual gestão municipal disse que o Parque do Goiabal seria uma prioridade no mandato. No entanto, até o momento a atual administração não conseguiu reabrir o parque.

Por conta da não abertura do parque ao público, ele está sendo utilizado somente para pesquisas e estudos científicos, principalmente por meio da Universidade Federal de Uberlândia e da Universidade do Estado de Minas Gerais. Porém, fica evidente que o parque poderia ser mais bem utilizado se este pudesse ser reaberto ao público em geral, no sentido de se constituir em um espaço destinado para o lazer e recreação da população. Para tanto, torna-se necessária uma gestão adequada e eficiente, e que contemple recursos financeiros que possam ser obtidos de outras fontes para além da esfera pública e, diante disso, este trabalho avaliará se a PPP poderia ser uma alternativa a ser explorada nesse sentido.

Outra informação valiosa ficou evidente pelas entrevistas e a primeira coisa que deverá ser realizada e de forma mais rápida possível, é o feitiço de um Plano de Manejo - PM, no qual estará descrito todas as atividades que poderão ser realizadas no parque e de que maneira, pois sem esse documento, nada mais poderá ser realizado para torná-lo acessível ao público.

Da não existência do PM é que o Parque foi liberado apenas para estudos e pesquisas, pois se tratando de uma UC do tipo APA, não pode ser utilizado de forma que cause algum malefício ao ambiente.

Sendo utilizado de maneira ecologicamente responsável, não causando problemas ao meio ambiente, tudo estabelecido no PM, pode ser colocado à disposição da população para visitação tendo a tão aguardada reabertura esperada pelos cidadãos há mais de trinta anos.

Por se tratar de uma UC deve ser regida pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e por isso a gestão do parque deve ser feita pela Secretaria do Meio Ambiente e não pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Sendo APA e até resolver os problemas ambientais que estão ocorrendo, pelo menos por enquanto, deveria ser gerido pela Secretaria do Meio Ambiente e não pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, além de ter uma dotação orçamentaria voltada para cuidar do parque de uma maneira melhor e voltada para resolver as questões como vandalismo, voçorocas, o cercado do entorno e disponibilizar vigilância para o local. Estes seriam as primeiras intervenções necessárias, após a aprovação de instituição de um PM, para que o parque possa ser reaberto ao público.

Por isso, antes de resolver essas questões, é extremamente importante que, antes de tudo, o PM seja discutido, elaborado e implementado. Quem será o responsável pelo seu feitiço? Esse procedimento vai custar quanto? Existe alguém interessado em realizá-lo?

O PM precisa ser elaborado com base em estudos técnicos detalhados, como também a partir de ampla participação popular. Somente a partir de sua elaboração e aprovação é que as

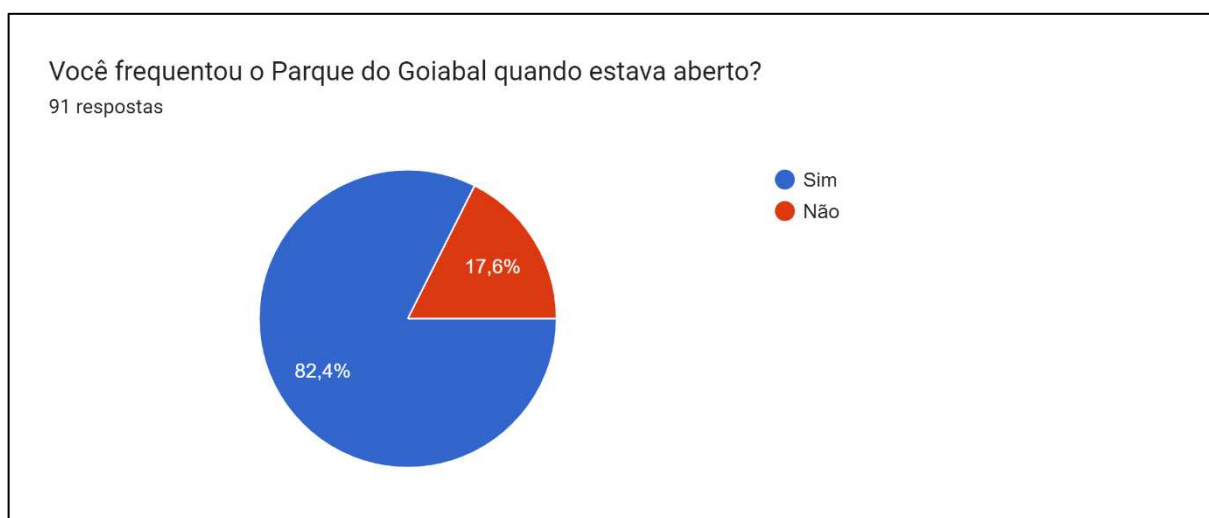
intervenções necessárias antes da reabertura do parque poderão ser realizadas, tais como manutenção, preservação ou conservação, devendo prever a possibilidade de uma PPP, além de todas as atividades que precisam ser feitas no local.

Sem o funcionamento do parque para a visitação o seu custo é alto para um imóvel que não tem condição de gerar recursos para a sua própria manutenção e preservação e o poder público “não dispõe de fundos” para arcar com as despesas para a sua manutenção.

Como o parque está fechado há mais de trinta anos e a população passou por um momento muito complicado, a pandemia do COVID-19, que foi ficar enclausurada dentro de casa, nada mais comum e normal do que querer frequentar um local aberto e verde para entrar em contato direto com a natureza e poder exercer suas atividades de lazer e recreação.

Na enquete virtual realizada ficou demonstrado que das respostas obtidas (91 pessoas responderam a enquete), mais de 80% (oitenta por cento) já frequentaram o parque no passado, quando esteve aberto ao público (gráfico 1).

Gráfico 1: Percentual dos respondentes que frequentaram o parque quando estava aberto.



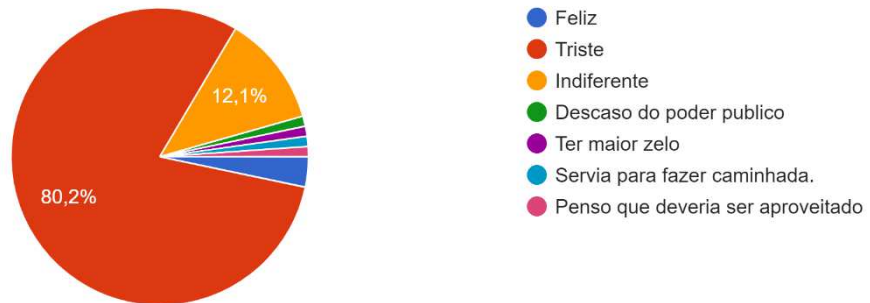
Fonte: Google Forms (2022). Org.: Moraes (2023)

Deste montante, 80% se sentem tristes com o parque fechado e 12% não projetaram nenhum tipo de empatia ou não com o parque (gráfico 2). Do consultado, quase 98% são pessoas que tiveram algum tipo de convivência com o parque pois apresentam mais de 35 anos de idade (gráfico 3).

Gráfico 2: Sentimento dos respondentes com relação ao Parque fechado.

Como você se sente com o Parque do Goiabal fechado?

91 respostas

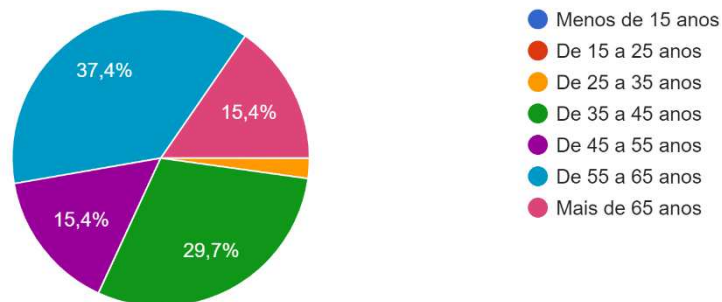


Fonte: Google Forms (2022). Org.: Moraes (2023).

Gráfico 3: Idade atual dos respondentes da enquete virtual.

Qual a sua idade?

91 respostas



Fonte: Google Forms (2022). Org.: Moraes (2023).

A enquete mostrou ainda que mais de 85% dos que responderam se sentiriam felizes com a reabertura do Parque do Goiabal e 11% não ficariam nem felizes nem tristes com a abertura do parque (gráfico 4). Mas, se o parque tivesse reaberto para a visitaç o, 80% voltariam a frequent -lo e quase 17% falaram que talvez o fariam (gráfico 5).

Gráfico 4: Sentimentos dos respondentes com a reabertura do Parque do Goiabal.

Como você ficaria se o Parque do Goiabal voltasse a reabrir?

91 respostas

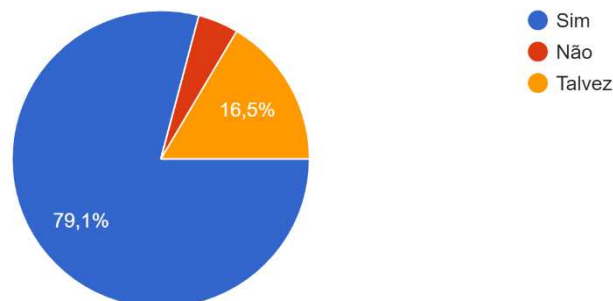


Fonte: Google Forms (2022). Org.: Moraes (2023).

Gráfico 5: Frequência dos respondentes se o Parque estivesse aberto à visitação.

Você frequentaria o Parque do Goiabal se estivesse aberto?

91 respostas



Fonte: Google Forms (2022). Org.: Moraes (2023).

Alguns respondentes (36) deixaram comentários a respeito do Parque do Goiabal, a maioria falando que a cidade carece de um lugar para o lazer da população e que muitos deles frequentaram o parque no passado e que sentem a falta. A cidade não tem um local para as pessoas se conectarem com a natureza, conhecerem mais da fauna e flora que estão presentes no ambiente.

Muitos colocaram a culpa no poder público por ter deixado o parque abandonado e ser mal frequentado. Deram ainda algumas sugestões do que poderia ser colocado no parque para a população usufruir, como pistas para caminhada, para ciclismo, parque para as crianças

brincarem, um restaurante para as pessoas poderem ir e almoçar em um domingo, tudo isso alinhado com a preservação do ambiente.

Dos comentários dos respondentes da enquete que chamaram mais a atenção foram dois, os quais dão um grande respaldo ao trabalho aqui desenvolvido, primeiro o comentário 18 (dezoito), na ordem em que aparece no anexo, *in verbis*:

“Boa tarde, o Parque já foi uma referência em nosso município, ali a administração municipal tinha seus lagos e mata preservados dando abrigo a animais e passaros e dava oportunidade aos amantes da natureza a frequentar um local saudável que contribuía com a melhoria do clima em nossa cidade. Além desse comentário, quero sugerir ao município que de início a um projeto sério que oportunize a sessão daquele espaço a Universidade para que seja parte integrante do campus o que, além de preservar, garantiria material indispensável ao aprendizado dos alunos matriculados naquela instituição bem a visitação dos cidadãos. O poder público tem demonstrado que é insuficiente para administrar até as suas principais finalidades. (Comentário 18, enquete virtual, 2022)”.

E o comentário 36 (trinta e seis), o último, mas não o menos importante, *in verbis*:

“Frequentaria SE fosse em outras condições. Parque restaurado, iluminado e bem cuidado. É lamentável que a cidade não tenha um parque ecológico para passeio, piqueniques, descanso. Só restam as praças e a maioria estão descuidadas. O tijucano é carente de um cantinho, um parquinho, uma área de laser. Haja visto que o aeroporto sempre tem gente brincando no PATIO! Soltam pipa, andam de bicicleta, patins, etc. ESTOU falando do ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO, pra vocês terem noção dessa carência de opção (Comentário 36, enquete virtual, 2022)”.

Para ser possível o feitiço do PM, primeiro deverá ser feito um estudo *in loco* no Parque do Goiabal evidenciando tudo o que é possível ser feito e de que forma, tudo conforme as normas estabelecidas na legislação.

Uma maneira deste estudo ser realizado seria por meio de uma proposta encaminhada para o SEBRAE, que tem toda uma expertise no desenvolvimento de projetos, inclusive de parecerias público-privadas.

Essa proposta seria encaminhada pela população interessada, ou seja, os cidadãos locais, os empresários que possivelmente tenham algum interesse em participar de uma parceria como essa, dos vereadores locais, do próprio poder público e encaminhada para a instituição com o intuito de verificar como fazer para tentar resolver aquela demanda.

De posse dessa solicitação, faria as observações pertinentes e mostraria as possíveis soluções para aquela demanda e, só então apresentaria ao poder público para que esse se certifica-se que a população tem uma demanda importante e quer resultados palpáveis.

Com essa demanda em mãos o SEBRAE poderia então contratar um especialista (empresa que presta serviço de consultoria e execução nesse assunto) para fazer o estudo e certificar o que pode e o que não pode ser feito no local.

Este estudo seria custeado pela instituição contratante (SEBRAE) que arcaria com 70% e o restante talvez pelo parceiro público que esteja interessado em ver a conclusão da demanda ou o parceiro privado.

Ademais, existe um dinheiro advindo de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre a empresa que estava fazendo o loteamento de alguns bairros próximos ao parque (Nova Ituiutaba) e a prefeitura municipal, para ser utilizado para a realização do PM.

Esse TAC foi acordado em 9 de agosto em 2018, em 28 de setembro de 2022 a procuradoria municipal havia solicitado informações à Secretaria do Meio Ambiente acerca das instruções deste, mas que até o dia 25 de janeiro de 2023, quando o aludido TAC chegou às mãos do pesquisador, ainda não havia tido qualquer manifestação a respeito.

Outro ponto a ser considerado é que poderia ser utilizado estes recursos advindos do TAC e esse estudo como base para o custeio e feitura do PM, respectivamente, instrumento imprescindível para o correto manejo do Parque do Goiabal.

Esse estudo propiciaria também que o parceiro privado, interessado em assumir a gestão do Parque do Goiabal, tivesse o conhecimento do que precisa ser feito e com isso os meios suficientes para atrair a população a fazer visitas regulares e manter o interesse no local, explorando as suas potencialidades.

Outra possibilidade, já contemplada em uma tratativa inicial por parte do poder público, é de que o PM seja elaborado a partir de um corpo técnico de alguma instituição de ensino ou pesquisa. Em 2021 foram iniciados alguns contatos da prefeitura municipal com a Universidade Federal de Uberlândia para a elaboração do PM, inclusive considerando os recursos advindos do TAC já mencionado. Até o momento esta parceria não foi estabelecida.

O Parque do Goiabal foi criado em 1977 para que a população pudesse usufruir de um espaço verde, instituído em 1985 e fechado para a população em 1994. Nesse pequeno espaço de tempo em que os cidadãos puderam utilizá-lo para a prática de lazer e recreação, desempenhou importante papel para o contexto local do município.

Uma PPP seria uma boa forma de fazer a gestão do Parque do Goiabal pois contaria com a expertise do setor privado para a realização de determinadas ações, de acordo com cada área ou atividade, mas em parceria com o poder público, dentro do previsto na lei e conforme os interesses públicos. Em contrapartida, a iniciativa privada poderia explorar determinadas

atividades econômicas (desde que previstas e permitidas no PM) ou mesmo o marketing e a propaganda para divulgação e retorno financeiro.

A reabertura do parque se faz urgente, tanto no sentido de viabilizar um importante espaço de lazer e recreação para a população, como também para a conservação e manutenção da infraestrutura e, principalmente, da fauna e da flora da área. Infelizmente, da forma como se encontra atualmente, o parque não atende a demanda de lazer da população, restando relatos negativos deste espaço por parte da população e da imprensa, como local de práticas de crimes e degradação ambiental⁴⁹.

Mesmo com a realização das entrevistas, não ficou evidente que os empresários da cidade contam ou não com uma cultura desse tipo, ou seja, tomar conta e prestar o serviço de um bem público, nesse caso o parceiro que poderia investir nessa gestão poderia ser de outra região, o que não impossibilitaria esse tipo de empreendimento, de qualquer forma, investindo no privado para que este possa ajudar o público a satisfazer as necessidades da população.

Vale ressaltar que o Parque do Goiabal, além de potencial para atender a demanda de lazer e recreação da população, poderia também desenvolver a atividade turística na escala local e regional. Para se incentivar a atividade turística na cidade é preciso que se tenha alguma atração que faça a população se interessar por ela. Em Ituiutaba essa atração existe e que a população tem interesse, mas infelizmente não está funcionando há mais de trinta anos.

Conforme ressaltado anteriormente, a Secretaria do Meio Ambiente não é a gestora do Parque do Goiabal e com isso parece não ter a intenção de se responsabilizar pelas ações necessárias, seja para elaboração do PM como para a revitalização do parque.

Até a data da feitura deste trabalho ainda não havia sido feito o PM do Parque do Goiabal, documento esse necessário para que se possa fazer todas as atividades que precisam ser feitas para que o parque possa ser reaberto e a população tijuicana possa mais uma vez usufruir de seus encantos para o seu lazer.

Tendo em vista as enquetes realizadas, bem como o histórico do parque e o seu significado para a população local, observa-se que parte dos cidadãos tem interesse na reabertura do parque, sobretudo quando consideramos que Ituiutaba ainda não possui nenhum parque urbano. Recentemente, o poder público municipal tem anunciado investimentos em outra área da cidade, denominada como Capão da Lagoa, situado no bairro Drummond, onde estão sendo investidos recursos para a construção de uma área de lazer para a população⁵⁰. Estão

⁴⁹ Conforme matérias e notícias, tais como: Canal Janela Aberta (2022), Camilo e Prado (2018), G1 (2014), Silva Júnior (2018 e 2021), entre outros.

⁵⁰ Conforme Prefeitura Municipal de Ituiutaba (2022).

sendo feitas algumas obras como pistas de caminhadas, arborizações e o desassoreamento do lago. Ao mesmo tempo, nenhuma ação foi anunciada em relação ao Parque do Goiabal. A única notícia oficial veiculada por parte da atual gestão municipal até o momento foi de uma visita realizada pelos secretários municipais de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico no parque, ocasião em que foi reforçado o compromisso da administração municipal para a segurança, conservação e efetivação da função social do parque⁵¹.

Somente a pesquisa e os estudos realizados no parque até o momento, embora relevantes e fundamentais, não foram suficientes para sensibilizar a população e o poder público, bem como para viabilizar a sua reabertura. Sendo assim, busca-se avaliar se a PPP pode vir a se constituir em uma ação viável para que o Parque do Goiabal exerça a sua função social no contexto de Ituiutaba.

4 SÍNTESE DO CAPÍTULO 3

Esse capítulo mostrou inicialmente algumas definições básicas que foram utilizadas no decorrer da pesquisa com o intuito de deixar claro para o leitor os principais conceitos e termos que embasam esta análise.

Posteriormente foi feita uma apresentação do objeto de pesquisa em si, o Parque do Goiabal, mostrando suas características, sua localização, seu histórico com seu nascedouro e seu afastamento da apreciação do público por “falta de recursos” e/ou falta de ser uma prioridade política.

A partir desta contextualização geral, partiu-se para o foco principal desta análise. Com base em pesquisa empírica realizada, cujo caminho metodológico também foi descrito ao longo do texto, contemplando levantamento de dados e realização de entrevistas, buscou-se o embasamento necessário para se avaliar como a PPP pode ser uma alternativa para a gestão do Parque do Goiabal e, dessa maneira, contribuir para a sua reabertura, conservação e preservação.

⁵¹ Conforme Prefeitura Municipal de Ituiutaba (2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque do Goiabal, um parque urbano localizado na cidade de Ituiutaba em Minas Gerais, é um bem público e está sendo negligenciado a mais de trinta anos, seja por falta de verbas ou por falta de interesse público que prioriza alguns setores da comunidade como educação e saúde e deixa outros sem investimento, como ocorre com o lazer da população.

O parque está fechado para visitação pública, além de não contar com nenhuma ação para a sua manutenção e conservação. Diante disso, o parque passa por inúmeros problemas como vandalismo e degradação ambiental.

Estando o parque fechado, hoje, serve apenas para fins acadêmicos e pesquisa científica dos cursos de Geografia e Ciências Biológicas, cursos existentes no Campus Pontal da UFU, podendo ser explorado também por cursos como a Psicologia, para tratamento psicológico em contato com a natureza.

Diante deste cenário o trabalho foi realizado com a preocupação de encontrar uma forma de dar condições do Parque do Goiabal ser reaberto e fazer com que a população tijuicana volte a ter um local para o seu entretenimento.

Como proposta de forma de poder fazer com que o Parque do Goiabal volte a vida seria por intermédio de uma possível Parceria Público-Privada – PPP para a sua gestão pois contaria com recursos do setor privado e com a sua *expertise* em negócios, menos custos e mais agilidade, permitindo assim uma melhor manutenção, conservação e preservação do espaço e da flora e fauna locais.

Uma PPP possibilitaria a reforma das instalações existentes e concerto total da estrutura que está precária, permitindo assim melhorar a organização viabilizando que o parque retomasse as visitas da comunidade local e quiçá da região, voltando a ser um local de permanente conservação, preservação ambiental e educação.

Com a reabertura do parque para a sociedade possibilitaria não somente que as áreas vizinhas a ele sejam valorizadas economicamente, mas também a comunidade local, não somente os bairros vizinhos como toda a cidade, ganharia em qualidade de vida pois contaria com uma área verde para o seu passatempo.

Para que o parque seja reaberto ao público algumas coisas deverão ser feitas e a primeira delas é o Plano de Manejo – PM, documento que rege o que pode ou não ser feito no Goiabal, sendo ele uma Unidade de Conservação – UC do tipo Área de Preservação Ambiental – APA, deverá estar em consonância com a legislação ambiental vigente.

Para ser realizado o PM deverá ter como ponto de partida um estudo *in loco* com o intuito de verificar as reais condições locais e a viabilidade de quais atividades poderão ser permitidas no lugar, pois se trata de uma APA e tudo o que for ser realizado deverá ter priorizada a preservação ambiental.

Para começar o movimento, seria fundamental uma mobilização da população e das entidades, públicas e privadas, como a câmara dos vereadores, alguma empresa que poderia se interessar pela reabertura do parque.

O município de Ituiutaba, mesmo contando com um contingente demográfico que ultrapassou 100 mil habitantes no último levantamento censitário, ainda não possui um parque urbano para a realização de suas práticas de lazer e recreação. Tais espaços são fundamentais para uma melhor qualidade de vida, ainda mais depois do que aconteceu na época da COVID-19, o isolamento que todos tiveram que fazer e, além disso, as memórias afetivas das pessoas que frequentaram o parque.

Assim, torna-se fundamental a elaboração do PM. A partir disso, as empresas interessadas, seja da cidade ou não, poderiam estabelecer parcerias e estudos de viabilidade para verificar se um investimento é viável para a reabertura do Parque do Goiabal, conciliando os interesses privados com os públicos.

Com isso em mente, e pensando em um futuro que já exista o PM do Parque do Goiabal e que nele foi permitida uma PPP para a sua gestão, será visualizado um cenário que poderá ocorrer com a reabertura do parque para a visita da população.

Será feito aqui agora em exercício de prognóstico para se pensar em um possível cenário no qual o Parque do Goiabal esteja com seu PM concretizado e pronto para ser reaberto para a população tijucana.

Num possível cenário, o parque será aberto ao público tendo para a utilização dos visitantes uma lanchonete para alguma alimentação rápida nas horas em que o parque estiver funcionando, um restaurante que funcionará nos horários de almoço, das 11h às 15h da tarde.

Terá uma quadra poliesportiva para a realização de esportes para os adultos, um parque infantil para as crianças, bem como algum outro equipamento complementar, que permita aos frequentadores a permanência e a prática de atividades, tais como pista de skate, área de piquenique, entre outros.

A presença de trilhas ecológicas no interior da mata, com a devida preservação do ambiente, com guias para visitas orientadas e durante o percurso placas informativas a respeito do lugar, da flora e da fauna locais. Com lixeiras espalhadas para descartar os resíduos produzidos.

Para a viabilização destas atividades, poderia haver uma cobrança de uma tarifa simbólica para entrada, o que possibilitaria a arrecadação de recursos para a realização de alguma manutenção menos custosa, como conserto de um equipamento da lanchonete, de um na área de piquenique, das lixeiras espalhadas pelo parque, das placas informativas diversas, entre outras.

O lago, restaurado, poderia ser utilizado para alguma finalidade recreativa, desde que não impacte negativamente o ambiente, envolvendo, por exemplo, o uso de pedalinhos ou mesmo a contemplação a partir da lanchonete, restaurante ou quiosques.

Um local que tivesse a condição de receber algumas exposições temporárias e temáticas, como de pinturas ou fotografias de artistas da região ou não, de apresentação de estudos dos cursos da UFU ou outra universidade, para receber palestras, encontros, cursos e outras demandas a céu aberto ou não, desde que o contingente de público não cause impactos ao parque.

O funcionamento do parque seria de terça-feira a domingo com as segundas-feiras para a manutenção interna com as exposições, palestras e demais atividades uma entrada simbólica e com agendamento prévio para a organização do evento.

Foi feita aqui uma simulação de um possível desfecho com a possibilidade da existência de uma PPP na gestão do Parque do Goiabal, mas não é obrigatória e simplesmente uma projeção para o futuro. Diante da pesquisa aqui desenvolvida, tanto levando em consideração outras experiências de PPP já realizadas, quanto os relatos dos entrevistados e a opinião dos moradores da realidade local investigada, nota-se que a reabertura do Parque do Goiabal e a sua manutenção poderá se tornar viável quanto algum tipo de PPP for estabelecida. Isto porque observou-se que o poder público, ao longo do tempo, não tem demonstrado condições ou interesse em assumir esta tarefa. Ao mesmo tempo, é possível que a iniciativa privada local se interesse em estabelecer parcerias para viabilizar a reabertura do parque e, ao mesmo tempo, obter algum retorno por meio de estratégias de marketing ou mesmo alguma exploração econômica compatível com a conservação da área.

O trabalho aqui desenvolvido não é finalístico na sua proposta podendo e devendo ter outras pesquisas relacionadas para que fortaleça a necessidade de haver empreendimentos não somente no Parque do Goiabal, mas em outros bens públicos que possam ser viabilizados a partir da parceria com o setor privado para poderem desempenharem o seu papel perante a comunidade.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. F. C. Monitoramento e evolução de processos erosivos no Parque do Goiabal em Ituiutaba-MG. In: Encontro Nacional de Geógrafos, 18, 2016, São Luís. **Anais** do Encontro Nacional de Geógrafos. São Luís: AGB, 2016. p.1-11.

ALVES, J. F. C.; PEDRO MIYAZAKI, L.C.; SILVA, S. C. Análise da dinâmica erosiva no Parque do Goiabal-município de Ituiutaba/MG, no período de 2015 a 2017. In: PORTUGUEZ, Anderson Pedreira, OLIVEIRA JUNIOR, Antonio, MIYAZAKI, Vitor Koiti. (Org.). **Olhares da Geografia brasileira: dinâmicas ambientais e questões sociais na atualidade**. Ituiutaba: Barlavento, 2019, p. 475-505.

BNDS. **BNDS: PPP, concessão e privatização: quais as diferenças?**. [S. l.], 28 out. 2016. Disponível em: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/tipos_desestatizacao. Acesso em: 8 jun. 2023.

CAMILO, J. R.; PRADO, P. De um espaço de lazer à função da prática universitária. **Senso In Comum**, 18 dez. 2018. Disponível em: <https://sensoincomumdotnet.wordpress.com/2018/12/18/de-um-espaco-de-lazer-a-funcao-da-pratica-universitaria/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

Canal Janela Aberta. CBMMG combate incêndio no Parque Goiabal. **Canal Janela Aberta**, 11 nov. 2022. Disponível em: <https://canaljanelaaberta.com/cbmmg-combate-incendio-no-parque-goialbal/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

CASTRO, L. T.; NEVES, M. F.; NAKATANI, J. K. Modelos organizacionais para parcerias público-privadas na irrigação pública no Brasil. *Revista de Administração*, [s. l.], v. 48, n. 2, p. 268–280, 2013. DOI 10.5700/rausp1087. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edselp&AN=S0080210716304368&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 17 fev. 2022.

CONCESSÃO. In: DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Instituto Antônio Houaiss, 2022. Disponível em: https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-1/html/index.php#13. Acesso em: 12 maio 2022.

CONTRATO. In: AULETE, Caldas. **Dicionário contemporâneo da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Delta, 2022. Disponível em: <https://aulete.com.br/contrato>. Acesso em: 12 maio 2022.

CONVÊNIO. In: MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2022. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/convênio/>. Acesso em: 12 maio 2022.

DELEGAÇÃO. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/delegacao/>. Acesso em: 12 maio 2022.

G1. Área do Parque do Goiabal é atingida por incêndio em Ituiutaba. **G1 Minas Gerais - Triângulo Mineiro**, 26 set. 2014. Disponível em: <https://g1.globo.com/minas-gerais/triangulo->

mineiro/noticia/2014/09/area-do-parque-do-goiabal-e-atingida-por-incendio-em-ituiutaba.html. Acesso em: 19 jun. 2023.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO; VALMOR SLOMSKI. Parcerias Público-Privadas no Setor Rodoviário: um estudo da concordância entre a essência do objeto contratual e a forma jurídica dos contratos no Brasil. *BBR: Brazilian Business Review*, [s. l.], v. 6, n. 3, p. 264–281, 2009. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.9befe63c248461dafa4cb0fc4e985f9&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 17 fev. 2022.

HUGO RODRIGUES DE ARAUJO; HEROS AUGUSTO SANTOS LOBO. Parcerias público-privadas e sua importância para a sustentabilidade do espeleoturismo no Brasil. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, [s. l.], v. 16, 2021. DOI 10.7784/rbtur.v16.2258. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.fb24c8398134579b69186ddab22c1c3&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 2 mar. 2022.

IPATRIMÔNIO. **IPatrimônio**: Ituiutaba - Parque do Goiabal. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipatrimonio.org/ituiutaba-parque-do-goiabal/#!/map=38329&loc=-19.007497122260727,-49.44822371006012,17>. Acesso em: 20 jun. 2022.

LICITAÇÃO. *In*: DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Instituto Antônio Houaiss, 2022. Disponível em: https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-1/html/index.php#11. Acesso em: 12 maio 2022.

LICITACAO.NET. **Licitacao.net**: Concessões Públicas. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: https://www.licitacao.net/concessoes_publicas.asp. Acesso em: 1 dez. 2021.

LOBODA, C. R.; DE ANGELIS, B. L. D. Áreas verdes públicas urbanas: conceitos, usos e funções. *Ambiência: Revista do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais, Guarapuava, PR, v. 1, n. 1, p. 125-139, jan./jun. 2005. Disponível em: https://revistas.unicentro.br/index.php/ambiencia/article/view/157/185. Acesso em: 5 dez. 2022.*

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA. Transporte ferroviário no Brasil: da reestruturação da década de 1990 às parcerias público-privadas. *Geosul*, [s. l.], v. 20, n. 39, p. 29–42, 2005. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.f8ce950e542c45b3a7f2a0574d4a24a3&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 17 fev. 2022.

NAKAMURA, A. L. dos S. As parcerias público-privadas e a infraestrutura no Brasil. *Administrative Law Review*; v. 278, n. 2 (2019); 131-147; *Revista de Direito Administrativo*; v. 278, n. 2 (2019); 131-147, [s. l.], 2019. DOI 10.12660/rda.v278.2019.80052. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.E5B3F296&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 17 fev. 2022.
<https://doi.org/10.12660/rda.v278.2019.80052>

PARCERIA. *In*: MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2022. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/parceria/>. Acesso em: 12 maio 2022.

PERMISSÃO. *In*: DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Instituto Antônio Houaiss, 2022. Disponível em: https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-1/html/index.php#12. Acesso em: 12 maio 2022.

PORTAL DA INDÚSTRIA. **Portal da Indústria**: O que é concessão pública?. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/concessao-publica/>. Acesso em: 1 dez. 2021.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Portal da Transparência**: Licitações e contratações. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/licitacoes-e-contratacoes>. Acesso em: 1 dez. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Prefeitura de Ituiutaba inicia o desassoreamento do Capão da Lagoa. **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, 30 ago. 2022. Disponível em: <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNP U9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=2320>. Acesso em: 19 jun. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. Secretários fazem visita ao Parque do Goiabal. **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, 06 jan. 2021. Disponível em: <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNP U9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=1314>. Acesso em: 19 jun. 2023.

PRIVADO. *In*: DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Instituto Antônio Houaiss, 2022. Disponível em: https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-1/html/index.php#2. Acesso em: 12 maio 2022.

PRIVATIZAÇÃO. *In*: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/privatizacao/>. Acesso em: 12 maio 2022.

PÚBLICO. *In*: DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Instituto Antônio Houaiss, 2022. Disponível em: https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-1/html/index.php#2. Acesso em: 12 maio 2022.

RADAR PPP. **Radar PPP**: Quais as diferenças entre concessão e permissão?. [S. l.], 23 dez. 2021. Disponível em: <https://radarppp.com/blog/quais-as-diferencas-entre-concessao-e-permissao/>. Acesso em: 13 dez. 2022.

ROCCO ANTONIO RANGEL ROSSO NELSON. Anotações Sobre a Lei Federal Instituidora Das Parcerias Públicas E Privadas No Sistema Jurídico Brasileiro. Prolegómenos, [s. l.], v. 21, n. 42, p. 33–55, 2018. DOI 10.18359/prole.3890. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsdoj&AN=edsdoj.6f1a07ed393d4ac788688021bfc611eb&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 01 dez. 2021.

SILVA JÚNIOR, A. Denúncia culmina na prisão de homem por criação irregular de gado no Parque do Goiabal em Ituiutaba. **Regionalzão**, 30 out. 2018. Disponível em: <https://regionalzao.com.br/2018/10/30/denuncia-culmina-na-prisao-de-homem-por-criacao-irregular-de-gado-no-parque-do-goialbal-em-ituiutaba/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

SILVA JÚNIOR, A. Idoso é preso pela PMMG após estupro cometido próximo ao Goiabal em Ituiutaba. **Regionalzão**, 24 mar. 2021. Disponível em: <https://regionalzao.com.br/2021/03/24/idoso-e-presos-pela-pmmg-apos-estupro-cometido-proximo-ao-goialbal-em-ituiutaba/>. Acesso em: 19 jun. 2023.

URBAN SYSTEMS. **Parcerias Público-Privadas de Parques**. [S. l.], 5 nov. 2020. Disponível em: <https://blog.urbansystems.com.br/parcerias-publico-privadas-em-parques/>. Acesso em: 13 dez. 2022.

VELOSO, A. M. O reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de concessão de serviço público por fato do príncipe: RE 571.969/DF. [S. l.], 2014. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsbas&AN=edsbas.E067B0B5&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 4 jul. 2022.

ZANOCCHI, Victor. **Direito Diário**: Licença, autorização, permissão ou concessão?. [S. l.], 15 dez. 2015. Disponível em: [https://direitodiario.com.br/licenca-autorizacao-permissao-ou-concessao/#:~:text="](https://direitodiario.com.br/licenca-autorizacao-permissao-ou-concessao/#:~:text=). Acesso em: 13 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 132, n. 127, p. 1-13, 6 jul. 1994. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1184696/pg-13-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-06-07-1994>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 133, n. 32, p. 1-4, 14 fev. 1995. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/02/1995&jornal=1&pagina=4&totalArquivos=48>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 136, n. 185-E, p. 38-41, 28 set. 1998. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/09/1998&jornal=1&pagina=38&totalArquivos=112>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003. Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à

população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 140, n. 177, p. 8, 12 set. 2003. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=12/09/2003&jornal=1&pagina=8&totalArquivos=100>. Acesso em: 13 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. **Diário Oficial do União**: seção 1, Brasília, DF, ano 141, n. 252, p. 6-8, 31 dez. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L11079compilado.htm. Acesso em: 14 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei no 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nos 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 151, n. 90, p. 1-13, 14 maio 2014. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/05/2014&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=100>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 61-F, p. 1-23, 1 abr. 2021. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/04/2021&jornal=613&pagina=1&totalArquivos=26>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 138, n. 86-E, p. 1-9, 5 maio 2000. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/05/2014&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=100>. Acesso em: 14 dez. 2021.

ITUIUTABA. **Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1977**. Autoriza a criação do Parque Municipal do Goiabal e dá outras providências. Ituiutaba, MG: Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/leis/lei-municipal/leis-ordinarias/ano-de-1977/lei-no-1-826-de-24-de-agosto-de-1977/view>. Acesso em: 14 jan. 2022.

ITUIUTABA. **Lei nº 2.274, de 27 de fevereiro de 1985.** Dá denominação ao Parque do Goiabal. Ituiutaba, MG: Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/leis/lei-municipal/leis-ordinarias/ano-de-1985/lei-no-2-274-de-27-de-fevereiro-de-1985/view>. Acesso em: 14 jan. 2022.

ITUIUTABA. **Lei nº 4.733, de 20 de julho de 2020.** Modifica a redação da alínea “b”, e acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.826, de 24 de agosto de 1977. Ituiutaba, MG: Câmara Municipal. Disponível em: <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/leis/lei-municipal/leis-ordinarias/ano-de-2020/lei-no-4-733-de-20-de-julho-de-2020/view>. Acesso em: 14 jan. 2022.

ITUIUTABA. **Decreto nº 5.781, de 10 de abril de 2006.** Dispõe sobre o tombamento e respectiva inscrição do Sítio denominado Parque do Goiabal, localizado nesta cidade. Ituiutaba, MG: Câmara Municipal, 10 abr. 2006. Disponível em: <https://www.ipatrimonio.org/wp-content/uploads/2018/11/ipatrimonio-Ituiutaba-Parque-do-Goiabal-Fonte-Prefeitura-Decreto.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Fazer o cumprimento ao membro que vai ser entrevistado e agradecer a participação no projeto.

Dar uma explicação do projeto para que entenda porque está sendo entrevistado.

Solicitar a permissão para que a entrevista possa ser gravada e informar que sua identidade será mantida em sigilo.

Perguntas:

1. Qual o seu nome completo para registro?
2. Qual o seu cargo na Instituição?
3. Tem formação específica nessa área?
4. Qual a sua formação?
5. Quais são as áreas públicas disponíveis para o lazer da população?
6. Podem fazer caminhadas?
7. Pode ter interação com desconhecidos?
8. Tem áreas de descanso?
9. Existe segurança? Quais?
10. São áreas verdes?
11. Nesta época de pandemia pelo COVID-19, tem estudos mostrando que uma área verde para a população ajuda em uma melhor saúde mental e diminuição do stress, a cidade tem alguma área verde para a população, além do Parque do Goiabal?
12. O que você pode me falar sobre o Parque do Goiabal?
13. Quais são as preocupações da prefeitura com relação ao parque?
14. A prefeitura tem alguma atividade em vista para a recuperação e manutenção do parque?
15. Desde quando o parque está fechado?
16. Porque o parque continua fechado?
17. Porque não fizeram nenhuma manifestação para reabrir o parque até o momento?
18. Você já ouviu falar sobre parceria público-privada?
19. Sabe o que é?

20. Saberá me falar como funciona?
21. Você acha que a parceria público-privada poderia ser uma alternativa para que o parque voltasse a reabrir?
22. Você acha que a prefeitura estaria interessada em, talvez, fazer uma parceria desse tipo para que o parque reabrisse?
23. Com base nessas informações, você teria em mente, alguma empresa que talvez tivesse interesse em participar de uma parceria desse tipo?
24. Você teria mais algum comentário a fazer a respeito do parque?
25. Ou a respeito de uma possível parceria público-privada?
26. Você imagina como estará o Parque do Goiabal, daqui a alguns anos, se uma parceria desse tipo se realizasse?
27. Está de acordo com a concessão da entrevista que acabou de ser realizada?

Agradecer o tempo disponibilizado para a entrevista em nome da Instituição Superior, reiterando se tratar de uma pesquisa científica no uso dos dados e se colocar a disposição na Universidade para qualquer eventualidade que possa ocorrer.

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Fazer o cumprimento ao membro que vai ser entrevistado e agradecer a participação no projeto.

Dar uma explicação do projeto para que entenda porque está sendo entrevistado.

Solicitar a permissão para que a entrevista possa ser gravada e informar que sua identidade será mantida em sigilo.

Perguntas:

1. Qual o seu nome completo para registro?
2. Qual o seu cargo na Instituição?
3. Tem formação específica nessa área?
4. Qual a sua formação? Qual a sua linha legislativa?
5. Você saberia quais são as áreas públicas disponíveis para o lazer da população?
6. Podem fazer caminhadas?
7. Pode haver interação?
8. Tem áreas de descanso?
9. Existe segurança? Quais?
10. São áreas verdes?
11. Nesta época de pandemia pelo COVID-19, tem estudos mostrando que uma área verde para a população ajuda em uma melhor saúde mental e diminuição do stress, a cidade tem alguma área verde para a população, além do Parque do Goiabal?
12. O que você pode me falar sobre o Parque do Goiabal?
13. Quais são as preocupações da câmara dos vereadores com relação ao parque?
14. Você poderia me informar se a Câmara sabe se a prefeitura tem alguma atividade em vista para a recuperação e manutenção do parque?
15. Você saberia me informar desde quando o parque está fechado?
16. Porque o parque continua fechado?
17. Você teria uma noção do porque os executivos não fez nenhuma manifestação para reabrir o parque até o momento?
18. Você já ouviu falar sobre parceria público-privada?

19. Sabe o que é?
20. Saberá me falar como funciona?
21. Você acha que a parceria público-privada poderia ser uma alternativa para que o parque voltasse a reabrir?
22. Você acha que a prefeitura estaria interessada em, talvez, fazer uma parceria desse tipo para que o parque reabrisse?
23. Com base nessas informações, você teria em mente, alguma empresa que talvez tivesse interesse em participar de uma parceria desse tipo?
24. Você teria mais algum comentário a fazer a respeito do parque?
25. Ou a respeito de uma possível parceria público-privada?
26. Você imagina como estará o Parque do Goiabal, daqui a alguns anos, se uma parceria desse tipo se realizasse?
27. Está de acordo com a concessão da entrevista que acabou de ser realizada?

Agradecer o tempo disponibilizado para a entrevista em nome da Instituição Superior, reiterando se tratar de uma pesquisa científica no uso dos dados e se colocar a disposição na Universidade para qualquer eventualidade que possa ocorrer.

APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTAS COM OS REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO

Fazer o cumprimento ao membro que vai ser entrevistado e agradecer a participação no projeto.

Dar uma explicação do projeto para que entenda porque está sendo entrevistado.

Solicitar a permissão para que a entrevista possa ser gravada e informar que sua identidade será mantida em sigilo.

Perguntas:

1. Qual o seu nome completo para registro?
2. Qual o seu cargo na Instituição?
3. Tem formação específica nessa área?
4. Qual a sua formação?
5. Você saberia quais são as áreas públicas disponíveis para o lazer da população?
6. Podem fazer caminhadas?
7. Pode haver interação?
8. Tem áreas de descanso?
9. Existe segurança? Quais?
10. São áreas verdes?
11. Nesta época de pandemia pelo COVID-19, tem estudos mostrando que uma área verde para a população ajuda em uma melhor saúde mental e diminuição do stress, a cidade tem alguma área verde para a população, além do Parque do Goiabal?
12. O que você pode me falar sobre o Parque do Goiabal?
13. Quais são as preocupações das empresas com relação ao parque?
14. Você saberia me informar se a prefeitura tem alguma atividade em vista para a recuperação e manutenção do parque?
15. Você saberia me informar desde quando o parque está fechado?
16. Saberá porque o parque continua fechado?
17. Você teria uma noção do porque as prefeituras não fizeram nenhuma manifestação para reabrir o parque até o momento?
18. Você já ouviu falar sobre parceria público-privada?

19. Sabe o que é?
20. Saberá me falar como funciona?
21. Você acha que a parceria público-privada poderia ser uma alternativa para que o parque voltasse a reabrir?
22. Você acha que as empresas estariam interessadas em, talvez, fazer uma parceria desse tipo para que o parque reabrisse?
23. Com base nessas informações, você teria em mente, alguma empresa que talvez tivesse interesse em participar de uma parceria desse tipo?
24. Você teria mais algum comentário a fazer a respeito do parque?
25. Ou a respeito de uma possível parceria público-privada?
26. Você imagina como estará o Parque do Goiabal, daqui a alguns anos, se uma parceria desse tipo se realizasse?
27. Está de acordo com a concessão da entrevista que acabou de ser realizada?

Agradecer o tempo disponibilizado para a entrevista em nome da Instituição Superior, reiterando se tratar de uma pesquisa científica no uso dos dados e se colocar a disposição na Universidade para qualquer eventualidade que possa ocorrer.

APÊNDICE D – ENTREVISTA COM O REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Por que o parque não foi reaberto ainda? Não tendo absoluta certeza, parece que existe um acordo de cooperação entre a prefeitura e a Universidade, mas não sabe se é formal ou não, para que a instituição utilizasse o local como instrumento de estudos e pesquisas, o que não inviabilizaria que as portas do parque fossem abertas para visitas, mas que, como a infraestrutura do parque está completamente deteriorada e decadente e sendo uma Unidade de Conservação do tipo Área de Preservação Ambiental (APA), o seu uso e manejo deverá estar devidamente formatado para essa viabilização, o que somente pode ser feito através de um Plano de Manejo, o qual até a presente data da realização da entrevista, ainda não foi feito, e que existiu um grupo, formal ou informal, que estava responsável para a realização deste Plano de Manejo, mas que não durou muito tempo pois não havia subsídio para a sua realização.

Como a abertura do Parque do Goiabal foi uma das pautas da atual administração pública, a representante solicitou informações da administração, por intermédio de requerimento, acerca das pretensões da prefeitura com o parque e que até o presente momento não tinha tido resposta sobre o questionamento, sendo um dever do executivo responder a questionamentos do legislativo.

Como o poder público não tem dinheiro para fazer um investimento no parque ou está utilizando o que tem em outras áreas “prioritárias” como saúde e educação, a proposta do trabalho é propor como sugestão uma parceria público-privada para a gestão do parque do goiabal. Sendo a parceria público-privada um tipo de concessão e não uma privatização, o poder público continua sendo dono, proprietário daquele espaço, apenas está concedendo ao privado a utilização do bem público para que exerça o serviço público em seu nome, recebendo pelo seu exercício podendo ou não cobrar do usuário pelo serviço prestado, e sendo fiscalizado pelo poder público, para a averiguação de que o serviço público está sendo executado de forma adequada ou não.

Alguma empresa se interessaria em realizar uma PPP? O parceiro privado se interessaria em realizar uma PPP sim, pois contaria com sua *expertise* em gerir um negócio, a velocidade na realização seria muito mais rápida e o retorno obtido seria percebido por ele em comparação ao poder público que usaria mais recursos para a realização de um serviço público além da burocracia inerente o que deixaria o processo mais lento.

(A representante perguntou o porquê do trabalho. O trabalho procura analisar, entre outras coisas, o interesse de alguma entidade que possa vir a vislumbrar um possível negócio e

consequentemente a viabilidade de uma possível PPP para a gestão do Parque do Goiabal, e por isso, como parte da metodologia do trabalho, será realizada uma entrevista com os representantes de classe da cidade, ACII e o CDL, também com o SEBRAE, por se tratar de uma entidade que propicia entendimento sobre negócios. A representante sugeriu conversar com a FIEMG.)

O grupo que poderia assumir o parque não seria da cidade pois os da cidade estariam mais interessados, ocupados demais com seus próprios negócios e não expandiriam o leque na direção da exploração do parque do goiabal, o que seria a longo prazo, com muito investimento e muita burocracia, ainda mais por se tratar de uma APA, que não permite muita intervenção, tem que haver preservação.

Por isso a liberação para a UFU fazer estudos, não interfere com o ambiente, não muda uma estrada de lugar, não constrói galpão, não licencia um restaurante, não coloca pedalinho no lago, não faz uma cachoeira artificial, o que em outra Unidade de Conservação poderia ser realizado sem problemas.

O primeiro desafio a ser transposto seria verificar a possibilidade de exploração do lugar pois se ficar somente para pesquisa e estudo não teria público, mas se pudesse ser realizado um piquenique na beirada do lago do parque uma família sairia de sua casa aproveitando, interagindo e explorando aquele espaço.

Enquanto área de lazer não excluiria a possibilidade de participação de um evento de estudo no local, mas sendo uma APA, ela poderia excluir pois poderia haver prejuízo a preservação do ambiente. O Parque Nacional, contrário, não pode mexer em nada.

O Parque do Goiabal teria atrativos para atrair a atenção do público em fazer turismo? O grupo interessado em explorar todo o potencial do parque, seja ela pessoa jurídica, privada com fins lucrativos, não teria chamativos o suficiente para atraí-los para quererem gerir o parque a não ser por motivos de compensação de outra ação que tenha causado algum tipo de prejuízo, ambiental ou não.

Desta forma pode ter possíveis parceiros dentro da FIEMG que, eventualmente possam ter cometido algum deslize e para amenizar o que aconteceu, possam assumir o parque do goiabal para a preservação ambiental ali, com gasto para a gestão do local sem conseguir auferir algum lucro, mas apenas como forma de compensação pelo prejuízo causado em outro lugar.

A primeira coisa a se pensar para a averiguação de uma possível PPP é quem seriam os interessados em gerir o parque do goiabal?

O que estes interessados ganhariam com essa possível PPP?

Se não forem ganhar nada é possível eles fazerem alguma coisa para que possam ganhar alguma coisa?

Pode mudar a classificação do parque?

Quem vai fazer o plano de manejo? Quanto vai custar? Quais os interessados?

Em uma possível PPP talvez o maior desafio seja identificar os possíveis interessados e como sugestão para se fazer uma entrevista foi sugerido um representante de possíveis parceiros privados já relacionado para as entrevistas.

O representante sugerido além de ser presidente de uma associação, também havia sido secretário municipal e o parque está nesta pasta e não no do meio ambiente, e o possível entrevistado conta com uma visão aberta e exploratória. Mesmo sendo exploratória, a gestão do parque poderia não causar danos ao ambiente.

Uma das primeiras coisas a ser feita seria aprofundar qual seria mesmo a classificação da Unidade de Conservação, que são sete e que havia uma que tinha o uso extrativista, que a Natura utiliza nas Unidades de Conservação da Amazônia, colhe, usa o fruto, não deixa parado para os passarinhos e macacos, você faz o uso extrativista do espaço e deveria ser pensada para ser utilizado no parque do goiabal.

O parque está sofrendo uma pressão gigantesca, com tudo o que foi construído ao redor e quando colocaram ele como APA, lei 4733, de 20 de julho de 2020, último ano de Fued, podendo ser compartilhado as informações acerca do requerimento sobre as perspectivas do executivo com relação ao parque, estando disponível por ser público.

Se fosse realizada uma PPP no parque seria uma boa para o parque? Os caminhos são muito longos uma etapa atrás da outra, entender o que pode ser feito em uma APA, quem são as partes interessadas neste processo, quem já tem um compromisso com isso. A gestão do parque é desenvolvimento econômico, mas quem são os parceiros? A UFU tem algum contrato alguma parceria que implica em responsabilidade, tem cumprido, não tem. O que já deu de fruto disso tudo? Que ponto o parque está?

O parque do goiabal foi criado em 1977 na gestão do Acácio Cintra, qual foi a demanda neste momento que levou a criação do parque? A necessidade de uma área verde, mas só foi instituído em 1985 na gestão do Romel Anísio Jorge. Sempre gerido pela prefeitura. O que já aconteceu nestes anos todos no parque do goiabal? Como ele foi utilizado? Por quem? Que frutos que deu? Como que era? Quem que frequentava? Qual era o interesse das pessoas que frequentavam? O que isso gerou de custo ou de benefício para a prefeitura?

O custo do parque parado e sem ninguém tomando conta é aproximadamente uns R\$20.000,00 ao ano para não ter benefício nenhum, nem para a prefeitura e nem para a população.

Um companheiro da geografia entrou em contato com a vereadora com uma proposta de estabilizar as voçorocas, mas não poderia ir adiante por conta da não existência do plano de manejo, o ponto inicial para qualquer tentativa de atividades no parque do goiabal.

Mesmo não estando previsto no plano de manejo uma possível PPP, por intermédio de estudos e justificativas plausíveis, pode ser feita uma sugestão para a mudança na configuração do parque enquanto Unidade de Conservação para ter mais possibilidade de uso e, com isso, deverá ser feito todo um novo plano de manejo, sendo APA e passando, por exemplo, para extrativismo, podendo, então, a PPP pode ser considerada.

Mesmo não sendo feita uma PPP, pode ser feita uma concessão simples para a gestão do parque, para a UFU ou outra instituição que queira e não necessariamente com uma “pessoa” da cidade, a qual teria mais cuidado do que de fora. Quem teria interesse pois teria que ter lucro para gerir o parque, o retorno.

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável são a APA, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva particular do patrimônio natural, área de relevante interesse ecológico, florestas nacionais, reserva extrativista e reserva de fauna.

O parque não cabe em reserva de desenvolvimento sustentável e é o poder gestor, no caso, a prefeitura que estabelece as condições de pesquisa científica e visitação pública previstas no plano de manejo conforme nossa realidade, escutando a população local.

Qual o contato que tem com a natureza, como por exemplo, as cachoeiras na região, como da Lia, a da Venda Amarela, do Drummond, da escadinha, e outras, e o que a população quer é o contato com a natureza, e o parque do goiabal deveria se prestar a isso, mas não, com uma trilha dentro da matinha, o lago funcionando legal, e a população precisa interagir com o local. Para isso é necessário ter os critérios muito bem definidos, de restrições e ações, mas com liberdade de interagir, usufruir, aproveitar, porque se for fechado não há atratividade nenhuma, coisas que não imprimam degradação ao meio ambiente, mas que somem, e poderia até ter cobrança de entrada, R\$5,00 (cinco reais) com 2 dias gratuitos por mês e se prepara para receber uma quantidade maior de visitação nesse período.

Poderia ter quadras poliesportivas, se puder ter uma pescaria esportiva para aproveitar os lagos, uma pista para caminhada dentro da mata com todas as precauções necessárias para a preservação, com lixeira, placas informativas e orientações podendo ter guias, de modo sustentável.

Parque das Mangabeiras em BH, com trilhas e mirantes conseguindo ver BH toda.

O poder público tem muito dinheiro, sobrando, mas não investe no parque por ter outras prioridades.

Foi realizada uma enquete pelo Instagram, com sim e não, perguntando se de fato a prefeitura está tendo uma boa atuação no meio ambiente e o resultado até aquele momento é que estava empatado, mostrando que a população está vendo que a prefeitura está tentando com pistas de caminhada, a sustentabilidade urbana com arborização, o desassoreamento do lago do Drummond, aumentando a sua largura e o seu tamanho. Tem muitas coisas sendo feitas, só que da perspectiva do ambiente, a sustentabilidade em primeiro lugar, e na perspectiva da atual gestão a sustentabilidade não é prioridade e muitas coisas ficam de fora, com pressão dos resíduos sólidos, que se muda a forma de se lidar com eles, acarreta milhões de benefícios, mas é tido como prejuízo porque é tratado como sem valor.

Fica contraditório, o poder público falava que queria abrir o parque novamente, mas age de forma distinta. O responsável pelo meio ambiente não quis conversar dizendo que quem era responsável pelo parque era a pasta do desenvolvimento.

Foi conversado com o responsável pela pasta do planejamento que havia um dinheiro de um TAC que foi disponibilizado para a realização do plano de manejo, o qual estava sendo feito por alguns professores da UFU, mas parece que o montante disponibilizado não era suficiente. Existe um grupo que tem biólogos e geógrafos que apresentam informações sobre o parque, o que tem e o que não tem.

O TAC é uma determinação do Ministério Público que exige aos órgãos responsáveis por um determinado espaço ajam com possibilidade de implicações jurídicas caso não façam nada.

Enquanto o secretário estava à frente da pasta houve um empenho para que se realizasse e fosse para frente o fazimento de um plano de manejo para o parque do goiabal, mas agora que ele saiu, parece que o que está no lugar, não parece que há um interesse em dar continuidade a esse planejamento para a abertura do parque.

O parque do goiabal chama “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves”, é irmão da avó da Alice, Afonsina Chaves.

O que está falando o TAC? O TAC informa que os que o assinaram tem que fazerem alguma coisa, e o que eles já fizeram, o que eles ainda têm que fazer?

Se desse certo uma parceria público-privada no parque, como imagina o parque daqui a 10 anos? Lotado, apinhado, alegre, festivo, bonito, com muita gente. A cidade está crescendo, embora o IBGE tenha dito outra coisa. A demanda é muito alta para este tipo de programa, pois

os conjuntos habitacionais, minha casa minha vida, apresenta umas 3.000, 4.000 pessoas que ali moram, e outra coisa, a UFU trouxe um super desenvolvimento para a região, santa maria, tupã, que eram poucos moradores em casinhas mais simples em estrada de terra e cerca de madeira, hoje já são casas melhores, prédios, casas de professores, repúblicas, aumentando em muito a densidade demográfica da região.

A própria pesquisa da UFU, dos cursos oferecidos aqui, já se justifica ter um movimento, atividade grande lá dentro. Apenas isso já é uma justificativa muito, mas tirando a pessoa que mora no setor norte que vai sair de casa e ir até o parque, tirando a pessoa que vai sair do bairro gardênia para visitar o parque. Quando a gente pensa em Ituiutaba como uma cidade polo, toda essa possibilidade de atração turística para as cidades da região, também é uma possibilidade. E quando fazemos os prós e contras, vai ter muito benefício, muita possibilidade, que serve de atração para uma PPP, para um grupo.

O parque funcionou de 86 a 94, com o João Batista, passando mais de 30 anos sem atividades. Pode ser “viajção” da cabeça, talvez o TAC tenha algo com os minha casa minha vida, tem os 4 nova Ituiutaba e mais lá embaixo, na beira do córrego, de classe social mais baixa, não tendo oferta de lazer, de atividade pública que eles tem, nenhuma, não tem praça, não tem parque, não tendo condição para irem as cachoeiras não tendo carro e paga para entrar, a família tem 6 pessoas, é uma justificativa de uso, de lazer, de resgate desta relação do homem com a natureza, de educação ambiental, de ensinar as pessoas das coisas da terra.

Outra coisa que dá para fazer, um curso de psicologia, qual a relação para saúde mental da pessoa que convive com a natureza, podendo melhorar a ansiedade, combate a depressão, fazendo parte da justificativa para o parque voltar a funcionar.

Se o parque voltar a abrir vai haver muito público, podendo cobrar uma taxa simbólica de uns R\$5,00, arruma a lanchonete, área de piquenique, quadra poliesportiva, de beach-tennis, cobra para usar, pista de skate, tudo gerando renda, uma sala de exibição de exposições temporárias, dos estudos da UFU, dos fotógrafos, dos artistas locais.

Outra pessoa que poderia ser ouvida seria a Cristina Garvil, responsável pela institucionalização do Refúgio da Vida Silvestre, área aprovada, assinada pelo governador Anastasia, que define que uma grande área das margens do Rio Tijuco e Paranaíba sejam intocáveis, fazendo com que o setor privado ficasse grilado pois na luta para trazer indústrias para a cidade, numa grande área que poderia ser utilizado para a institucionalização de empresas e indústria, não pode ou se puder com várias ressalvas.

O tempo para fazer o mestrado é adequado? Se você estiver por conta para fazer é muito tempo, um bolsista, no meu caso que não pedi licença, estou trabalhando enquanto faço o mestrado, é pouco tempo. O trabalho de fazer uma pesquisa científica é interessante.

A vereadora conseguiu o TAC e me enviou.

TAC do aterro, 2014, que gerou a instituição da secretaria do meio ambiente e trituração dos resíduos, se não for cumprido leva a sanções jurídicas.

O TAC é muito importante para a pesquisa pois vai falar o porquê foi criado, todos os problemas anteriores, as decisões de terem feito o TAC, adesão das pessoas que assinaram o TAC, prefeitura ou talvez a UFU, as determinações do TAC, um antes e um depois do TAC, o porquê o TAC existe e o que ele propõe, daí o que foi cumprido até agora, quem fez alguma coisa, o que foi feito, não foi feito porque, quais são os desafios. Que não seja uma coisa utópica, fica muito do pensamento e não executa.

APÊNDICE E – ENTREVISTA COM O MEMBRO DO SETOR PRIVADO

Primeira:

O parque do Goiabal tem toda uma história, sendo um local de lazer, e hoje está em completo abandono, apresentando voçorocas.

Em uma visita para verificação do local, o pai do guarda que ficava tomando conta do lugar, em um momento de um final de semana foi surpreendido por “malas” que o espancaram, o que fez com que o guarda não mais ficasse tomando conta do ambiente, ficando então abandonado, pelo que saiba no momento desta conversa.

O representante, que até então era o secretário de desenvolvimento econômico responsável pelo parque, fez uma notificação para a secretaria de administração e recursos humanos para que contratasse outro vigilante, mas como poder público (Universidades, prefeituras, governo federal, estadual) é muito moroso, muito lento, não faz aquilo que precisa ser feito, pois tem que respeitar todo um corolário de legislação para zelar do dinheiro público, e até onde se sabe o parque ainda está sem guarda.

O parque do goiabal foi objeto de campanha do atual governo municipal, e então foi colocado nas mãos do então secretário de planejamento Hélio Carlos só que o parque estava na pasta do desenvolvimento econômico e turismo, por causa do turismo, mas no meio do caminho o parque foi convertido em Unidade de Conservação e tem que ser regida de acordo com SNUC, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, lei federal com várias normativas e, nesse caso, o turismo não cabe devendo ir para o Meio Ambiente.

Então foi feito um ofício do desenvolvimento econômico e turismo para a secretaria de governo para dar o tratamento adequado ao parque do goiabal pois se amanhã ou depois houver mudanças na legislação e ele deixar de ser Unidade de Conservação para ser Unidade de Lazer, tem sentido em falar em turismo, esporte e lazer, mas até o momento não há condição de fazer nada por uma questão ambiental, por isso a transferência para a secretaria do meio ambiente, onde seria tratado conforme a legislação atual vigente, enquanto classificado como Unidade de Conservação.

Em 2020, foi feito todo um arrazoado na justificativa, cronológico desde a sua instituição, o que foi construído, quando ele foi colocado na secretaria de desenvolvimento e turismo (na época Indústria, Comércio e Turismo), depois as coisas foram acontecendo e pôr fim a legislação municipal (que o classificou como Unidade de Conservação) não foi colocado no bojo da lei que o parque deveria ser tratado então pela secretaria do meio ambiente, só que na época não existia a secretaria do meio ambiente, que foi criada depois, e, neste momento

deveria ter sido colocado o parque sob a sua tutela, que seria o maior ativo da secretaria, um parque urbano, Unidade de Conservação decretado, resquício da mata atlântica, qual a secretaria do meio ambiente, do porte de Ituiutaba, que tem um ativo desse para cuidar.

No meio público as coisas não acontecem da melhor forma possível, duvido que o atual secretário do meio ambiente tenha noção de tudo isso que foi falado, e que em conversa com ele disse que daria o parque de presente para a sua secretaria e passaria a dotação orçamentária, R\$200.000,00 ou R\$250.000,00, para cuidar do parque, onde teria condição de fazer um trabalho melhor, o desenvolvimento econômico e turismo está focando na parte de economia e o parque classificado do jeito que está legalmente não pode pensar em economia e sim em preservação. Se mudar alguma coisa tudo bem, mas como você coloca uma lanchonete em uma Unidade de Conservação? Em 2020 o parque foi classificado como APA, Área de Preservação Ambiental, tendo como função principal a preservação ambiental compatível com a parte econômica, mas é um apêndice e não o principal, que é a preservação ambiental, não tendo que ficar no turismo e sim no meio ambiente, o turismo pode vir a ajudar depois que resolver os sérios problemas do meio ambiente, tem o problema do vandalismo ao meio ambiente, da voçoroca que é uma questão natural do meio ambiente, não tem vigilância, a cerca é bem fraca de todo um lado que faz divisa com uma área grande, não podendo encher o parque de gente até resolver estas questões. Apesar da população da cidade tem expectativa de poder usar porque tem memória afetiva da juventude brincando, passeando lá, mas tem que entender o que pode ser feito ou não, não podendo ir contra a lei.

Resolvendo essa parte da conservação, mas o primeiro passo para mexer no parque é necessário o plano de manejo. Existe um TAC da construtora de loteamento próximo onde o MP colocou, em valores da época, R\$70.000,00 de multa para a construtora pagar um plano de manejo do parque do goiabal. Tinha fica estipulado desta forma, não sabendo se a UFU foi signatária deste TAC ou se era uma opção para contratação para fazer o plano de manejo. Mas parece que está parado.

Parece que o Hélio Carlos estava organizando esse plano de manejo e parece que o pessoal do UFU não estava muito animado em fazer. Não sabendo até que ponto a UFU tem interesse em estar tocando este plano de manejo, se o valor era aquém do custo que eles teriam? Mas o TAC existe, existe a empresa constituída, tem esse dinheiro, que seja até corrigido da época para hoje, R\$90.000,00, R\$100.000,00, tem esse dinheiro, mas está faltando, como o TAC envolve o poder público municipal, a prefeitura pressionar para isso acontecer. Esse é um assunto que não é turismo, se tem que fazer um plano de manejo do parque, uma área de

preservação ambiental, é o meio ambiente que tem que correr atrás deste TAC acontecer, fazer essa construtora contratar esse plano de manejo e dar o pontapé inicial.

Já tendo um plano de manejo, uma parceria público-privada para gerir o parque do goiabal é uma ideia boa? Toda vez que o poder público vai querer gerir alguma coisa é mais caro, mais demorado e pior, então toda parceria público-privada quando existe viabilidade econômica (daquela operação conseguir recursos financeiros para tocar a atividade e para remunerar quem está adiantando capital, e está encabeçando a parceira, ou seja, tem que ter interesse da população, que tem que gerar recursos de alguma maneira, seja com lazer, entretenimento, venda de bebidas, alimentos, que possa bancar as obrigações que o parceiro privado tem para com o poder público, se tiver esta viabilidade vai funcionar se não tiver não adianta, o poder público terá que assumir e encarar a bronca) é sempre a melhor solução.

E a região oferece esta viabilidade pois apresenta muita gente morando, a cidade é muito carente por esse tipo de espaço, e não tem, mas não consegue fazer nada do jeito que está, abandonado, e uma parceria público-privada tem que envolver um projeto aonde a população realmente se sinta segura de frequentar e hoje quem frequenta lá são drogados, pessoal para fazer cultos religiosos à noite assustando quem não é daquela religião, ladrão para esconder alguma coisa, é uma mata que está aberta e a pessoa de bem não vai lá, quem tem coragem de entrar lá e levar o filho, infelizmente precisa resolver essas coisas e a parceria público-privada é uma solução. Ituiutaba tem empreendedores nesse sentido? Não somos uma cidade com esse tipo de cultura, infelizmente, mas pode ser um pontapé inicial, buscar exemplos em outras cidades como é que tem funcionado, mas existe essa carência por parte da população, tem essa viabilidade sim. Dentro do plano de manejo o que for possível e ambientalmente não ferir a legislação tudo o que puder fazer vai ter atratividade, pois o local lá é muito gostoso.

Tem dois ou três lagos, a estrutura física está bem precária, precisa ou desmanchar e fazer outra ou reformar a que existe, tem que partir deste manejo o que que pode lá. Já teve lá onça na jaula, já teve jacaré no lago, inclusive espécies que não são nativas daquele bioma ali. Já teve pirarucu no lago, espécie da Amazônia e o bioma aqui é mata atlântica, porque na época não existia essa preocupação, tinham que povoar o lago, teve campeonato de pescaria, já teve de tudo. Ou muda a legislação que permite uma abrangência maior e é lazer mesmo, mas de todo jeito vai precisar de investimento para adequar a área de um modo ou de outro e a parceria público-privada é mais rápida, mais barata. Toda vez que a prefeitura vai licitar alguma coisa as coisas são mais caras, nem é por má fé tudo é mais difícil, para aprovar alguma coisa dez precisam assinar e aqui, infelizmente, temos um trâmite físico não é eletrônico, uma pasta preta que passa de secretaria em secretaria, terrível, é o retrato, o símbolo da nossa ineficiência

administrativa aquela pastinha preta, tem secretaria que tem uma pilha de pastinha preta, porque os processos vão na pastinha preta, e pega um processo daqueles e tem 100 folhas, cada secretaria deu um parecer, muitas das vezes não conversam entre si, falta das secretarias estarem fisicamente mais próximas, dificulta esse diálogo, a pessoa tem uma dúvida, ao invés de cruzar a rua e conversar com o colega, ela escreve o que acha no papel e leva mais um, dois ou três dias para aquele papel chegar e leva mais dois, três dias para aquela outra ler e muitas das vezes ela não entende o que o colega quis dizer e interpretou da maneira dela e responde da maneira dela, e aquilo volta mas não era isso que o outro pediu, quer dizer, uma fábrica de burocracia, de ineficiência terrível.

A iniciativa privada nós sabemos que as coisas são mais rápidas, elas acontecem de forma mais eficaz, se eu tenho um problema na minha empresa, eu não vou ficar com papelzinho, uma pastinha para lá e para cá não, eu vou lá na pessoa e vou conversar, o que está acontecendo, vamos interagir, vamos entender qual a melhor opção, resolve aquilo em meia hora e já toma uma decisão.

Por que até hoje o poder público não arrumou o parque? Por falta de vontade política e o dinheiro você busca, e teve dinheiro para fazer o carnaval agora, três milhões de reais em 2023, do caixa da prefeitura, quando você tem a vontade política e teve para fazer o carnaval, no caso do parque do goiabal, se tem a vontade a prioridade não é primeira, nem segunda ou terceira, se não já tinha acontecido.

Essa administração falou que o parque seria uma prioridade dela, mas até agora não fez nada para que isso acontecesse, e o parque está fechado desde 1994, na gestão do João Batista. Enquanto secretário, autorizou uma ou duas visitas da UFU ao parque e uma ou duas do Tiro de Guerra, para treinamento de selva, de mata, por períodos curtos. E quando se entra lá realmente dá dó de ver o desleixo.

O econômico não necessariamente vai danificar o meio ambiente, já está pronto, mas enquanto não tiver as regras claras em um plano de manejo, você não consegue cobrar de um parceiro público-privado, o que ele pode, o que ele não pode, se vai ocupar só o que existe lá mas tem que passar pelo crivo de um plano de manejo para saber se o que existe lá está danificando ou não, para onde está indo o esgoto daquela estrutura de banheiros, de cozinha, está indo para onde, estão canalizados, ou estão indo para os lagos. Tem uma série de coisas que tem que fazer esse plano de manejo ser completo, o que pode e o que não pode, dentro do que pode, lanchonete, visita, não pode pescaria ou pode pescaria, pode churrasco ou não pode churrasco, pode trilha ou não pode trilha, aonde que pode, até onde pode, delimitação física dentro do parque, tem uma área que é desmatada e que não tem vegetação, é essa área

que pode, a área de mata nativa vai ser visitada por meio de trilhas, qual o caminho destas trilhas, tudo isso o plano de manejo tem que fazer, se ele fizer bem feito e se não restringir demais, tiver uma série de opções para atrair o público pode ser que consiga viabilizar uma PPP.

A cidade não tem a cultura de turismo e conhecendo os empresários da cidade, você acredita que se pudesse ser feito algum deles se interessaria? Nós temos uma classe empresarial aqui ampla que se as atividades permitidas fossem com certa abrangência acho que teria empresários interessados. Porque o nome Parque do Goiabal é muito forte na população, o apelo de ser um parque urbano, ele está dentro da cidade, do perímetro urbano, de ser uma opção de lazer, acho que teria sim essa possibilidade. Ele conhece alguns parques urbanos, aí eu não sei se precisar, porque quando eu visitei nem passava na minha cabeça ser secretário, e que tem uma visita muito boa então tem Maringá tem dois parques urbanos dentro da cidade, mas a cidade é um exemplo de preservação ambiental, a cidade é verde, muito quente, mas a arborização da cidade abafa bem o calor, o que é nosso caso aqui, nós somos uma cidade muito quente, a gente não tem muita arborização. Tem sim essa possibilidade sim. Só colocando o carro na rua é que a gente vai saber se vai dar ibope.

Sendo suspeito para falar, como o poder público não tem essa prioridade e o privado consegue as coisas mais “fácil” e mais barato, “fácil” talvez não seja a palavra mais adequada, ele consegue as coisas com mais rapidez, porque trabalha muito mais, quando fala “fácil” parece que caiu no colo, no privado a gente corre atrás porque se não correr atrás no final do mês não tem dinheiro na conta, diferente do público que independente se você for eficiente ou não pinga todo mês, essa que é a diferença mas é uma possibilidade, acha mais viável através da iniciativa privada, se a prefeitura fizer com dinheiro público também é bem-vindo, é só colocar, é só definir do caixa da prefeitura como foi feito no carnaval, ou através de emenda parlamentar, tem muita verba, no caso do turismo a gente começou a desenvolver toda a burocracia de novo, no poder público para você gastar dinheiro é uma burocracia danada e mesmo assim os caras arrumam um caminho para meter a mão e torrar o dinheiro público, mas como essa não é a nossa linha, eu tive que fazer todo o arcabouço legal e jurídico na secretaria de turismo para que a gente começasse a ter direito, a partir de 2023, o ICMS TURÍSTICO, que é uma parcela do ICMS que vem para cada cidade desde que ela esteja no mapa do turismo mineiro e brasileiro, preenchendo alguns prerequisites, como a reativação do comitê municipal do turismo, depois criou por lei municipal fundo municipal do turismo, para receber verbas oriundas, por exemplo, de um TAC, da justiça, uma possível taxa de turismo nas diárias de hotéis, a qual várias cidades de Brasil já tem essa taxa, até cinco reais para compor esse fundo justamente para a cidade ter

o que oferecer, fizeram o inventário atualizado dos vinte pontos turísticos de Ituiutaba, fez a divulgação no Instagram.

Turismo, você tem que ter atração, e a atração não precisa ser somente o Cristo Redentor ou as Cataratas do Iguaçu, cada cidade, cada região tem a atração que consegue ter, não precisa ter um produto de alta atratividade mesmo porque o primeiro turista que eu tenho que conquistar não é o americano, o europeu, ou o paulista, ou o carioca, ou que seja de Uberlândia o primo rico mais perto, o primeiro turista que eu tenho que conquistar é o meu, a população, o meu turista tijucano, que pega o dinheirinho dele e vai fazer turismo em Caldas Novas ou vai aqui no Canal de São Simão, ou vai na cachoeira, beleza, nada contra o turismo, a pessoa tem que andar, só que eu posso ter opção de turismo em Ituiutaba para que a minha população faça turismo local também. Primeiro, identificação destes pontos, foi feito, a segunda coisa é a sinalização dos pontos, mostrar, também foi feito, porque muitas vezes você passa na frente de um ponto turístico e não sabe.

O Marco do Centenário que fica na avenida Minas Gerais no final da dezoito, nos cem anos de Ituiutaba, foi feito um marco do centenário, é uma obra arquitetônica, é bacana, mas se você não contar uma história, o turismo vive de contar uma história, de despertar o interesse, de cuidar do local para que as pessoas vejam que esteja limpo e bem cuidado, de divulgar este local, tudo isso é turismo, é promoção do turismo, começou a fazer na secretaria, tem muita coisa por fazer ainda, mas esses vinte pontos turísticos são o ponto de partida, tem uma cachoeira lindíssima aqui a Cachoeira do Drummond, o acesso dela já é mais restrito, não tem problema, tem ponto turístico no Brasil que o acesso é super restrito, você chega lá tem mil turistas no fim de semana, visitando, tirando fotos, divulgando para o mundo inteiro, consumindo, se tiver o espaço para você ter uma atividade econômica e dá empregos para as pessoas, turismo é emprego, com o turismo você dá oportunidade das pessoas viverem daquilo.

Então, nós começamos a fazer o embrião, tem alguém que ficou no lugar, tem uma prefeita que foi eleita para poder cuidar também do lazer e do turismo, é uma das demandas da população, inclusive apontadas na pesquisa que gerou o plano diretor em 2017, mais do que saúde, a população elegeu em primeiro lugar o que mais faltava na cidade, lazer, para ter uma ideia do grau da carência desta população. Aí, você tem que pôr a mão na massa, tem que fazer.

O carnaval agora vai ser um evento de turismo, até vai, pena que dura somente três dias, com os três milhões, você punha um milhão e meio no parque do goiabal e um milhão e meio nos armazéns da CASEMG, para fazer o mercadão municipal de Ituiutaba, pronto. Você colocou uma verba que consegue pelo menos dar um pontapé inicial, reformar estes locais, e colocar gente para poder utilizar, o mercadão municipal é turismo para o ano inteiro, é emprego

para cem, cento e cinquenta pessoas, na venda de produtos agrícolas, de agricultura familiar, de produtos artesanais, de hortifruti, entreposto comercial, música, opção de lazer, na entrada da cidade, esses armazéns são da prefeitura precisando só de reforma, e o parque do goiabal também, então, com um carnaval, de 2023, você faz mercadão municipal e o parque do goiabal.

Mas são prioridades e quem foi eleito foi a prefeita, e aí cabe a ela tomar as decisões, arcar com as responsabilidades e as consequências das decisões.

Segunda:

Camila, muito obrigado por você participar tá. É só mesmo para tentar entender um pouco. Eu não sei se você sabe por que que o parque não abriu até hoje? É uma forma de poder ajudar né, contribuir fazendo alguma coisa que possa levar a abertura do Parque. Ontem a gente estava falando, que você falou, que comentou, que tem, vocês comentam sobre abertura do Parque.

Existe um conselho aqui né o conselho é o ConTur é o conselho voltado para o turismo aqui do município, então todas as ações que é dessa temática a gente discute em pautas né nas reuniões do Conselho e o Parque do Goiabal, a reabertura do Parque sempre está em foco nas discussões.

Por que até hoje nada? Eu acho que falta mesmo juntar né, sentar aí poder público setor privado e os demais interessados até mesmo parte da população para apresentar o mesmo projeto aí para prefeitura né porque eu acho que grande parte, 80% da responsabilidade dessa reabertura deles, eu falo 80% porque tem mais interessados né nessa parte.

A população é super interessada. É quem mais vai ganhar né. Nossa, o tanto que lá para cima cresceu em volta do Parque. Eu acho que vale assim uma provocação mesmo na população, é provocar né, para instigar esse interesse. Eu fiz uma enquetezinha e mandei no zap em alguns grupos, o povo precisa, eles querem, só que eu acho que ficou tão, parece estar confortável, o pessoal não tem. Eu acho que acontece porque como tá tanto tempo fechado a pessoa acostuma né, ah, já estava fechado e tal, então acostuma por isso que, eu acho que tem que provocar tem que estabelecer uma governança só para discutir essa temática do Parque do Goiabal, é que tá muito tempo lá fechado todo depredado né. Sem cuidado algum uma área lá que tem que era para ser parte assim uma reserva ambiental aqui do município. Então acho que tem que ter essa provocação mesmo, mas tem que ter que ser um grupo forte para ganhar força.

Você acha que algum empresário aqui da cidade vai se interessar? Provavelmente, provavelmente. Você comentou ontem que o SEBRAE tem um estudo diário. É, como que o SEBRAE vai conseguir ajudar nisso? Estando presente claro né no projeto de reabertura e, mas

também a gente consegue fazer a gente tem um programa que chama Restaurar né esse programa Restaurar ele é mais ligado a água estando mais ligado a rios. Mas ele aplicável também em áreas como parques né, áreas que tem aí uma reserva que exige uma conservação ambiental. Então o que é o zoneamento ambiental produtivo então o que SEBRAE faz, contrata uma empresa né, e aí o SEBRAE arca com 70% de todo o custo que for ter para fazer esse estudo e 30% têm que ter uma contrapartida, e aí a gente pode negociar isso com a prefeitura né, caso seja do interesse.

A Prefeitura de Ituiutaba ela está como parceiro do SEBRAE através de um programa maior que a gente tem aqui que chama cidade empreendedora então a prefeitura já fez assinatura né, ela é parceira do SEBRAE. Então essas ações bastam ser apresentadas mesmo, olha isso aqui cabe dentro da cidade empreendedora né então a gente pode fazer apresentação desse estudo para eles. O zoneamento ambiental produtivo ele vai identificar o espaço né a área que quer fazer esse estudo ele vai identificar o que que precisa né sai no final do estudo ele sabe um plano de ação para melhoria daquele lugar entendeu então são pessoas especializadas já vem com olhar clínico e a gente não fica tão perdido já é adequando aí as leis né ambientais das normas então ele é um estudo muito bacana.

E seria um ponto de partida para o Plano de Manejo, porque não pode mexer no parque sem um plano de manejo. Eu acho que ele ajudaria em muito para elaboração do plano de manejo. Porque aqui em Ituiutaba não tem outro, outra, um local de igual ao Parque do Goiabal ou é só pista de caminhada. Então ali ele envolve muita coisa, envolve recreação ele depois de pronto a gente consegue muitas pessoas podem ir lá praticar atividade física ali tem espaço para caminhada tem espaço para bicicleta para trilha né.

Poderia utilizar o lago. O lago, exatamente, esse estudo é bom para ver como está o lago, qual a qualidade daquela água, o que tem ali né então assim eu acho que a gente tem que partir do princípio mesmo a indicação assim né que a gente faz enquanto o SEBRAE por tá acostumado a lidar com alguns projetos que envolvem setor público privado é a gente já chegar com um projeto pronto porque o setor público não consegue fazer essa elaboração, conseguiria, mas é lento, burocrático né, se ele for contratar uma empresa para fazer um estudo desse por exemplo tem que abrir aquele todo aquele processo licitatório então assim.

Vai ficar mais caro se uma empresa privada fizer. Igual o exemplo de Santa Vitória, foi feito esse mesmo programa só que foi na bacia do Córrego da Invernada que é o rio que abastece a cidade, ele ficou aí na faixa de R\$ 50.000,00, R\$47.000,00. Se fosse para o Público ia ficar mais de R\$100.000,00. Sua opinião, você acha que seria uma boa uma parceria público-privada para reabrir o parque? Com certeza e não só valorizar aquele local ali, por que que aconteceu,

criou-se aquele novo bairro né o Nova Ituiutaba, só que ele é um bairro que vai demorar muito para ele ficar inserido na cidade ele não vai ser igual os outros bairros porque a cidade chegou até esses bairros. Ele fica muito longe.

Tem o Parque do Goiabal de um lado, do lado esquerdo você ainda tem o Parque do Goiabal. Então aquela área toda ela vai ser preservada ela não vai ser loteada ela não vai, então não, vai ter que ser preservada e do lado do lado direito é o terreno da UFU, então que eles usam né parece que para o curso de geografia, fazer estudos etc. Então também não tem previsibilidade de fazer o loteamento ali para que chegue, a cidade chegue junto ali, então como, ali a reabertura do Parque vai valorizar muito aquela região total, só em volta aí tem que dar a volta na UFU, aí já tem um estudo, eu acho, que já está em andamento, que é do anel viário né que já existe aquele anel viário ali que saiu lá na BR-154 você vai pelo Nova Ituiutaba você pega aquela rua de terra você sai lá na BR-154 próximo ao Aeroporto, então assim já tem esse projeto para poder fazer o anel viário mesmo, passar o asfalto para ligar mas mesmo assim é muito difícil porque aquele bairro ali ele se adentra a cidade mesmo né. Até fazer né. Porque é muito usado é vai ligar a BR-154 ali até no Ipê. Muito bom é muito bom.

Se o parque tivesse aberto na época da pandemia seria um lugar fantástico, a pessoa espalhar. Isso mesmo. Lugar aberto, contato com a natureza. Com certeza, com certeza e antigamente, eu até comentei com você que eu ia lá quando era criança, tinha essa frequência de visita no parque, todos os finais de semana você encontrava o pessoal da cidade e era relativamente muito mais longe porque naquela época ali na região não tinha nada, não tinha UFU, não tinha nada, não tinha asfalto e o pessoal ia, você imagina agora com estrutura melhor dentro da cidade.

O poder público tem dinheiro. Por que que o, vamos pensar hoje, esquecendo os para trás aí, hoje está muito em voga né, o meio ambiente, qualidade de vida da pessoa e tal, e foi até o tema abordado pela prefeita na candidatura né queria abrir o parque, por que não fazer esse investimento? Eu vou te dar uma opinião pessoal minha, Camila, não é em relação ao SEBRAE, vou te dar uma opinião como moradora de Ituiutaba, eu acho que o Poder Público trabalha muito com base nas prioridades que chegam até ele, então é demanda o tempo todo chegando até ele e é por isso que eu falo que para que isso se torne mais forte para que esse projeto ganhe vida, a gente precisa fazer com que a população abraça esse projeto porque enquanto isso não for uma prioridade da população a prefeitura tende a atender o que a população pede, então se hoje ainda tem dificuldade na área de saúde, tem alguma dificuldade aí, o que que tá muito concentrado que eu estou percebendo muito, que tá voltando muito para essa questão de lazer, de eventos, mas por que isso, não é do nada, Ituiutaba já foi reconhecido

como cidade que teve o melhor Carnaval da região, a gente atraia turista né a gente atrai aí o pessoal da região então isso não é parte da cabeça, eu acho, de ninguém, eu acho que é um resgate mesmo essas festas mas enquanto não houver alguém abraçando a causa do Goiabal ele não vai ser prioridade por mais que tenha sido falado em campanha né então por isso que eu falo que a população tem que ser provocada. Entendeu?

Pensando até, foi uma, acho que até por isso que o Ex Secretário do Desenvolvimento saiu também, a questão do carnaval, eles gastaram 3 milhões no carnaval, tá, não estou falando que não é para não ter carnaval. Sim. Mas de uma forma mais contida eu poderia investir o dinheiro em outras coisas, por exemplo, abrir aquele galpão da CASEMG, está tudo fechado, por que que não abre faz um uma feira, pode ser uma feira, um mercado, um mercadão municipal. Muitos empregos para gerar. Com certeza. Atração, mais, poderia ser colocado para fazer evento, lugar fechado, artesanato, fotografia, então você que está no turismo, no conselho, vamos chamar. Ele me falou que Ituiutaba tem 20 pontos turísticos, eu sou daqui e não conheço.

Quando a gente faz um estudo com a população mesmo o que eles mais sentem falta é um lugar de lazer aqui em Ituiutaba. Teria o parque, a piscina lá, a piscina não. O Lago do Novo Tempo. Está na ponta da língua aqui, não foi para frente, porque aquele negócio falado ontem, um prefeito faz o outro chega e desfaz, para não e ainda, eu acho que é muita politicagem a questão de ainda ter um coronel em Ituiutaba, não vou falar um antigo mas existe coronelismo em Ituiutaba e até acabar, poderia diminuir, eu poderia ser um coronel mas não desfazendo o anterior né, utilizando para melhorar e esse, perdendo o assunto. Esse estudo, ele demoraria quanto tempo, tem noção do início ao fim? Quatro meses. Só isso? De quatro a seis meses no máximo. Muito rápido, muito rápido. A área ali é pequena não é tão grande assim com base nos estudos são feitos a área ali é pequena Nossa muito rápido. Rápido. O estudo fica pronto de 4 a 6 meses, eles vêm uma equipe né em Santa Vitória eles trabalharam de 12 a 15 pessoas. Você acha que o estudo ali ficaria em quanto só para? Não tem como, porque os valores que eu tenho é com base de estudos em pequenas bacias, como vai abranger áreas maiores não, o rio tal, a gente né não tem como saber, o SEBRAE contrata né, o serviço é terceirizado, a gente pode combinar com a empresa, mas eu faço ideia quanto ficaria ali mas a área é pequena eu acho que não ficaria muito caro sabe.

Outra área verde em Ituiutaba sem ser o Parque do Goiabal não tem? Não. fechado daquele jeito não. É só o parque mesmo. Eu gostei dessa, desse começo, de não chegar na prefeitura e falar, já fazer isso. É porque você mostra que é um projeto que não está saindo da cabeça de um ou de outro, tem uma série de pessoas envolvidas. E aí, a gente pode estar até levando a pesquisa que você fez, não sei se você tem dados dessa pesquisa que você fez com a

população ou fazer uma nova pesquisa, com a população para levar o que que eles né o resultado disso que é a vontade deles porque tem que ganhar força. É, na verdade, eu fiz uma, como o meu, a minha dissertação não é quantitativa, é qualitativa, eu fiz só uma pesquisa para ter uma noção se a população está interessada ou não. E está. Porque ela sente falta principalmente os saudosos né que frequentaram, os mais novos não. Agora, com relação a isso, poderia sim, fazer uma, aí faria uma pesquisa quantitativa para abranger a cidade toda e eu acho que reabrindo o parque não só vai ser bom para cá, a cidade, a região, é um lugar a mais né que tem por que hoje se você for parar para pensar em lazer é tudo privado porque cidade vai muitos nos clubes privados, não tem lazer aberto, tem os clubes privados, não tem lazer aberto público.

Com cada pessoa que eu conversei, eu, a minha chama aumenta para isso daqui dá certo. É, não, mas realmente já bem sido é uma, assim uma pauta bastante, sabe, com todas as gestões, mas todas elas, mas o que acontece eu que para mim a ponto chave é esse, se a população não tiver provocada a pedir isso, solicitar junta, comprar a ideia, porque por mais que eles falaram, não é, a gente tem interesse, mas não vai porque já está acostumado, já está acostumado a não ter. É o não saber como fazer também né. Exatamente. Quer dizer, eu conversei com a com a Alice, vereadora, ela ficou empolgadíssima com isso, ambiental. Ela está sempre aqui com a gente, ela é, isso, saberia, como chegar na população, ela está lá dentro e já sabe. Não só a população ela até chance de mobilizar os outros vereadores né está lá dentro ela consegue despertar o interesse ali mobilizar levar para a pauta né das reuniões da câmara. Eu acho que se tivesse uma. Eu acho que o caminho é por aí tem que ganhar força. Uma constância de pedidos querendo que o parque seja reaberto eu acho que é um caminho a seguir. Com certeza.

Eu vou ficar muito chateado se isso aqui não for para frente. Olha, eu tenho esperança viu, eu acho que precisa mesmo provocar, eu acho que sim apesar dos pesares, nós estamos numa gestão muito aberta, tem demonstrado muito aberto para receber as demandas da população, mas igual eu te falei da população. Então acho que, tem que provocar, acho que é um bom caminho começar ali com o legislativo, sabe, porque cada um ali tem seu nicho diferente na cidade, 17 vereadores, juntar eles num nicho só, ganha força, para apresentar para o executivo, o que não pode é chegar lá e falar olha aqui essa ideia a gente vai brincar não assim gente já tá na nossa pauta porque a resposta vai ser outra, essa mas é passar isso para prioridade, para ser uma prioridade, não está na prioridade, está na pauta prioridades. A máquina pública não para, as demandas não fluem, mas às vezes ficam focando até o final da gestão em acudir asfalto, alguma coisa que precisa acudir, mas tem que tornar isso prioridade e como fazer isso uma prioridade, quando ganhar força e relevância, por parte de várias instituições reunidas principalmente da população. E como que faz a população ter força? Exatamente, no legislativo.


Ali cada um representa uma parcela da população, e se eles começarem a trazer essa discussão para o Legislativo, começar a dar publicidade nessa questão né, que eles têm reunião, eles usam muito as redes sociais eu vejo, sabe. Sim. Eu acho que é assim o caminho sabe para começar a tirar do papel mesmo.

Camila, eu acho que, já, eu fiz só um roteirozinho só para eu acho. Qual o seu curso, qual o seu mestrado? Mestrado em Geografia, eu sou farmacêutico, fiz direito e estou fazendo mestrado em Geografia, e trabalho na UFU, tem nada a ver uma coisa com a outra, mas assim, adorei a conversa, vai ser bem aproveitada. E, conta com a gente, na construção do projeto, na *expertise* que o SEBRAE tem nessas temáticas, claro que o SEBRAE como instituição ele não pode levantar essa bola né, dentro do município, dá sugestão de abrir parque, a gente não né a gente não consegue levantar essa bola a gente consegue o seguinte: olha, o SEBRAE foi procurado pelo Conselho de Turismo, pelo Legislativo né, pelo Poder Público e quer saber o que que o SEBRAE consegue ajudar nessa temática de turismo aqui na cidade e aí a gente vêm com as nossas soluções, o que nós não podemos fazer é levantar a bola e a voz né e requisitar alguma coisa para dentro do município que depende do setor público mas, a gente consegue, ok, mostrar quais soluções o SEBRAE tem para essa temática que vai conseguir falar que a gente recebeu essa demanda que a gente consegue ajudar. Tá. Entendeu?

Entendi, como órgão ele não pode. Não, ele não pode estar lá junto requisitando ao Legislativo, por exemplo, tem que ser o povo, e aí, o que a gente pode, o SEBRAE foi procurado com essa demanda, do Conselho de Turismo, do Legislativo, do Poder Público, da população, de uma classe privada empresarial para ver o que que a gente consegue ajudar aí, nesse projeto, para reabertura de um parque que tem no Município, e aí, a gente vai pegar todas as soluções que a gente tem aqui voltadas para o turismo, e não só turismo igual você fala realmente, o parque ali é muito mais que turismo ele é turismo, ele é ambiental, ele é até comercial, então assim, e aí, com as soluções que nós temos aqui e a gente consegue atender essa semana entendeu? E é por isso que, hoje, eu acho que, quem deveria estar com ele, não é não é não é o turismo é o ambiente. Realmente. Até acertar, é o turismo que tinha que ver por que o turismo. Acho que tem que andar todo mundo junto nisso aí. Sim, mas, até abrir. A parte ambiental que está ali está bastante prejudicada. O ambiente tem que mexer. Vai funcionar? Está funcionando? Beleza. Agora é o turismo. É o turismo que manda aqui. Não sei se pode existir uma parceria, assim, quem manda são as duas pastas, não sei se tem, não sei por que é conflituoso. Acho que tem muitos projetos que são assim, que envolve várias pastas, envolve turismo, envolve ambiente, envolve desenvolvimento econômico, acho que tem que estar os secretários alinhados, sabe. A quantidade de empregos que vai gerar. Exatamente, por isso que não é só uma pasta, né,



cada um tem sua responsabilidade aí dentro do parque, na verdade, sob uma gestão maior e aí, por isso que tem que ganhar força, porque na hora que chegar na gestão maior, entenda né, o tamanho, a força do projeto, da demanda. Sim. O acolhimento da população. Camila, muito obrigado, De nada.

APÊNDICE F – ENQUETE VIRTUAL



Parque do Goiabal em Ituiutaba/MG

Queremos saber sua opinião sobre o Parque do Goiabal

 dario.junqueira.de.moraes@gmail.com (não compartilhado) 

[Alternar conta](#)

***Obrigatório**

Qual a sua idade? *

Escolher ▾

Você frequentou o Parque do Goiabal quando estava aberto? *

Sim

Não

Como você se sente com o Parque do Goiabal fechado? *

Feliz

Triste

Indiferente

Outro: _____

Como você ficaria se o Parque do Goiabal voltasse a reabrir? *

Feliz

Triste

Indiferente

Outro: _____

Você frequentaria o Parque do Goiabal se estivesse aberto? *

Sim

Não

Talvez

Outro: _____


Caso queira, deixe uma opinião ou um comentário.

Sua resposta _____

Enviar Página 1 de 1 [Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) · [Termos de Serviço](#) · [Política de Privacidade](#)

Google Formulários 

APÊNDICE G – RESULTADOS DA ENQUETE



Parque do Goiabal em Ituiutaba/MG

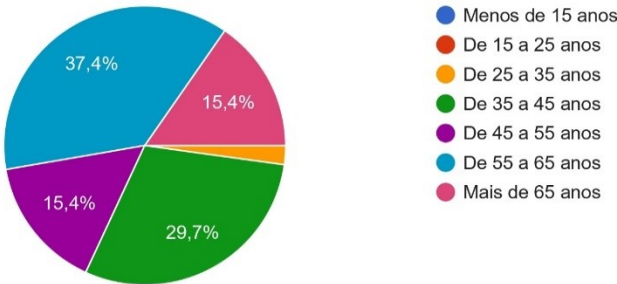
91 respostas

[Publicar análise](#)

Qual a sua idade?

[Copiar](#)

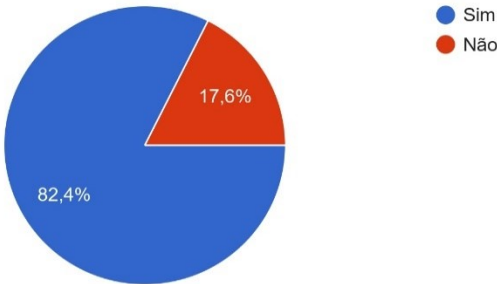
91 respostas



Você frequentou o Parque do Goiabal quando estava aberto?

[Copiar](#)

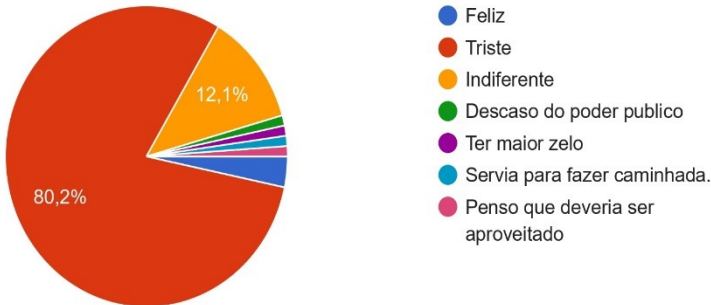
91 respostas



Como você se sente com o Parque do Goiabal fechado?

 Copiar

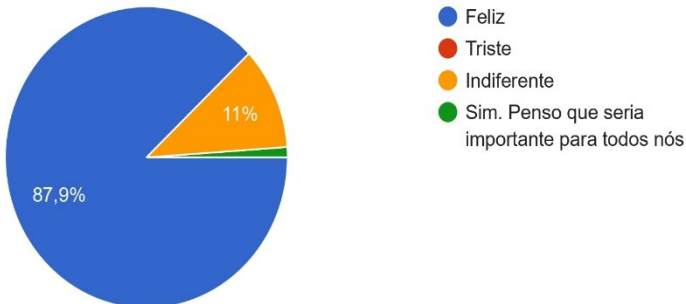
91 respostas



Como você ficaria se o Parque do Goiabal voltasse a reabrir?

 Copiar

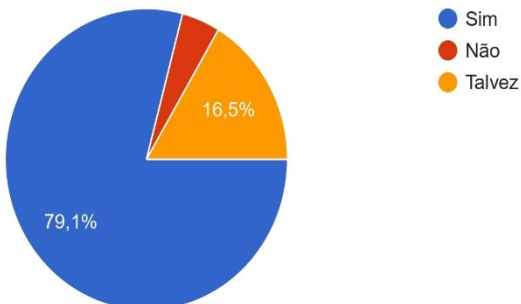
91 respostas



Você frequentaria o Parque do Goiabal se estivesse aberto?

 Copiar

91 respostas



Caso queira, deixe uma opinião ou um comentário.

36 respostas

Muito contribuiria para a qualidade de vida dos visitantes. Uma área q poderia ser aproveitada p vislumbrar a beleza da natureza e dos animais. A antigamente levava minhas crianças, gostaria imensamente de levar meus netos. Deus o abençoe, lute p q isso possa acontecer, conte com o me apoio!!!

Quando estava no cargo de educadora, sempre levava alunos para excursões ao parque. E hoje,está abandonado pelo poder público .Esse poder sem preocupações com a natureza e bem público. Muito desolador!

Fizemos um projeto inteiro sobre o Parque do Goiabal na época da Biologia há 22 anos... fizemos pesquisas "in loco", conhecendo cada palmo desse parque, as fitofisionomias de cerrado que ali existem ...se não destruíram... ..demarcamos, catalogamos, identificamos as plantas ...fizemos o projeto e entregamos nas mãos do Sr. "Públio Chaves" que naquela hora era prefeito de Ituiutaba , ele colocou nosso projeto numa gaveta e nunca mais tirou , deve ter jogado no lixo, porque nunca recebemos resposta.

O parque Goiabal, era um local privilegiado para quem gosta de natureza.

Já foi muito bom e está faltando vontade para que seja novamente bom .

Revitalizar e organizar para receber a população seria uma opção de lazer.

Vai depender do ambiente quanto a moralidade

Pra reabrir o parque e ser administrado como sempre foi é melhor que fique fechado.assim sendo a natureza agradece

Tudo Fica Alegre

Precisa que a Prefeitura dê uma atenção especial àquele Parque, para as pessoas possam usá-lo e conhecer melhor sobre a natureza.

Seria um ótimo local para caminhada e ciclismo, além de parquinho para as crianças.

Tem que ser mais preservado.

Pode voltar a receber pessoas e antes de entrar ter instruções para uso.

É um recanto que trara proximidade população e natureza.

Fazer uma pista de caminhada, de MTB.

Tem que ser aberto



Reabertura do parque com monitoramento para preservação da mata nativa.

Boa tarde, o Parque já foi uma referência em nosso município, ali a administração municipal tinha seus lagos e mata preservados dando abrigo a animais e passaros e dava oportunidade aos amantes da natureza a frequentar um local saudável que contribuía com a melhoria do clima em nossa cidade. Além desse comentário, quero sugerir ao município que de início a um projeto sério que oportunize a sessão daquele espaço a Universidade para que seja parte integrante do campus o que, além de preservar, garantiria material indispensável ao aprendizado dos alunos matriculados naquela instituição bem a visitação dos cidadãos. O poder público tem demonstrado que é insuficiente para administrar até as suas principais finalidades.

Um parque em uma boa cidade, é o cartão postal.

Reativar a parte de zoológico, bem como movimentar para trilha de bike em família e caminhadas.

Se o Pq do Goiabal for uma unidade de conservação ambiental, esta questão do lazer está descartada. Resta trilhas guinadas e a manutenção deste patrimônio público ambiental.

Tem que ser um trabalho envolvendo a prefeitura, comunidade e se possível a UFU

Infelizmente o local é alvo de vandalismo da própria sociedade. Lugar maravilhoso principalmente pra caminhar em contato com a natureza

Iruitaba é uma das poucas cidades polo de interior que não possui um lago, um parque ecológico para sua população. Tomara que estudos como este possa despertar os administradores públicos a repensarem em lazer pra a cidade.

Tá passando da hora de fazer a revitalização do Parque.

Eu vejo que falta interesse pra resolver essa situação, basta ter boa vontade pra fazer. E pessoas que resolve essa situação.

Criar alternativa de lazer e restaurante

Vale a pena o poder público reativar, com todas as medidas de segurança.

Por muitas vezes fui com minha família passar o Domingo lá

É um lugar muito bonito e agradável de estar, se voltasse a funcionar seria muito bom!

Reabram urgente!!!

Nossa cidade carece de entretenimento.



Além de reabrir, tem que haver projetos para população frequentar o parque. Se não ficam apenas os usuários de drogas na mata, como estavam

Lugar perigoso. Mau frequentado. Barra pesada.

Se a reabertura não virar refúgio de funkeiros, então valerá a pena!!!

Frequentaria SE fosse em outras condições. Parque restaurado, iluminado e bem cuidado. É lamentável que a cidade não tenha um parque ecológico para passeio, piqueniques, descanso. Só restam as praças e a maioria estão descuidadas. O tijucano é carente de um cantinho, um parquinho, uma área de laser. Haja visto que o aeroporto sempre tem gente brincando no PATIO! Soltam pipa, andam de bicicleta, patins, etc. ESTOU falando do ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO, pra vocês terem noção dessa carência de opção.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



**ANEXO A – GESTÃO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL DR. PETRONIO
RODRIGUES CHAVES – PARQUE DO GOIABAL**



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA -MG
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO,
TURISMO E SERVIÇOS.**

**“GESTÃO AMBIENTAL NO PARQUE MUNICIPAL DR. PETRONIO RODRIGUES
CHAVES – PARQUE DO GOIABAL”**



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

1 – Identificação do Projeto

1.1 – Título – Gestão Ambiental no Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves –Parque do Goiabal.

1.2 – Unidade de Conservação: Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves.

1.3 - Órgão ou instituto responsável pela Administração da Unidade de Conservação e sua esfera Administrativa:

Secretaria Municipal de Industria Comercio Turismo e Serviços- SMICTS

1.4- Localização: Ituiutaba-MG

1.5- Duração da implantação do empreendimento: 8 meses.

1.6 – Bioma da Unidade de Conservação: Cerrado.

2 - Identificação da Instituição Proponente:

2.1 – Instituição: Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG – PMI

CNPJ - 18.457.218.0001-35

Endereço: Avenida 9, Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/ nº, centro, Ituiutaba/MG

Telefone: (34) 3268-0300

Fax: (34) 3268-0321

Endereço eletrônico:

População do município: 91.279 habitantes (Contagem populacional do IBGE 1996)



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

2.2- Representante Legal:

Dr. Púlio Chaves – Prefeito Municipal de Ituiutaba-MG

CPF – 008.408.586-04

RG - 2.438.605 SSP-MG

Correio Eletrônico:

2.3- Coordenador do Projeto:

Arquiteto Hygino José Ferreira Neto

Telefone: (34)3268-0367

3- Identificação das instituições parceiras:

A responsabilidade pela execução deste projeto é da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através de suas diversas Secretarias e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Industria Comercio, Turismo e Serviços (SMICTS) e colaboração do IREA-Instituto Regional de Engenharia Arquitetura, que através de seus profissionais de arquitetura estão participando da elaboração do anteprojeto de arquitetura.

No que diz respeito ao desenvolvimento dos programas de educação ambiental, após a conclusão dos projetos executivos, haverá a participação dos diversos órgãos e entidades ligados à questão ambiental e educacional.

Pretende-se ainda oficializar um convenio com a Universidade Estadual de Minas Gerais, UEMG, através do departamento de Ciências Biológicas para que se utilize o espaço de múltiplo uso para abrigar o acervo de animais empalhados, característicos do cerrado.

Com a execução deste projeto será possível o incentivo, inclusive, de outros departamentos da UEMG, tais como Geografia e Historia, à produção de materiais e trabalho na área específica do bioma do cerrado.

Basicamente esta unidade de conservação terá uma estrutura necessária para dar suporte a entidades diversas ligados à questão ambiental, tais como: IBAMA, IEF, Escolas Municipais e Estaduais, além da UEMG e da própria SMICTS.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

4- Resumo do Projeto:

O objetivo deste projeto é implementar o plano de manejo do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, espera-se com isso conter os problemas ambientais decorrentes de pressão antrópica existente o seu entorno, bem como criar condições para a plena exploração do potencial ambiental da área em questão em prol das necessidades sócio-culturais, educacionais e ambientais da população local e regional.

Para atingir estes objetivos será realizada a conclusão do cercamento desta unidade de conservação, a construção de infra-estrutura que possibilite a gestão administrativa do parque viabilizando a realização de atividades culturais, educacionais e ambientais no interior do Parque, bem como criar condições que garantam a conservação dos recursos naturais desta área.

Com a efetivação destas ações espera-se: criar um espaço ambiental sustentável, onde haja infra-estrutura adequada para a prática da educação ambiental para toda a comunidade Ituiutabana e das cidades circunvizinhas; contribuindo para a valorização do cerrado, divulgando suas potencialidades junto à comunidade regional; melhorando as qualidades ambientais, sociais e culturais dos bairros adjacentes.

5- Resumo do orçamento do Projeto.

5.1- Valor do FNMA:

- Despesa Corrente:
- Despesa de Capital: R\$ 654.924,70

5.2- Valor da Contrapartida:

- Despesas Correntes: R\$ 63.346,28
- Despesas de Capital: R\$ 35.584,00

5.3- Valor total do projeto: R\$753.854,91



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

6 – Antecedentes / características da Unidade de Conservação

6.1 - Características Gerais.

O Parque do Goiabal é uma Unidade de Conservação Municipal, cuja finalidade é preservar resíduo do ecossistema original da região de Ituiutaba. O parque localiza-se na região do Pontal do Triângulo Mineiro, portanto, na região de domínio do Cerrado. O cerrado do Parque do Goiabal caracteriza-se em duas gradações: Cerrado *stricto sensu* (SS) que é uma formação savânica e Cerradão, uma formação florestal. A vegetação do parque abriga uma rica avifauna, tornando uma das poucas áreas de vegetação nativa remanescente na cidade de Ituiutaba (MG) e a *única Unidade de Conservação localizada neste município*.

Este projeto visa garantir a recuperação, conservação, manutenção e defesa da área do Parque do Goiabal, por meio da institucionalização como Unidade de Conservação, cercamento com alambrado, implantação de infra-estrutura que permita conciliar a preservação deste ecossistema com atividades de educação ambiental e criar um espaço disseminador de práticas e metodologias ambientalmente sustentáveis.

6.2- Características físico –naturais:

Geologia –

O município situa-se na bacia sedimentar do Rio Paraná, Complexo Sedimentar Setentrional, definido pelas sub-bacias dos Rios Grande e Paranaíba, com intercalações encaixadas nos vales dos Rios Araguari e Tijuco.

A geologia do Município de Ituiutaba caracteriza-se pela presença de variados tipos rochosos da idade mesozóica, tais como: formação basáltica Serra Geral do Grupo Araxá, membro do Grupo É Bento constituído ainda pelas formações Botucatu e Pirambóia; Complexo Goiano e rochas mais recentes do Grupo Bauru sob sedimentos da Era Cenozóica.

A formação Serra Geral, mais comum na região, é membro do Grupo São Bento o qual, estratégica e graficamente, repousa em discordância sobre as rochas do Grupo Passa Dois, recoberta pelas rochas lateríticas mais recentes do Grupo Bauru. Esse estrato geológico é



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

formado por uma sucessão de derrames magmáticos de composição predominantemente básica, hiperabissais, sob formas preferenciais de diques e “sills”, dando origem às rochas basálticas de cor escura.

As lavas basálticas apresentam aspectos maciços, uniformes, amigdaloidal e vesicular, contendo fraturas irregulares e sub-conchoidais, com espessura variável entre 25 e 150 metros, ocorrendo intercalações lenticulares de arenitos. As granulações na área em estudo, variam de fina a média, afaníticos e ocasionalmente portíricas.

A composição mineralógica apresenta principalmente o plagioclásio, piroxênio e óxidos de ferro. Ao microscópio apresentam-se microcristalinas, de textura intergranular e microporfírica. Os cristais de plagioclásio são lipidiomórficos, mesclado pela lei albita e albita-carlsbad.

O estudo das rochas vulcânicas mostra que ocorrem diversos derrames de idades geológicas diferenciadas. A maioria dos estudiosos do assunto concorda que a maior extensão de derrames basálticos ocorreu durante o período Jurássico e o Cretáceo.

O basalto Serra Geral tem sua origem nos eventos de vulcanismos fissural, de caráter básico em ambiente continental.

A formação Serra Geral constitui o produto de um intenso vulcanismo básico fissural, conseqüente da reativação wealdeniana da plataforma brasileira, que provocou grandes geoclases, onde houve derrames de lavas basálticas, toleíticas, em ambiente desértico, que deu origem aos arenitos encaixados.

Geomorfologia / Relevo –

A área do Município de Ituiutaba insere-se nos domínios dos Chapadões Tropicais do Brasil Central (Ab'Saber). O relevo em sua maior parte apresenta-se plano ou suavemente ondulado, com inclinações médias sempre inferiores a 30%, em sedimentos cenozóicos recobertos por uma fitocenose de cerrado. Poucas áreas mais acidentadas apresentam topos aplainados interrompidos por rupturas mantidas por lateritas na maior parte das vezes, apresentando afloramentos do basalto Serra Geral cujo intemperismo determina a predominância do latossolo nas áreas de chapadas.

O relevo do município subdivide-se:

- Plano	60%
- Ondulado	35%
- Montanhoso	5%



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

(faveiro), *Erytroxylum suberosum*, *Hancornia speciosa* (mangaba), *Hymenaea stignocarpa* (jatobá do cerrado), *Kielmeyera coriáceas*, *Lafoensia pacari*, *Machaerium acutifolium* (jacarandá), *Pouteria Ramiflora* (curriola), *Qualea grandiflora*, *Qualea multiflora* (pau-terra-liso), *Qualea parviflora* (pau-terra-roxo), *Roupala montana* (carne de vaca), *Salvertia convallariaeodora* (bate caixa), *Tabebuia aurea*, *Tabebuia ocharacea* (ipê amarelo) e *Tocoyena formosa* (jenipapo do cerrado), *Anarcadium occidentale* (cajueiro), *Byrsonima crassa* (murici), *Diospyros hispida* (olho-de-boi), *Enterolobium ellipticum* (vinhático-cascudo), *Guapira opposita* (maria-mole), *Miconia ferruginata*, *Ouratea hexasperma* (cabeça de negro), *Piptocarpha rotundifolia* (coração de negro), *Plathyemnia reticulada* (vinhático), *Salacia crassiflora* (bacupari), *Schefflera macrocarpa* (mandiocão do cerrado), *Simarouba versicolor* (simarauba), *Sclerobium aureum* (carvoeiro), *Vochysia rufa* (pau doce).

Dentre as arbustivas as mais freqüentes são: *Casearia sylvestris*, *Cissampelos ovalfolia*, *Davilha elliptica* (lixerinha), *Duguetia furfucea*, *Manihot sp*, *Palicourea rígida* (bate-caixa), *Parinari obtusifolia* (fruto-de-ema), *Protium ovatum* (breu-do-cerrado), *Sygarus flexuosa* (coco-do-campo), *Sygarus petraea* (coco-de-vassoura), *Vellozia squamata* (canela-de-ema) e *Zeyheria digitalis* (bolsa de pastor). Das herbáceas mencionam-se: *Axonopus barbigerus*, *Echinolaena inflexa* (capim flechinha), *Loudetiopsis chrysotrix*, *Mesosetum loliiforme*, *Paspalum sp.*, *Schizachirium tenerum* e *Trachypogon sp.*

Em áreas antropizadas, encontram-se as plantas invasoras como *Brachiara decumbens*, *Elephantopus mollis*, *Heliotropium indicum*, *Hyparrhenia rufa* (capim-jacarandá), *Hyptis sp* (mata-pasto), *Melinis minutiflora* (capim gordura) e *Triumpheta semitriloba* (carrapicho). Em áreas de cerrado ralo pode-se observar diferenças naturais em relação aos subtipos anteriores, mas a composição florística é semelhante, podendo acrescentar arbustos e subarbustos como: *Anacardium humile* (caju), *Campomanesia pubescens* (gabirola), *Cochlospermum regium* (algodão do campo) e *Davilla eliptica*.

Cerrado

Essa gradação de Cerrado, é também considerada uma “floresta xeromorfa”. Muitas vezes ocorre na transição do cerrado para as áreas de mata, apresentando espécies de ambos, sendo portanto de difícil delimitação. Geralmente são constituídas de árvores típicas de cerrado, porém de maior porte e de maior densidade. A altura e o fato de serem menos tortuosas, está relacionado à qualidade do solo, apresentando dossel predominantemente contínuo e cobertura arbórea que varia de 8 a 15 metros, proporcionando condições de luminosidade que favorecem a formação de estratos arbustivos e herbáceos diferenciados. A presença de epífitas é reduzida.

Solos geralmente profundos, bem drenados, de média e baixa fertilidade. Ligeiramente ácidos, pertencentes às classes latossolo vermelho-escuro, latossolo vermelho-amarelo ou latossolo roxo com teores médios de matéria orgânica, podendo ser classificado como cerradão distrófico (solos pobres) ou cerradão mesotrófico (solos mais ricos).



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

De maneira geral, as espécies arbóreas mais frequentes no cerrado são: *Callisthene fasciculada* (jacaré-da-folha-grande), *Caryocar brasiliense* (pequi), *Copaifera langsdorfii* (copaíba), *Lafoensia pacari* (mangaba-brava, pacari), *Magonia pubescens* (tinguí), *Siphoneugenia densiflora* (maria-preta), *Vochysia haenkeana* (pau-rosa, escorrega-macaco) e *Xylopia aromática* (pindaíba), pimenta-macaco, *Bowdichia virgilinoides* (sucupira-preta), *Dalbergia miscolobium* (jacarandá-do-cerrado), *Dimorphandra mollis* (faveiro), *Kielmeyera coriácea* (pau-santo), *Macheariam opacum* (jacarandá-muchiba), *Platypodium helenas* (canzileiro), *Ptedodon emagentais* (sucupira-branca), *Qualea grandiflora* (pau-terra-grande) e *Sclerobium paniculatum* (carvoeiro), *Alibertia eduzis* (marmelada-de-cachorro), *A. sessilis*, *Brosimum gaudichaudii* (mama-cadela), *Bauhinia bondardii* (unha-de-vaca), *Casearia silvestres*, *C. javitensis*, *Duguetia furfuracea*, *Miconia albicans*, *M. macrothyrsa* e *Rudgea viburnoides* (bugre). E gramíneas dos gêneros *Aristida*, *Paspalum* e *Trachypogon*.

Fauna

A diversidade de paisagens existentes nos Cerrados traduz-se na presença de uma avifauna bastante variada. No Parque do Goiabal observa-se a presença de rolinhas, codornas, periquitos, araras paturis, tizius, saracuras, inhambus, mineirinhas gralhas do campo, tucanaços, tucanos, assanhaços, seriemas e garças. Devido à sua pequena dimensão e localização, os mamíferos existentes são poucos e de pequeno porte, destacando, o mico, macaco prego e o gambá. Os répteis mais encontrados são calangos, lagartos e cobras. Entre os Invertebrados destacam-se os cupins, as formigas, abelhas, gafanhotos, besouros.

O Parque do Goiabal, encontra-se parcialmente cercado por alambrado, cujo objetivo é evitar ações de vandalismo e de depredação ambiental em seus atributos naturais. A caracterização físico-natural descrita foi realizada a fim de subsidiar elaboração do Plano de Manejo.

Apesar da falta de infra-estrutura, a área do parque tem sido objeto de estudos e visitas por parte da comunidade local e visitantes, em especial, estudantes de todos níveis, inclusive universitários.

Como foi mencionada anteriormente, esta unidade de conservação, constituiu-se num bem público com enorme potencial a ser explorado do ponto de vista ambiental. Entre as organizações potencialmente parceiras destacam as Escolas Estaduais; Escolas Municipais; Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Ituiutaba; Faculdade do Triângulo Mineiro; Instituto Estadual de Florestas; CODEMA; CREA; Instituto Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – IREA; Associação de Orquidófilos, Associação Ecológica Tijuco – ASETI (OSCIP); EMATER-MG; Secretaria Municipal de Agricultura; Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE e Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que é legalmente a entidade responsável por realizar o acompanhamento da gestão no âmbito deste parque.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

Localização do Município.



Localização de ponto no Parque do Goiabal:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

Coordenadas UTM

Zona: 22K

E = 663.380,00

N = 7.897.724,00

7 – Caracterização do Problema.

O problema caracteriza-se pela ausência de infra-estrutura que permita a adequada visitação do parque pela população, configurada pela falta de conservação e segurança, agravados à medida em que ocorre o adensamento populacional das áreas circunvizinhas.

O alambrado torno do parque não está totalmente concluído, não existe a devida fiscalização e controle do uso desta unidade, fato que propicia a utilização indevida e a degradação da vegetação local.

A falta de estrutura física que possibilite um uso referencial para a população, direcionando a apropriação da área de forma compatível com sua conservação e manutenção.

A falta de estrutura física que possibilite a visitação pública, a promoção de eventos culturais e educacionais, além de serviços que propiciem a formação de consciência ecológica.

8 – Objetivos:

A questão a ser abordada por este projeto refere-se à implantação do Plano de manejo do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves. Nesta perspectiva evidenciam-se as realizações das seguintes ações:

- Conclusão do fechamento da área com a execução de alambrado. Caso esta área continue parcialmente desprovida de cercamento haverá intensificação do processo de degradação ambiental, através da retirada de vegetação.
- Recomposição da vegetação nos locais onde se encontra degradada (parte da área de preservação permanente). A ação antrópica tem sido responsável pela degradação ambiental desta área. A recomposição florestal sistemática contribuirá para minimizar os problemas concernentes aos processos erosivos.
- Construção e instalação no interior do Parque de um prédio de múltiplo uso, que abrigará a parte administrativa do parque, sede do CODEMA e uma área pra exposições e eventos.
- Construção de um aquário e um mirante para a contemplação por parte dos visitantes.
- Construção de uma passarela em madeira de eucalipto sobre um valor.
- Construção de um parque infantil.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

Pretende-se com estas ações incentivar a frequência de visitação da população ao Parque, tendo em vista que o uso constante do espaço possibilita o maior controle de sua manutenção.

O objetivo geral refere-se a implantação de uma estrutura física e técnico-administrativa do Parque, de modo a possibilitar a realização da manutenção e conservação dos atributos naturais e locais, bem como promover campanhas educativas em prol da preservação do bioma cerrado envolvendo a comunidade local e regional.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

10- Metodologia Detalhada.

Meta nº 01 - Executar aceiro junto ao alambrado existente e a construir buscando:

- Possibilitar condições de fiscalização e controle do uso da unidade;
- Facilitar a manutenção do alambrado;
- Proteger contra incêndios, especialmente em períodos de seca.

Meta nº 02 – Concluir a execução do cercamento, buscando:

- Delimitar o parque;
- Evitar a degradação da vegetação;
- Favorecer a conservação e o controle do uso da área, evitando o uso indevido.

Meta nº 03- Implantação da Infra-estrutura, buscando:

- Criar infra-estrutura básica para a utilização da unidade, com:
 - 1- Execução de redes de distribuição de água, redes coletoras de esgotos sanitários
 - 2- Execução de iluminação externa.
 - 3- Instalação de equipamentos de segurança e controle na Guarita.

Meta nº 04- Construir um espaço múltiplo uso buscando:

- Criar um espaço para exposições;
- Abrigar a administração do parque, possibilitando assim maiores condições para a gestão da unidade.
- Abrigar o CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente.

Meta nº 05- Construção de um aquário, buscando:

- Promover a contemplação das espécies de peixes;
- Criar um ambiente esteticamente agradável e bonito;
- Desencadear a consciência de preservação de espécies aquáticas.

Meta nº 06 – Construção de mirante, buscando:

- Criar espaço para a contemplação das belezas naturais do Parque;
- Criar uma área de convívio para os visitantes;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

Meta nº 07 – Construção da passarela, buscando:

- Proporcionar uma integração das áreas em que será implantada;
- Proporcionar atrativos para visitantes.

Meta nº 08 – Execução de parque infantil, buscando:

- Atrativo para lazer familiar.
- Entretenimento infantil com segurança.

Meta nº 09 – Composição paisagística, buscando:

- Promover a recuperação da cobertura vegetal considerando seu bioma natural;
- Ambientar as áreas de forma a identificar e delimitar seus usos;
- Criar ambientes em torno das edificações, esteticamente bonitos e agradáveis, promovendo a divulgação de espécies características do cerrado.

Meta nº 10 – Implantação do viveiro, buscando:

- Divulgar a vegetação existente;
- Promover a conscientização de pesquisas sobre a vegetação existente.

Meta nº 11 – Reforma das unidades existentes, objetivando:

- O remanejamento da área das áreas edificadas;
- Reestruturação física do parque.

Meta nº 12 – Execução de acessos, caminhos e estacionamento.

- Criar infra-estrutura básica para o direcionamento da utilização da unidade.

A implementação do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves apóia-se basicamente na estrutura administrativa, funcional e financeira da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, especialmente da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.

A execução das metas contará com o apoio de outros órgãos da Administração Municipal no que se refere a serviços e maquinários, como na execução do aceiro e terraplenagem; a realização da Licitação que seguirá os trâmites legais pertinentes; produção e plantio de mudas; catalogação e monitoramento da vegetação existente e proposta; produção de material e desenvolvimento das atividades educacionais.

Para a viabilização do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves as Secretarias Municipais envolvidas no projeto já providenciaram o levantamento planialtimétrico da área, cadastro das unidades ali existente,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

execução de parte do alambrado, avaliação e caracterização das áreas com a respectiva definição de espaços adequados às edificações.

Como todo plano de manejo este projeto demanda após sua implementação a constante manutenção e defesa. Porém, tendo em vista o porte dos investimentos necessários à sua conclusão, faz-se necessário à priorização de uma infra-estrutura básica para desencadear o processo de manejo.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO
TURISMO E SERVIÇOS.

12 – Resultados e impactos esperados.

- Efetivação de uma unidade de conservação com infra-estrutura adequada para realizar o atendimento da demanda sócio-ambiental local e regional, com espaço físico para a realização de cursos de educação ambiental, palestras, exposições, pesquisas, entretenimento, etc...;
- Recuperação e conservação de uma área urbana representativa de diversos fitofisomias do bioma do cerrado;
- Disponibilização de uma área de relevante importância ambiental para visitação pública com objetivos educacionais, ambientais e lazer;
- Melhoria de diversos aspectos naturais e atróficos com repercussão local nos bairros adjacentes;
- Contribuir com a valorização da imagem dos cerrados, divulgando suas potencialidades junto à comunidade regional;
- Promover a integração dos diversos órgãos responsáveis pela execução da Política Ambiental no Município de Ituiutaba;

Essa relação de estratégias visa garantir a continuidade do projeto e / ou seus desdobramentos após o encerrado do apoio do FNMA, destacando-se as seguintes questões:

- Com a execução do projeto, que contempla a implantação da infra-estrutura básica que permitirá a administração, conservação e a realização de atividades de educação ambiental, caberá ao Município de Ituiutaba através da Secretaria Municipal da Industria, Comercio, Turismo e Serviços e do CODEMA (órgão que assume as funções do Comitê de gestão) dotar a administração do Parque com recursos orçamentários.

Estes recursos serão previstos anualmente na proposta orçamentária anual do Município de Ituiutaba.

13 – Riscos e Dificuldades

Considerando que as ações propostas referem-se principalmente na execução de obras e benfeitorias, os possíveis riscos e dificuldades resumem-se àquelas específicas na realização de uma obra.

ANEXO B – TOMBAMENTO**PARECER ELABORADO POR CONSELHEIRO**

O Parque do Goiabal é um referencial no Patrimônio Natural da cidade. É o único espaço na área urbana do município, que possui guardado os aspectos naturais primitivos de nossa região, que foi se formando antes da entrada dos colonizadores.

Além de seu aspecto natural há, ainda, um importante aspecto histórico, que foi um dos primeiros reservatórios de captação d'água para a cidade de Ituiutaba.

Antes mesmo de ser transformado em Parque, o Goiabal já era um bem cultural, que possuía uma ligação muito forte com a comunidade.

Diante do exposto sou totalmente favorável ao tombamento do Parque.

Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2006

Francisco João Ituiutabano da Silva

Membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba - MG

PREFEITURA
Ituiutaba
Compromisso com o Desenvolvimento
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITUIUTABA – MG
CRIADO PELA LEI Nº 3305 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998 E DECRETO Nº 4492 DE
03 DE FEVEREIRO DE 1999 E PORTARIA Nº 40/2003 DE 17 DE MARÇO DE 2003

NOTIFICAÇÃO Nº 03/06

DO: PRESIDENTE DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE
ITUIUTABA – MG

AO: Exmº Prefeito Municipal de Ituiutaba - MG

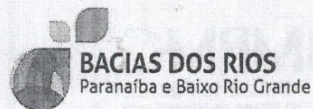
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

Venho comunicar à Vª Exª, para fins estabelecidos na Lei Municipal nº 3305 de 08 de outubro de 1998, Decreto nº 4492 de 03 de fevereiro de 1999 e Portaria nº 53/2005 de 17 de março de 2005, que foi aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba – MG, em reunião datada de 22 de fevereiro de 2006, a inscrição no Livro de Tombo nº 01 do Parque Petrônio Rodrigues Chaves (Parque do Goiabal) por seu valor cultural, natural e paisagístico.

Solicito, pois, a Vª Exª, o obséquio de acusar o recebimento da presente Notificação, assinando recibo anexo e devolvendo-o a este Conselho, bem como anuir ao tombamento ou exercer, se quiser, impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Ituiutaba, 03 de março de 2006

ANA LUÍZA DE FREITAS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL DE ITUIUTABA - MG

ANEXO C – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

1

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG

Autos 5000306-58.2018.8.13.0342 – ação civil pública ambiental
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Requeridos: JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e ESTADO DE MINAS GERAIS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através dos Promotores de Justiça infra assinados e a empresa **JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, neste ato representada pela Advogada abaixo assinada, nos autos da ação civil pública acima descrita, vêm, respeitosamente, expor e requerer:

1 – As partes e o Estado de Minas Gerais chegaram a composição suasória na forma do Termo de Acordo, em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta;

2 – O Estado de Minas Gerais, no acordo, figurou como interveniente, pois sua inclusão no polo passivo decorreu, simplesmente, do fato de não ter exercido o poder de autotela em face de atos administrativos (declarações de “não passíveis”) reputados irregulares, os quais, em razão do presente acordo, perdem seus efeitos jurídicos e legais;

3 – Todos demais encargos e obrigações restaram assumidos pela empresa Jarudore Empreendimentos Imobiliários Ltda e pelo município de Ituiutaba;

4 – Por lealdade, informa-se esse douto Juízo que o acordo foi assinado em 09 de agosto de 2018 pelo senhor Prefeito Municipal, pelo senhor Procurador-Geral do Município e pela Assessora Jurídica do Município;

04/10



Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

5 – O referido acordo foi enviado pelos Correios no início de setembro de 2018 para a Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, localizada na cidade de Uberaba/MG, sendo certo que a correspondência foi recebida em 12 de setembro de 2018, conforme *e.mail* em anexo;

6 – Ocorre, contudo, que referida correspondência extraviou-se, logo, as partes imprimiram a via já assinada e colheram as demais assinaturas, salientando que a manifestação de vontade do senhor Prefeito Municipal é incontestada e foi referendada pelos Ilustres Procurador-Geral do Município e Assessora Jurídica Especial e por razões não declaradas referidas pessoas se recusam a subscrever uma nova via do acordo;

7 – Dessa forma, é o presente para requerer de Vossa Excelência a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL do referido acordo** e em razão da composição suasória a **revogação imediata e integral da r. liminar alhures expedida.**

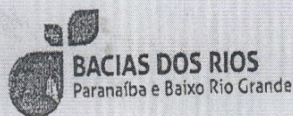
Nestes termos, com os documentos em anexo,
Pedem deferimento.

De Uberaba para Ituiutaba, 02 de outubro de 2018.

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

CARLOS ALBERTO VALERA
Promotor de Justiça
Coordenador Regional

JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
p.p. **TACIANA SOUSA LIMA SANCHEZ**
OAB/MG 84.225



1

6ª Promotoria de Justiça de Ituiutaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

TERMO DE ACORDO REFERENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA 5000306-58.2018.8.13.0342 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ADEQUAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL DO GOIABAL – EXECUÇÃO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA E OU PTRF – PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE MUNICIPAL DO GOIABAL e IMPOSIÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA, NA FORMA DO ENUNCIADO 50, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MINEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo (a) (s) Promotor (a) (s) de Justiça, infra-assinando (a) (s) e o (a) (s) Compromissário (a) (s) JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, neste ato representado pelo senhor LÚCIO ROBERTO NAVES ALAMY, sócio-administrador, acompanhado da Doutora TACIANA SOUSA LIMA SANCHEZ, OAB/MG 84.225; MUNICIPIO DE ITUIUTABA, representado pelo senhor Prefeito Municipal, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, neste representado pela Advocacia-Geral do Estado:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e

Rua Novo Horizonte, 883 – Mercês – Uberaba/MG – CEP: 38.060-480
Fones: (34) 3332-0268 e 3322-2468 - crpbriogrande@mp.mg.gov.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
TACIANA SOUSA LIMA SANCHEZ (assinado em 10/10/2018)

Peça de ID: 54049819
(Documento de Comprovação) pág. 1 de 3



2

6ª Promotoria de Justiça de Ituiutaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (art. 225, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 14, §1º da Lei nº 6938/81 determina a responsabilidade objetiva para reparação e compensação por dano ambiental;

CONSIDERANDO que o (a) (s) compromissário (a) (s) de forma voluntária está (ão) disposto (a) (s) a celebrar (em) novo acordo.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ACORDO JUDICIAL (NOVAÇÃO), nos seguintes termos e condições:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) (S) REQUERIDO (A) (S) REFERENTE A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL:

1.1. O (a) (s) requerido (a) (s) acima descrito (a) (s), qual seja, JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, se obriga (m) no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados desta data, a protocolizar o procedimento administrativo para obtenção da licença ambiental corretiva dos 04 (quatro) empreendimentos, quais sejam, Loteamentos Nova Ituiutaba I, II, III e IV, juntando cópia do respectivo documento.

Parágrafo primeiro: A celebração do presente termo de ajuste de conduta **não exime** o (a) (s) compromissário (a) (s) da (s) responsabilidade (s) decorrente (s) de quaisquer fiscalizações ambientais.

Parágrafo segundo: A regularização da licença ambiental, ora ajustada, importará na perda de validade jurídica das "declarações de não passível"

2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) (S) REQUERIDO (A) (S) REFERENTES A ADEQUAÇÃO DA REDE DO ENTORNO DO PARQUE DO GOIABAL E EXECUÇÃO DE PRAD E OU PTRF

Rua Novo Horizonte, 883 - Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-480
Fones: (34) 3332-0268 e 3322-2468 - crpbriogrande@mp.mg.gov.br

6ª Promotoria de Justiça de Ituiutaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

2.1. O compromissário acima indicado, qual seja, o município de Ituiutaba se obriga, primeiramente, no prazo de até 08 (oito) meses, contados desta data, a elaborar o diagnóstico para identificar todos os problemas relacionados as ocupações no entorno do Parque Municipal do Goiabal, em especial, das redes de drenagem e de agosto e das voçorocas, apresentando relatório técnico com ART – anotação de responsabilidade técnica.

2.2. Realizado o diagnóstico, no prazo de até 08 (oito) meses, o município realizará o projeto técnico, com ART, de adequação das redes de drenagem e esgoto e de recuperação das voçorocas, com prazo e cronograma a ser definido em diagnóstico com início em prazo não superior a 42 (quarenta e dois) meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE MUNICIPAL DO GOIABAL:

3.1. Os compromissários JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE ITUIUTABA se obrigam no prazo de até 12 (doze) meses, contados desta data, o segundo a contratar e ou celebrar termo de cooperação técnica com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU para elaboração e implantação no Plano de Manejo do Parque Municipal do Goiabal.

3.2. Os custos para elaboração do citado plano serão de responsabilidade exclusiva da JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA limitados ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2.1. Os valores, forma de pagamento e outras questões serão negociados entre a JARUDORE, o município de Ituiutaba e a Universidade Federal de Uberlândia.

3.3. Elaborado o Plano de Manejo o município de Ituiutaba adotará todas as medidas administrativas e normativas para a integral implementação, inclusive, criando estruturas administrativas e Conselho Gestor para tal mister, no prazo até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega efetiva do plano.

4. DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Rua Novo Horizonte, 883 – Mercês – Uberaba/MG – CEP: 38.060-480
Fones: (34) 3332-0268 e 3322-2468 - crpbriogrande@mp.mg.gov.br

6a Promotoria de Justiça de Ituiutaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

4.1. O (a) (s) compromissário (a) (s) JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, de forma exclusiva, pagará (ão) a título de medida compensatória decorrentes de eventuais danos in situ, intercorrentes, lucro ilícito e morais coletivos, na forma do Enunciado 50, do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), iniciando-se a primeira no dia 10 de setembro de 2018 e demais no mesmo dia dos meses subsequentes, prestando as devidas contas a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio local em até 10 (dez) dias, contados da último pagamento.

2.2. Os pagamentos serão destinados ao NIEA - Núcleo Interinstitucional de Estudos e Ações Ambientais, criado pelo Termo de Cooperação Técnica 92/2016, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 0015-9, conta corrente 405502-0, CNPJ 20.054.326/0001-06, FUNEPU/UFTM/MP, através de depósito identificado.

5. DA MULTA MORATÓRIA

5.1. O descumprimento pelo (a) (s) compromissário (a) (s) de cada uma das obrigações ajustadas ensejará a imposição de multa moratória diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de forma solidária, que será revertida ao FUNDIF - Fundo Estadual dos Direitos Difusos - CNPJ 054.465.167/0001-41 - a ser depositada no Banco do Brasil S.A., agência 1615-2, conta corrente nº. 7175-0, através de depósito identificado, além de correção monetária e juros de 1% ao mês ou outra destinação a cargo do Órgão de Execução do Ministério Público Oficiante;

5.2. A multa moratória acima estipulada será exigida independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando o (a) (s) compromissário (a) (s) constituído (a) (s) em mora com o simples vencimento dos prazos e condições fixados.

Rua Novo Horizonte, 883 - Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-480
Fones: (34) 3332-0268 e 3322-2468 - crpbriogrande@mp.mg.gov.br

6ª Promotoria de Justiça de Itulubaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

5.3. A multa moratória acima referida será aplicada em face de atraso na prestação ou descumprimento desta, não importando exoneração da (s) obrigação (ões) assumida(s) pelo(a)s compromissário (a) (s).

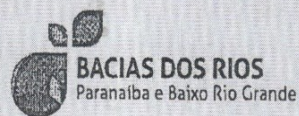
5.4. Não se computam nos prazos acordados os atrasos decorrentes de culpa exclusiva de terceiros ou derivados de casos fortuitos e de força maior, estes últimos definidos na Lei Civil, ficando o compromissário (a) (s) obrigado (a) (s), ocorrendo tais eventos, a prová-los no presente feito.

6. DAS CLÁUSULAS GERAIS

6.1. O (a) (s) compromissário (a) (s) se obriga (m), no caso de alienação, cessão, doação, arrendamento, parceria e qualquer modalidade contratual, na qual ocorra modificação sobre a propriedade ou a posse do (s) imóvel (is) rural (is) e desde que tal mudança altere a responsabilidade ambiental ora pactuada, a juntar (em) nos autos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da referida alteração, a documentação comprobatória respectiva (contrato ou registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis), informando o ato, para que o (s) novo (s) responsável (is) seja (m) compelido (a) (s) a assumir (em) o presente encargo, sob pena de aplicação da multa acima ajustada.

6.2. As partes podem celebrar aditivos desde que a novação importe em notável ganho ambiental.

6.3. As obrigações aqui assumidas não prejudicam ou excluem quaisquer direitos ou mesmo impedem o regular poder de polícia administrativa ambiental dos demais órgãos públicos e tampouco substituem licenças, alvarás e quaisquer outras exigências emanadas do poder público competente.



6

6ª Promotoria de Justiça de Ituiutaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

6.4. As obrigações aqui assumidas não alteram ou substituem eventuais obrigações impostas como condicionantes de eventuais licenças ambientais já concedidas.

6.5. Este compromisso, ato jurídico perfeito, produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá força de título executivo extrajudicial, ensejando, em caso de descumprimento total ou parcial, a sua execução judicial.

6.6. O (a) (s) compromissário (a) (s) arcará (ão) com todas as despesas necessárias para fiscalização do fiel cumprimento da presente avença, inclusive o ressarcimento de perícias, vistorias e demais providências necessárias.

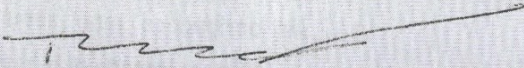
6.7. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em Direito.

6.8. Em caso de execução do presente título, fica invertido o ônus da prova em desfavor do (a) (s) compromissário (a) (s).

5.9. Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/MG para dirimir quaisquer questões relativas ao presente.

E por estarem de acordo, firmam o presente.

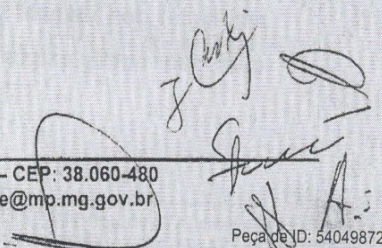
Uberaba, 09 de agosto de 2018.


THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Rua Novo Horizonte, 883 – Mercês – Uberaba/MG – CEP: 38.060-480
Fones: (34) 3332-0268 e 3322-2468 - crpbriogrãnde@mp.mg.gov.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
TACIANA SOUSA LIMA SANCHEZ (assinado em 16/08/2018)


Peça de ID: 54049872
(Documento de Comprovação) pág. 3 de 4

AMPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

BACIAS DOS RIOS
Paranaíba e Baixo Rio Grande

7

6a Promotoria de Justiça de Ituiutaba

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos
Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO VALERA

Promotor de Justiça
Coordenador

JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

LÚCIO ROBERTO NAVES ALAMY

sócio-administrador

[Assinatura]
TACIANA SOUSA LIMA SANCHEZ

OAB/MG 84.225

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

representado pelo senhor Prefeito Municipal

[Assinatura]
ALESSANDRO MARTINS OLIVEIRA

Procurador-Geral do município

[Assinatura]
ROBERTA CATARINA GIACOMO

Assessoria jurídica especializada do Município

OAB/MG 120.513

[Assinatura]
ESTADO DE MINAS GERAIS

Interveniente

neste representado pela Advocacia-Geral do Estado

[Assinatura]
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado,
em exercício

[Assinatura]
Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
MSP: 1.285.976-7

Rua Novo Horizonte, 883 – Mercês – Uberaba/MG – CEP: 38.060-480

Fones: (34) 3332-0268 e 3322-2468 - crpbriogranda@mp.mg.gov.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
TACIANA SOUSA LIMA SANCHEZ (assinado em 16/10/2018)

Peça de ID: 54049872
(Documento de Comprovação) pág. 4 de 4

[Assinatura]

**P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Para conhecer e apresentar as informações atinentes quanto ao cumprimento dos itens 1, 2 e 3 do Termo de Ajustamento de Conduta, apresentando toda a documentação comprobatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Prefeitura de Ituiutaba, 28 de setembro de 2022.



SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

**Procurador Adjunto do Processo Administrativo
e do Contencioso em Geral**